

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.905 • quinta-feira, 06 de Junho de 2024

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.242, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Designa Leiloeiro para realização de leilão de Veículos e bens diversos, considerados inservíveis para a Administração Municipal.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, incisos III e VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 03/2024 oriunda da Comissão Especial para Avaliação e Organização de Leilão/SEGEPLAN,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre normas de Licitações e Contratos, que em seu artigo 22, § 5º prevê que o leilão será a modalidade de licitação cabível para a venda de bens móveis inservíveis ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados,

CONSIDERANDO ainda que, a figura do leiloeiro está disposta no artigo 53, caput, do Estatuto Federal Licitatório,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como Leiloeiro no âmbito da Administração Municipal direta, o servidor Luiz de Albuquerque Melo Filho, mat. 9983, para a realização do leilão público de nº 001/24.

Art. 2º A designação não implicará remuneração, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.243, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a transformação, sem aumento de despesa, de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c art. 22 Lei Complementar nº 89/2005,

CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal proferida na ADI 2.857 (rel. min. Joaquim Barbosa, julgado em 30/8/2007, publicado no DJ em 30/11/2007), na qual reconhece a aplicação, por simetria, do art. 84, VI, "a" da CF aos Estados, sendo tal entendimento, de igual forma, extensivo aos municípios;

CONSIDERANDO decisão do Superior Tribunal de Justiça proferida no AgInt nos EDcl no REsp 1874105 (rel. min. Herman Benjamin, julgado em 24/02/2021, publicado no DJe em 01/03/2021), o qual prevê sobre a legalidade na transformação de cargos ou funções por decreto, desde que não resulte em aumento de despesa;

CONSIDERANDO o interesse público e legalidade da transformação de cargos e funções, ressaltando que tal não resultará em aumento de despesa para a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado, sem aumento de despesa, 01 (um) cargo de Coordenador, símbolo DAG-05 em 01 (um) cargo de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, todos de provimento em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

BOLETIM DE PESSOAL



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	José Carlos Macena de Brito Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joiilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.905 • quinta-feira, 06 de Junho de 2024

**ATOS DO PREFEITO**

REPUBLICAÇÃO: Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 2.902, de 03 de junho de 2024.

PORTARIA "P" Nº 372, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LUIZ DE FREITAS SILVA**, Condutor de Veículo Oficial II, mat. 642, na função de Confiança de Supervisor de Serviço III, símbolo FCA-4, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

REPUBLICAÇÃO: Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 2.902, de 03 de junho de 2024.

PORTARIA "P" Nº 373, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **NEMÉZIO PIRES DA VEIGA FILHO**, Condutor de Veículo Oficial II, mat. 2962, na função de Confiança de Supervisor de Serviço III, símbolo FCA-4, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" Nº 385, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **RICARDO APARECIDO DE SANTANA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, da Coordenadoria Técnica das Escolas Cívico-militares, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 386, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JACQUELINE APARECIDA TRINDADE** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 387, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **WALQUÍRIA COELHO DE MOURA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 388, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JACQUELINE APARECIDA TRINDADE** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40.234/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.234/2023

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA NOVA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ERCY CARDOSO. VALOR ESTIMADO: R\$ 59.873,42 (CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO: 17/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h30min

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://bll.org.br>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, no endereço <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> no ícone "licitações e contratos", e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Secretaria Executiva de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sito a Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n.º01, Dom Bosco, ou através do e-mail licitacaocorumbams@gmail.com, ou pelo telefone (67) 3234-3475, em dias úteis, das 07h30min às 13h30min.

Corumbá-MS, 06 de junho de 2024.

Alexandre de Barros Mauro - Secretário Executivo de Compras e Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 020/2024 - SISF
Processo - 7247/2024

Partes - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá e a Empresa ALFASEG COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo nº 7.247/2024 - Registro de Preço nº 04/2023.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 30/05/2024.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Infraseg Soluções em Prevenção LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 017/2024 - SISF
Processo - 7233/2024

Partes - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá e a Empresa SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência em 30 (trinta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo nº 7.233/2024 - Registro de Preço nº 04/2023.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 26/05/2024.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança LTDA.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2020 - SEMED - Processo nº 11.512/2020.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Viação Cidade Corumbá. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 021/2020, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 11.512/2020, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente



contratadas.

Data da Assinatura: 29/05/2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e a Empresa Viação Cidade Corumbá.

TERMO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 9.642/2023, HOMOLOGAR/ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 04/2023, Objeto: Delegação, por meio de Concessão Administrativa da Prestação de Serviço de Iluminação Pública, incluída Instalação, Desenvolvimento, Modernização, Melhoramento, Expansão, Eficientização Energética, Operação e Manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública, no Município de Corumbá-MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, a proposta da empresa CONSÓRCIO CONCIP CORUMBÁ, inscrita no CNPJ sob nº. 25.898.180/0001-00, sendo o valor da contraprestação mensal máxima de R\$ 352.715,00 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e quinze reais).

Data de Assinatura: 05/06/2024.

Assina: Gabriella da Cunha Carneiro - Secretária Municipal Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos.

EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 61008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.845/2024.

Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte-AGETRAT e AGUAMAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 42.773.660/0001-55.

Objeto: Aquisição de gás, água mineral e gelo, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá-MS. Rec. Próprio: 633.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil Reais)

As despesas decorrentes dos serviços correrão da seguinte forma:

Órgão Orçamentário: 02.37 Secretaria Municipal de Infraestrutura Hab. e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 61. 02.37.72 Agência Municipal de Trânsito e Transporte

Projeto de Atividade: 4191 Gerenciamento das Atividades de Trânsito

Natureza de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo.

Data da Assinatura: 07/05/2024

Vigência: 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações

Assinam: JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA - Agência Municipal de Trânsito e Transporte-AGETRAT e a empresa AGUAMAR LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 244/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

CONCEDER:

Licença por acidente em serviço aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 91 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I-KATIA MARIA NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 6958, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 14 (quatorze) dias, com início em 09/05/2024 e término em 22/05/2024, conforme processo nº 15675/2024 de 10/05/2024;

Corumbá, MS, 27 de maio de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 254/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I. **ALFREDO TADEU ORTIZ FERRAZ**, matrícula 11018, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 08(oito) dias, com início em 18/04/2024 e término em 25/04/2024, conforme processo nº 12794/2024 de 19/04/2024;

II. **AURELIA CANDIA DOS SANTOS**, matrícula 13488, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 15/04/2024 e término em 19/04/2024, conforme processo nº 12357/2024 de 16/04/2024;

III. **DOMINGOS ALBANEZE NETO**, matrícula 4263, Profissional de Medicina, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10(dez) dias, com início em 11/04/2024 e término em 20/04/2024, conforme processo nº 12802/2024 de 19/04/2024;

IV. **ELAINE GRACIA DE OLIVEIRA**, matrícula 12736, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 07/04/2024 e término em 11/04/2024, conforme processo nº 11797/2024 de 11/04/2024;

V. **GENELICE FRANCO RODRIGUES AGUILLERA**, matrícula 5068, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 39(nove) dias, com início em 09/04/2024 e término em 17/05/2024, conforme processos nº 12534/2024 de 17/04/2024 e 12681/2024 de 18/04/2024;

VI. **GIOVANA REGIANE RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 2819, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90(noventa) dias, com início em 11/04/2024 e término em 09/07/2024, conforme processo nº 12378/2024 de 16/04/2024;

VII. **JESOMAR PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 6571, Técnico de Saúde Pública I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias, com início em 09/04/2024 e término em 08/05/2024; conforme processo nº. 11504/2024 de 10/04/2024;

VIII. **LUCIA IZABEL ALDANA**, matrícula 1832, Agente de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 16/04/2024 e término em 20/04/2024, conforme processo nº 12414/2024 de 17/04/2024;

IX. **MARCINA NUNES BENEVIDES GONZAGA**, matrícula 12889, Técnico de apoio pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 17(dezessete) dias, com início em 10/04/2024 e término em 26/04/2024, conforme processo nº 11825/2024 de 12/04/2024;

X. **MAYARA CORREA PEREIRA CORVALAN**, matrícula 8943, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 15/04/2024 e término em 19/04/2024, conforme processo nº 12248/2024 de 16/04/2024;

XI. **NAYRA APARECIDA DA SILVA ARGUELHO**, matrícula 12759, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 16/04/2024 e término em 15/05/2024, conforme processo nº 12453/2024 de 17/04/2024;

XII. **NILO RUBENS DE SOUZA VALLE**, matrícula 7515, Agente de Serviços Administrativos II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 04(quatro) dias, com início em 16/04/2024 e término em 19/04/2024, conforme processo nº 12520/2024 de 17/04/2024;

XIII. **RENATA ADRIANA CARCANO DE BARROS POR DEUS**, matrícula 1602, Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07(sete) dias, com início em 15/04/2024 e término em 21/04/2024, conforme processo nº 12228/2024 de 16/04/2024;

XIV. **ROSINETE SILVA DOS SANTOS PEDROSO**, matrícula 3226, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 12/04/2024 e término em 16/04/2024, conforme processo nº 12380/2024 de 16/04/2024;

XV. **SIONEIA GALHARTE TROTTA**, matrícula 1506, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 06/04/2024 e término em 09/04/2024, conforme processo nº 11191/2024 de 09/04/2024;

XVI. **SOLANGE DA SILVA GEREMINIANO**, matrícula 5852, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias, com início em 19/04/2024 e término em 03/05/2024, conforme processo nº 13015/2024 de 22/04/2024;

XVII. **SOLANGE MARIA DA COSTA MACHADO**, matrícula 12986, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04(quatro) dias, com início em 09/04/2024 e término em 12/04/2024, conforme processo nº 11482/2024 de 10/04/2024;

XVIII. **SUELY CLARA IBANEZ**, matrícula 1474, Agente de Atividade de Saúde II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias, com início em 15/04/2024 e término em 14/05/2024, conforme processo nº 12203/2024 de



16/04/2024;

XIX. **VANESSA FERREIRA ARAUJO FRANCO**, matrículas 9928 e 13292, Gestor de Relações Institucionais e Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias, com início em 12/04/2024 e término em 26/04/2024, conforme processos nº 12287/2024 de 16/04/2024 e nº 12287/2024; de 16/04/2024;

Corumbá, MS, 05 de junho de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 255/2024

SOBRE CONCESSAO DE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **GILSELENE CALÇAS DE ARAÚJO**, Profissional de Educação, matrícula 4916, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Professora de Apoio Pedagógico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 24/04/2024 e término a 20/10/2024, conforme processo nº 11106/2024 de 08/04/2024.

Corumbá, MS, 05 de junho de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 256/2024

SOBRE CONCESSAO DE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LUCIANE APARECIDA DA ANUNCIÇÃO**, Profissional de Educação, matrícula 5439, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Professora de Apoio Pedagógico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16/04/2024 e término a 13/10/2024, conforme processo nº 5778/2024 de 23/02/2024.

Corumbá, MS, 05 de junho de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023

FUNPREV

ATO Nº. 039/2024

Concede a Sra. **ANGELA DUARTE DURAN** Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar nº 087/05 c/c artigo 6º- A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. **ANGELA DUARTE DURAN**, ocupante do cargo de AGENTE DE ATIVIDADES DE SAÚDE I, matrícula nº 1889-1, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Invalidez, com fulcro no artigo 29 da Lei Complementar nº 087/05 c/c artigo 6º- A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de

novembro de 2019.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE ATIVIDADES DE SAÚDE I - TABELA A-1.1-D.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade com fulcro no Parágrafo único do artigo 6-A acrescentado à Emenda Constitucional nº 41/2003 pela Emenda Constitucional nº 070/12.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 06 de junho de 2024.

Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente De Previdência Social
Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 002/080/2023
PROCESSO Nº 5908/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA, ZONA RURAL E REGIÃO DAS ÁGUAS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Justifica-se a convocação conforme o Inc.IV do & único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme CI nº 740/2024 - SEMED - Auto nº 0801665-47.2024.8.12.0008 Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação legível exigida (originais e cópias), mediante termos e condições constantes nesse Edital:

Local ; Rua América nº 899 - Bairro: Centro - (Secretaria Municipal de Educação)

Horário: 8h30min

Data: 10/06/24 - Segunda-Feira

TÉCNICO DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR II / TÉCNICO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA E ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DAIANA FERNANDA ALVES DE MORAES	51º

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar original e cópia legível, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado (Luz, Telefone ou Água)
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física CPF;**
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber; atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- m) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- n) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH



O) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recursos Humanos - RH;

Corumbá, 06 de Junho de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV . Portaria □□ nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Decreto nº 3.045 de 12/09/2023

EDITAL Nº 005/061/2023
PROCESSO Nº 28020/2023

O candidato que não comparecer para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 06 de Junho de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV . Portaria □□ nº 380 de 22/12/2023

IGOR RENNAN DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Resolução nº 176, de 10 de abril de 2023

EDITAL Nº 005/059/2023
PROCESSO Nº 28020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, **Desclassificação de Candidatos**, por Cargo/Função, que foram convocados e não compareceram no dia e hora agendado para a entrega de documentos e assinatura do Contrato, e os que solicitaram **Final de Fila** do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE ARTE - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO MOTIVO
ELIZETE PORT PAULA	15º - FINAL DE FILA
MÍDIA ROJAS DOS SANTOS	17º - FINAL DE FILA
CRISTINE BOLZAN CONTIERE WUTZKE	12º- NÃO COMPARECEU DES-CLASSIFICADA
LAURA ROSANE LIMA GOMES	13º- NÃO COMPARECEU DES-CLASSIFICADA
ELIZANGELA GOMES DA SILVA	14º- NÃO COMPARECEU DES-CLASSIFICADA
LUCIANA NERY DE FREITAS	16º- NÃO COMPARECEU DES-CLASSIFICADA

Corumbá, 06 de Junho de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV . Portaria □□ nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Decreto nº 3.045 de 12/09/2023

EDITAL Nº 005/060/2023
PROCESSO Nº 28020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, **Desclassificação de Candidatos**, por Cargo/Função, que foram convocados e não compareceram no dia e hora agendado para a entrega de documentos e assinatura do Contrato, e os que solicitaram **Final de Fila** do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO- REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO MOTIVO
KAROLINA PEREIRA LOPES	1º - FINAL DE FILA

Corumbá, 06 de Junho de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Justifica-se a convocação conforme o Inc. IV do & único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação legível exigida (originais e cópias), mediante termos e condições constantes nesse Edital:

Local ; Rua América nº 899 - Centro - (Secretaria Municipal de Educação)

Horário: 8:30 hrs

Data: 10/06/2024 - Segunda-Feira

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE HISTÓRIA - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NELSON RICARDO GOMES DA COSTA	3º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAISSA RAMOS HASSAN DE OLIVEIRA BRITTO	2º
GLAUCIA DE RIBEIRO GARCIA	3º

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar Legível

original e cópia, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado (Luz, Telefone ou Água)
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;**
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, qdo couber
- m) atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- o) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- p) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH;
- q) O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.



GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV
Portaria □P□ nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto nº 3.045 de 12.09.2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO/SEMED n. 163 de junho de 2024

Dispõe sobre o resultado final da pontuação das provas de títulos e designação do profissional para a Sala de Recurso Multifuncional, da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a publicação da RESOLUÇÃO/SEMED n. 142 de 22 de maio de 2024, veiculada no Diário Oficial de Corumbá do dia 22.05.2024, Edição nº 2.896, que estabeleceu critérios e procedimentos para cadastro de profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino atuarem na função de Professor de Atendimento Educacional Especializado, em Salas de Recursos Multifuncionais;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da mencionada Resolução determinou que a lista das inscrições seria publicada no DIOCORUMBÁ, assim como a data para a comprovação dos requisitos básicos;

CONSIDERANDO que os profissionais apresentaram suas documentações e as avaliações já foram realizadas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública o resultado da pontuação das provas de títulos da Sala de Recurso Multifuncional, a qual se encontra no **Anexo I** desta Resolução.

Parágrafo único. Os profissionais que não foram designados neste ato, comporão o cadastro reserva, podendo ser designados, a critério e necessidade desta Secretaria Municipal de Educação, durante o presente ano letivo.

Art. 2º A designação da profissional de educação para a Sala de Recurso Multifuncional encontra-se no **Anexo II**.

Art. 3º A profissional designada iniciará o seu labor na data de 07.06.2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 06 de junho de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA "P" Nº 9, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

ANEXO I - RESULTADO FINAL DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS DE TÍTULOS DA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

OD	NOME	PONTUAÇÃO
01	MICHELLE MARTINS RAMOS	15,5
02	MARIA FRANCIANE BEZERRA DE OLIVEIRA	14,0
03	LUNAIR AMORIM MESSIAS	12,5
04	KELLY PATRÍCIA CARNEIRO DA COSTA	10,0
05	REGINA COELHO NOGUEIRA DE MELO	9,0
06	GRACIANE POCUBE CAMPOS DA SILVA	6,5
07	ROSA MARIA DA SILVA	5,5
08	VANESSA QUEIROZ ROJAS	2,5
09	IVY RONDON SÚAREZ DOS SANTOS	2,0
10	ELAINE GRÁCIA DE OLIVEIRA	00
11	ELIANE CASTRO CASTELLO ALAMAN	00
12	MARCIELE MORRONE ZOORIO GOMES DA SILVA	00

13	MARILZA DOS SANTOS SILVA SANTOS	00
14	SAMARA MARIA ALENCAR DA SILVA	00
15	STELLA CRISTINA DE CARVALHO MARINHO	00

ANEXO II - PROFISSIONAL DESIGNADA

OD	NOME	UNIDADE ESCOLAR
01	MICHELLE MARTINS RAMOS	EMEI PROFª TILMA FERNANDES VEIGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

DELIBERAÇÃO 01/COMAIRA/2024 – 20 de maio 2024.

Dispõe sobre o Protocolo de Acolhimento e Atendimento aos Migrantes Internacionais, no Âmbito da Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Corumbá/MS para o quadriênio 2024-2028 e dá outras providências.

O Comitê Municipal de Atenção aos Imigrantes, Refugiados e Apátridas de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.706 de 22 de agosto de 2016, pelo Decreto nº 1.940 de 19 de fevereiro de 2018 e Decreto nº 2.977 de 27 de abril de 2023 e considerando a Deliberação de sua Plenária, na 2ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 20/05/2024, Ata 20ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo de Acolhimento e Atendimento aos Migrantes Internacionais, no Âmbito da Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Corumbá/MS, para o quadriênio 2024 - 2028.

Art. 2º - A atualização será anual e ocorrerá por meio de aplicação de instrumental, construído pelos membros deste Comitê com intuito de coleta de dados qualitativos.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação.

Renata Miceno Papa de Almeida
Coordenadora do COMAIRA



FICHA TÉCNICA

Protocolo de acolhimento e atendimento aos migrantes internacionais, no âmbito da Assistência Social, Educação e Saúde no Município de Corumbá-MS**Prefeitura de Corumbá****Marcelo Aguilar Iunes**
Prefeito**Dirceu Miguéis Pinto**
Vice-Prefeito**Amanda Cristiane Balancieri Iunes**
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**Shirley Monterisi Ribeiro**
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania**Genilson Canavarro de Abreu**
Secretário Municipal de Educação**Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum**
Secretária Adjunta Municipal de Educação**Beatriz Silva Assad**
Secretária Municipal de Saúde**Andreia Nogueira dos Reis Fernandes**
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

COMISSÃO TÉCNICA

Alcindo Cardoso do Valle Junior
(PGM/PMC)**Marco Aurélio Machado de Oliveira**
(CPAN/UFMS)**Carlos Germano Gomes Gonçalves**
(PRP/UFMS)**Mariana Vaca Conde**
(SEMED/PMC)**Daniella Ibarreche de Menezes**
(SEMED/PMC, MEF/UFMS)**Naira Corrêa Alva**
(PIBIC/UFMS)**Danielle Urt Mansur Bumlai**
(CRE/SED/MS)**Orlando Pilar Arruda**
(PIBID/UFMS)**Flavia Wegrzyn Magrinelli Martinez**
(CPAN/UFMS)**Patricia Teixeira Tavano**
(CPAN/UFMS)**Gilberto Xavier Loio**
(CPAN/MEF/UFMS)**Renata Miceno Papa de Almeida**
(SMASC/PMC)**Helen Andressa da Silva Chaparro Veadrigo**
(SMS/PMC)**Soraia da Silva Moraes**
(SEMED/PMC)**Júnior Rodrigues dos Santos Rosales**
(SMASC/PMC, MEF/UFMS)**Suzana Vinicia Mancilla Barreda**
(CPAN/UFMS)**Katiuscia de Souza Arruda**
(SMS/PMC)**Tarissa Marques Rodrigues dos Santos**
(SEMED/PMC)



Sumário

LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS.....	3
APRESENTAÇÃO.....	5
INTRODUÇÃO.....	8
I. PROTOCOLO DE ATENDIMENTO NO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL.....	10
1.1 Proteção Social Básica.....	11
1.2 Proteção Social Especial.....	14
1.3 Gestão de apoio do SUAS.....	16
II. PROTOCOLO DE ATENDIMENTO NO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL.....	18
2.1 Formação Permanente.....	18
2.2 Acolhimento ao estudante migrante internacional.....	20
2.2.1 Comunicação assertiva.....	21
2.2.2 Combate à xenofobia.....	23
2.2.3 Inclusão.....	24
2.3 Acesso e permanência ao Sistema Educacional Municipal.....	26
2.3.1 Matrícula.....	26
2.3.2 Classificação.....	30
2.3.3 Diplomas e Certificados.....	30
III. PROTOCOLO DE ATENDIMENTO NO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL.....	31
3.1 Atenção Primária em Saúde.....	33
3.2 Serviços de Urgência e Emergência.....	35
3.3 Atendimento em Média e Alta Complexidade.....	35
3.4 Ações de Saúde Preconizadas.....	38
3.5 Formação Permanente.....	39
REFERÊNCIAS.....	41
ENDEREÇOS E TELEFONES ÚTEIS.....	43
ANEXO I.....	48

LISTA DE ABREVIações E SIGLAS

AEE – Atendimento Educacional Especializado

APS – Atenção Primária em Saúde

BPS – Benefício de Prestação Continuada

CADÚNICO – Cadastro Único

CAPS – Centro de Apoio Psicossocial

CAPSAD – Centro de Apoio Psicossocial Álcool e Drogas

CAPSI – Centro de Apoio Psicossocial Infantil

CCI – Centro de Convivência dos Idosos

CEM – Centro de Especialidades Médicas

CENTRO POP – Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua

CIEVS – Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde

CME – Conselho Municipal de Educação

CMMIF – Comitê de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal

CNE – Conselho Nacional de Educação

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

COMAIRA – Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida de Corumbá

CPF – Cadastro de Pessoas Físicas

CRAM – Centro de Referência à Mulher em Situação de Violência

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório

DP-RNM – Documento Provisório de Identidade de Estrangeiro

ESF – Equipes de Saúde da Família

LA – Liberdade Assistida

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

MEC – Ministério da Educação

MEF – Mestrado em Estudos Fronteiriços/UFMS

MIGRAFRON – Observatório Fronteiriço das Migrações Internacionais/UFMS

NEEI – Núcleo de Educação Especial e Inclusão



NIS – Núcleo de Informação à Saúde

PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos

PAIF – Proteção de Atendimento Integral à Família

PEPS – Plano de Educação Permanente em Saúde

PGM – Procuradoria Geral do Município

PIBIC – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Ciência

PIBID – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência

PMC – Prefeitura Municipal de Corumbá

PNEPS – Política Nacional de Educação Permanente em Saúde

PROFRON – Programa Municipal de Formação Permanente aos Servidores da Educação na Fronteira em Corumbá-MS.

PRP – Programa de Residência Pedagógica

PSC-Prestação de Serviço à Comunidade

PSM – Pronto Socorro Municipal

REME – Rede Municipal de Ensino

RNE – Registro Nacional de Estrangeiros

SAMU – Serviço Móvel de Urgência

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SEE – Sistema de Escrituração Escolar

SEMED – Secretaria Municipal de Educação

SMASC – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SRM – Sala de Recurso Multifuncional

SUS – Sistema Único de Saúde

SVO – Sistema de Verificação de Óbito

UFMS – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

UPA – Unidade de Pronto Atendimento

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura de Corumbá, por meio de suas Secretarias Municipais de Assistência Social e Cidadania, de Educação e de Saúde, apresenta o **Protocolo de Acolhimento aos Migrantes Internacionais, no Âmbito da Assistência Social, da Educação e da Saúde no Município de Corumbá - MS**. Trata-se de um marco legal, que é fruto de trabalhos demandados pelo Comitê de Atenção ao Imigrante, Refugiado e Apátrida (COMAIRA), e articulado com o Observatório Fronteiriço das Migrações Internacionais (Migrafron), da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Este **Protocolo** busca proporcionar aos servidores públicos municipais dessas Secretarias meios de melhor reconhecimento das demandas e direcioná-las no sentido de dar a esse grupo social, que é tão importante para a formação de nossa cidade, o atendimento adequado.

Este **Protocolo** se fundamenta na realidade fronteiriça de Corumbá-MS, município entrelaçado com as cidades bolivianas de Puerto Quijarro e Puerto Suárez, além de Ladário, do lado brasileiro. Esse espaço, tão rico quanto complexo e desafiador, apresenta, desde tempos mais remotos, intensas vivências entre seus habitantes, proporcionando um emaranhado de relações que construíram imensuráveis contribuições para nossa cidade. Com raízes portuárias e fronteiriças, e por estar localizada no centro do continente sul-americano, Corumbá tem uma larga história de presença de migrantes internacionais de diversas nacionalidades e variadas motivações para saída de seus lugares. Guerras, perseguições, pobreza e desemprego, além de acomodações demográficas vividas em seus países de origem, são alguns dos elementos que esses sujeitos trazem consigo quando chegam à nossa fronteira.

Isso, por um lado, acentua suas vulnerabilidades e, por outro, exige ações do poder público para dar proteção e condições de estabelecimentos e reestruturações de suas vidas através de políticas e práticas públicas eficazes e efetivas. Entendemos como prática pública toda e qualquer ação, normatizada ou não, advinda de agentes públicos que promova melhores e seguras condições de oferecimento dos serviços em ambientes públicos. É um dos conteúdos mais poderosos deste **Protocolo** é o reconhecimento de existência dessas práticas, associado ao estímulo à criatividade no ambiente profissional, conduzido por uma formação sólida, consistente e permanente do quadro de servidores envolvidos.

É importante observar que, ao fazerem uso de políticas e práticas públicas oferecidos pela municipalidade, os migrantes internacionais expõem, cotidianamente, a necessidade de realizarmos novas e atualizadas leituras da realidade fronteiriça de Corumbá. Isso, em razão dos fluxos migratórios contemporâneos apresentarem dinâmicas altamente complexas, com variedades

de nacionalidades cada vez mais acentuadas, além das crescentes presenças femininas, infantis e LGBTQIA+. Tais fluxos ocorrem concomitantes às complexas relações fronteiriças de trabalho, estudos, saúde e laços familiares que dão às suas sociedades estrutura funcional incomparável ao restante do território nacional.

Dessa forma, um dos maiores desafios deste **Protocolo** é estabelecer meios mais eficientes para compreender as demandas que eles apresentam no contexto do espaço e do território fronteiriço. A partir disso é que se tornam possíveis as elaborações de planejamentos estratégicos que objetivem a promoção de reconhecimento, encaminhamento e o enfrentamento das demandas. Este **Protocolo** se constitui, portanto, em um importante instrumento legal para que a gestão dos sistemas de Assistência Social, de Educação e de Saúde possam oferecer aos seus servidores meios e condições de melhor desempenhar suas funções frente a esses desafios. Funções essas que devem sempre se pautar no compromisso do enfrentamento às profundas desigualdades sociais, e na garantia da prestação de serviços de proteção social, educacionais e de assistência à saúde com equidade e qualidade.

São corriqueiras e múltiplas as dificuldades enfrentadas por esses servidores, onde destacam-se os entraves comunicacionais oriundos da variedade de línguas que entram em contato com a nossa em diversas situações nas Secretarias envolvidas, o que acaba por potencializar vulnerabilidades dos migrantes. Questões relacionadas à documentação, à geração de emprego e renda, ao gênero, à infantilização da migração, dentre tantas outras, são observadas nos ambientes de trabalho nas secretarias envolvidas promovendo situações em que as dificuldades de comunicação podem levar a resultados aquém do esperado. E, frente a esse difícil cenário, é fundamento deste **Protocolo** o estabelecimento ou aperfeiçoamento das práticas de acolhimento. A utilização de instrumentos, inclusive os digitais disponíveis na internet, que permitam comunicar, estabelecer diálogos com esses sujeitos, visando compreendê-lo de forma abrangente, permitirá elaborar estratégias que aprimorarão os atendimentos de suas demandas.

Temos que levar em consideração que a dinâmica espacial nas fronteiras é de tal forma criativa e surpreendente, que as realidades vivenciadas pelos servidores das Secretarias compromissadas com este **Protocolo** se deparam com variedades de tipos de migrações que precisam ser reconhecidas. Sejam os que residem na Bolívia, incluindo brasileiros, mas que trabalham, estudam ou tratam da saúde no Brasil; sejam os que estão de passagem por Corumbá, não pretendendo se fixar em nossa cidade, ou aqueles que aqui estão domiciliados, todos possuem traços específicos em suas vulnerabilidades, requerendo modos de proceder adequados. Nesse aspecto, o Anuário das Migrações Internacionais em Corumbá, fruto de trabalhos desenvolvidos pelo Migrafron em parceria com a Prefeitura de Corumbá, é importante instrumento de compreensão das dinâmicas migratórias em nossa cidade.



Compreender essa realidade é um dos principais elementos que compõem esse **Protocolo**, trazendo o compromisso de tratar as formações, muitas das quais são rotineiras em nossos ambientes de trabalho, como instrumento permanente de aprimoramento das atividades e do desempenho. Isso a partir da inserção em suas respectivas pautas de conteúdos à realidade fronteiriça, inclusive às dinâmicas migratórias que a delinea. A formação permanente é um dos eixos centrais deste documento, pois, além de um instrumento que designa procedimentos, este **Protocolo**, enquanto marco legal do acolhimento aos migrantes internacionais, objetiva trabalhar com a compreensão e a reflexão como meios seguros aos servidores para o oferecimento de serviços mais eficazes.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal, promulgada em 1988, define em seu artigo 6º, através de redação dada pela Emenda Constitucional nº 90 de 2015:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Nesses termos, a assistência social, a educação e a saúde são consideradas não apenas direitos, mas também garantias fundamentais aos indivíduos em solo nacional.

Em 24 de maio de 2017, foi promulgada a Lei nº 13.445, que instituiu a Lei de Migração. Baseada nos princípios da “universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos” (Brasil, 2017, p. 1), a legislação define:

Art. 4º Ao migrante é garantida no território nacional, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como são assegurados:

I - direitos e liberdades civis, sociais, culturais e econômicos; [...]

VIII - acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória; [...]

X - direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória; [...] (Brasil, 2017, p. 3)

Emergindo de um contexto que busca a dignidade e igualdade aos indivíduos que migram, a Lei da Migração impõe que os migrantes sejam atendidos e acolhidos nos serviços de atenção à pessoa humana, estendendo os direitos e garantias fundamentais de acesso aos serviços de assistência social, educação e saúde.

Ao nos concentrarmos no município de Corumbá-MS, veremos que este estabelece relação histórica com a migração internacional devido à posição geográfica da cidade no continente, que o coloca em linha de fronteira direta com a Bolívia e o Paraguai. A delimitação territorial entre Corumbá-Bolívia se dá em grande parte através da chamada “fronteira seca”, promovendo a comunicação e trânsito nesse espaço territorial de forma mais facilitada. Além disso, desde 1958, por meio dos Acordos de Roboré¹, construíram-se instrumentos diplomáticos que possibilitaram a simplificação na passagem pelo marco territorial fronteiriço, reduzindo o tempo e intervenientes que poderiam ocorrer no trânsito nos postos migratórios de controle entre países.

Nesse sentido, Corumbá se acha em uma posição privilegiada, que permite a circulação pela fronteira internacional com a Bolívia de modo relativamente livre, ao mesmo tempo que

¹ Acordos de Roboré é o nome dado às notas reversais acrescidas em 28 de março de 1958 ao Tratado sobre Saída e Aproveitamento do Petróleo Boliviano, assinado pelo Brasil e Bolívia em 1938. Cf.

<https://www18.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/robore-acordo-de>



pessoas de países diversos acessem o território nacional, quanto saiam do Brasil por esse marco geográfico. Seja na forma de uma migração de passagem, com foco em outras cidades; de chegar e estabelecer residência; de pendularidade, com moradia fixada na Bolívia e vinda ao Brasil para atividades diversas, tais como: comércio, trabalho, atendimento em saúde, escolarização, entre outros. Essas formas migratórias são presentes, recorrentes e permanentes em Corumbá, trazendo para a municipalidade diversos desafios para a prestação de serviços nas áreas da seguridade social, educação e saúde.

Tendo como princípios básicos:

- o acolhimento enquanto um princípio ético e humanitário
- a não-discriminação e o direito de atendimento igualitário
- a inclusão e o acesso aos serviços básicos de garantia de vida, de seguridade social, educação e saúde

A intenção é que se construa um padrão de atendimento que possa ao mesmo tempo garantir a prestação de serviços pela municipalidade e garantir aos agentes públicos a segurança e legalidade para exercerem suas funções.

Partindo da legislação de apoio ao migrante e suas necessidades específicas e da realidade encontrada no cotidiano dos atendimentos municipais, este **Protocolo** entende que cada setor de atendimento tem as suas especificidades e o seu devido marco legal; entretanto, todos os setores lidam com os indivíduos que migram e suas diversas vulnerabilidades, pois esses deixam seus países de origem e buscam condições melhores de vida, de atendimento, de inserção social.

Por isso, este é um **Protocolo de Atendimento**, mas também de **Acolhimento**, para que possa auxiliar tanto o agente público na prestação de serviço, quanto o migrante que busca o serviço público municipal nas áreas da Assistência Social, Educação e Saúde.

I. PROTOCOLO DE ATENDIMENTO NO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

A Constituição Federal de 1988 definiu como tripé da Seguridade Social a Assistência Social, a Saúde e a Previdência Social, atribuindo a esse trio o status de direitos do cidadão e deveres do Estado. O artigo 203 define que **a Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social**, tendo por objetivos:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e Política Nacional de Assistência Social - PNAS (Lei nº 12.435/2011) com a instituição do Sistema Único de Assistência Social – SUAS constroem um arcabouço legal básico da responsabilidade do Estado no comando das ações de seguridade, incluindo a participação da sociedade civil na condução das políticas da assistência social brasileira.

As políticas de assistência e seguridade buscam garantir:

- **Proteção social:** que implica na segurança de rendimento, de acolhida e de convívio, que se organizam na forma de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- **Vigilância socioassistencial:** que analisa a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- **Defesa social e institucional:** que garante o direito de acesso à proteção social básica e especial

O SUAS estabelece a gestão integrada de serviços e benefícios e é o responsável, através da sua rede socioassistencial, pelas provisões vinculadas às proteções sociais básica e especial, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas. Além disso, institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais:

- Centros de Referência da Assistência Social (CRAS);
- Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): aqui estão os Centro de Referência Especializada para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop) que desenvolvem o PAIF

O atendimento do migrante internacional pelos serviços de seguridade descreve fluxo idêntico ao de atendimento do usuário nacional. Não há distinção.

(Proteção e Atendimento Integral à Família) e o PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

Esse arcabouço de atendimento em uma política descentralizada, que atribui à esfera local responsabilidades específicas nas provisões e garantias de direitos. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Corumbá estrutura e qualifica sua rede socioassistencial sob os moldes da legislação nacional, da Lei 12.435/2011 e pela Norma Operacional Básica 2012, focando no planejamento, monitoramento e avaliação, a vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho, ofertando os serviços descritos adiante.

1.1 Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica é destinada a **famílias e indivíduos que vivem em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos** (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Essa proteção prevê a oferta de equipamentos, serviços, programas e projetos socioassistenciais de acolhida, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada, e inclui: crianças, adolescentes, adultos, famílias, pessoas idosas e pessoas com deficiência. Em Corumbá, o atendimento de Proteção Social Básica é realizado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

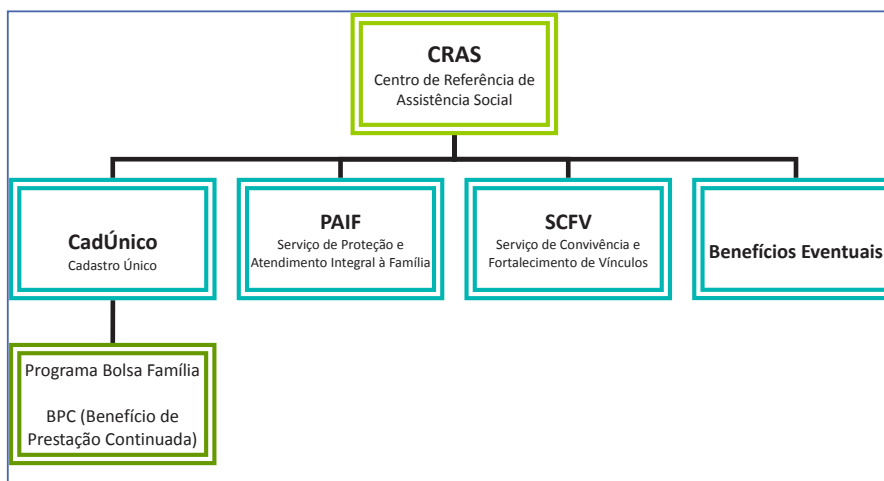
O acesso aos serviços de proteção social básica é via CRAS. Assim, os usuários devem ser orientados a buscarem diretamente as unidades do Quadro 1.

Os cinco CRAS do município de Corumbá-MS são espaços físicos estrategicamente localizados nas áreas de maior vulnerabilidade e risco social. O Quadro 1 traz a abrangência territorial de cada CRAS e seus contatos para orientar a procura dos serviços prestados nesses equipamentos.

Quadro 1. Abrangência territorial dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) com respectivos contatos (ano base 2023)		
CRAS	Área de Abrangência	Contato
CRAS I	Popular Velha, Centro América, Cristo Redentor, Conjunto Previsul, Industrial, Universitário, Maria Leite, conjunto habitacional Padre Ernesto Sassida, Vitória Régia, Vila Mamona	Rua Cáceres s/nº – Bairro Centro América Telefone (67): 3907-5301 e-mail: cras1@corumba.ms.gov.br
CRAS II	Nova Corumbá, Guanã I e II, Guatós, Guaicurus, Primavera, Piúva, Kadweus, Loteamento Pantanal (Ana Fatima, Anel Viário, Novo Habitat) Cristo Redentor (Conjuntos Cravo I, II e III), Conjunto Corumbella e Conjunto Flamboyant 1, 2, e 3	Rua José de Barros Maciel s/nº – Bairro Guatós br Telefone: (67) 3907-5941 e-mail: cras2@corumba.ms.gov.



CRAS IV	Aeroporto, Nossa Senhora de Fátima, Artur Marinho, Popular Nova, Centro	Rua Joaquim Murtinho, 175 entre a Rua Edu Rocha e Rua 21 de Setembro Telefones: (67) 3907-5319 / (67) 3907-5389 e-mail: cras4@corumba.ms.gov.br
CRAS Albuquerque	Região urbana: Jardim dos Estados, Jardimzinho, Jatobazinho, Guarani, Conjunto Guanabara. Região Rural: Distrito de Albuquerque, Maria Coelho, São Domingos, Assentamentos São Gabriel, Mato Grande, Urucum, BR. 262, Lampião Aceso, Assentamentos Paiolzinho, Tamarineiro I e II, Taquaral I e II e Jacadigo	Rua Marechal Deodoro, Praça CEU Telefone: (67) 3231-7228 e-mail: cras.albuquerque@corumba.ms.gov.br
CRAS ITINERANTE	Região urbana: Dom Bosco, Generoso, Cervejaria, Beira Rio, Borrovisk, Amizade. Região Ribeirinha: Baixo Pantanal (Porto Formigueiro, Volta Grande, Boca do Paraguai Mirim, Porto da Manga, Porto Morrinho, Porto Esperança, Forte Coimbra), Passo do Lontra; Região do Taquari (Rio Negro, Corixão, Cedrinho, Porto Santa Ana, Porto Sagrado, Figueira, Porto Sairu), Alto Pantanal (Piuval, Domingos Ramos, Região do Castelo, Ilha Verde, Mato Grande, Laranjeira, Coqueiro, Paraguai Mirim, Chané, São Pedro, Amolar, Barra do São Lourenço, Rio São Lourenço).	Rua 21 de Setembro, 62 – Bairro Generoso Telefones: (67) 3231-4497 / (67) 3232-2458 e-mail: cras.itinerante@corumba.ms.gov.br



O quadro ao lado representa o fluxo de atendimento nos CRAS, todos atendem migrantes internacionais de seus territórios.

Além dos CRAS, Corumbá conta também com o Centro de Convivência dos Idosos — “Benedita Ribeiro Leite de Barros” (CCI) e o Condomínio dos Idosos. O CCI promove o envelhecimento saudável e preservação das capacidades e do potencial do indivíduo idoso, através de ações e serviços integrados das áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, habitação, transporte e profissionalização preconizada pelas legislações vigentes, atendendo o migrante internacional que procura os serviços e participam ativamente de todas as atividades. Já o Condomínio dos Idosos conta com 16 unidades residenciais de alvenaria que beneficia as pessoas idosas em regime de comodato, o migrante internacional, desde que cumpra com as exigências documentais regulares e de renda, podem ser inseridos e contemplados com uma unidade.

Todos os CRAS estão habilitados para prestar atendimento diversificado e completo para todos os que dele precisarem.



O Quadro 2 traz uma síntese dos serviços encontrados nesses equipamentos para ajudar a orientar a busca pela atenção básica social.

Quadro 2. Síntese de serviços e programas de Proteção Social Básica (ano base 2023)	
Serviço/Programa	Finalidade
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	Trabalho social junto às famílias de caráter continuado para: fortalecer a função protetiva das famílias; prevenir a ruptura dos seus vínculos; promover seu acesso e usufruto de direitos; e colaborar para a melhoria de sua qualidade de vida. Atendem Migrantes Internacionais.
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Articulado ao PAIF, possui caráter preventivo de: defesa e afirmação dos direitos; desenvolvimento de capacidades e potencialidades, de modo a garantir a matricialidade sócio-familiar da política de assistência social. Atendem Migrantes Internacionais nas diversas faixas etárias do serviço.
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	Caráter preventivo a agravos que possam provocar rompimento dos vínculos familiares e sociais. Junto às pessoas com deficiência e pessoas idosas, busca: desenvolver mecanismos para a inclusão social, para a equiparação de oportunidades e o desenvolvimento da autonomia; promover o acesso aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas (como educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação). Também desenvolve extensivas aos familiares. Atendem Migrantes Internacionais que necessitam do serviço.
Cadastro Único - CadÚnico	O Programa Bolsa Família é um programa do Governo Federal de transferência direta de renda que beneficia famílias extremamente vulneráveis, buscando assegurar a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome. O Cadastro Único é base para a concessão de benefícios de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefícios de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os cadastradores, realizam a inserção dos dados dos migrantes internacionais, fazendo as devidas marcações de nacionalidade, necessitando estarem com a documentação regular no país.
Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO	Promove ações de articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para inclusão ao mundo do trabalho, por meio do acesso a cursos de formação e qualificação profissional, ações de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra. Participam das ações e atividades, e posterior são encaminhados ao mercado de trabalho os que estão com a documentação regular.
Programa Criança Feliz	Programa do Governo Federal que abrange os seis primeiros anos completos de vida da criança. Busca acompanhar a gestação, parto, e cuidados perinatais de forma integral, colaborando no exercício da parentalidade, e o acesso da gestante, criança e suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem. São incluídas crianças independentemente da nacionalidade, pois o critério é estar incluído no CADÚNICO.
Projetos Programas e Benefícios Assistenciais	Benefícios assistenciais prestados de forma articulada com as demais garantias de direito. São de dois tipos: Benefício de Prestação Continuada (BPC) que garante a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, à pessoa com deficiência; Benefícios Eventuais, são provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Para ter direito, os migrantes internacionais precisam estar com a documentação pessoal regularizada.

A Proteção Social Básica é destinada a famílias e indivíduos em situação de fragilidade e vulnerabilidade social. Assim a diversidade de serviços e programas contempla a todos. Os usuários são acolhidos no CRAS mais próximo de sua residência, onde recebem informações e os apoios necessários para requerer o atendimento e benefício.

A SMASC realiza a busca ativa para cadastramento de novas famílias através da equipe volante dos CRAS. Contudo, não se furte a orientar as famílias e indivíduos a procurarem os CRAS para atendimento e orientação.



1.2. Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial destina-se a **famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados, em razão de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar. Também atende adolescentes em conflito com a Lei** em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

A prestação destes serviços é dividida em Média Complexidade e Alta Complexidade. Cada nível tem suas características e equipamentos.

Os serviços de **Proteção Social Especial de Média Complexidade** atendem às famílias e indivíduos com seus direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não foram rompidos. Em Corumbá-MS, os serviços da proteção social especial de média complexidade são ofertados pelo CREAS e Centro-POP, descritos no Quadro 3.

Quadro 3. Unidades prestadoras de Serviços Sociais Especiais de Média Complexidade (ano base 2023)		
Unidade	Finalidade	Serviços Ofertados
Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS	Orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias com direitos violados, e nesse viés visa promover a potencialização e o fortalecimento dos vínculos já fragilizados, favorecendo a função protetiva da família.	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); • Serviço Especializado em Abordagem Social; • Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); • Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
Abordagem Social do CREAS	Constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social.	<ul style="list-style-type: none"> • A abordagem é realizada em ruas, praças, estradas, fronteiras e espaços públicos em que ocorram atividades laborais (como feiras e mercados), locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, lixões, porto geral, semáforos, entre outros locais.
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP	Atendimento àqueles que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a intenção de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidade, na perspectiva do fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhida, escuta qualificada, local para higiene, alimentação, acesso à documentação civil e outros serviços que possibilitem sua reinserção social. • Identificação de famílias, parentes ou pessoas de referência para o restabelecimento do convívio • Atendimento psicossocial, atendimento em grupos, oficinas de trabalhos manuais, oficina de redução de danos • Encaminhamentos para outras políticas públicas.



<p>Abordagem Social do CENTRO POP</p>	<p>Constitui-se na busca ativa para identificar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com ou sem direitos violados, e que utilizam das ruas como estratégias de sobrevivência.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Busca identificar nos territórios, incidência de pessoas em situação de rua em consequência do processo migratório. • A proposta consiste em atender as pessoas em situação de rua identificadas na busca ativa nos territórios e via solicitação recebida da comunidade, realizando a aproximação, abordagem e encaminhamento para o acolhimento na Casa do Migrante.
--	--	---

Os serviços de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade** atendem às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem. Em Corumbá-MS, esses serviços são ofertados nas unidades descritas no Quadro 4.

Quadro 4. Unidades prestadoras de Serviços Sociais Especiais de Alta Complexidade (ano base 2023)		
Serviço	Unidades	Serviços Ofertados
<p>Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Casa de Acolhimento “Adiles Figueiredo Ribeiro” • Casa de Acolhimento “Laura Pinheiro Martins” • Casa de Acolhimento “Irmã Marisa Pagge” 	<p>Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.</p> <p>As casas de acolhimento possuem equipe de reinserção familiar, que acompanham as crianças e adolescentes e, principalmente, as famílias, com intuito de promover a autonomia familiar, para retorno do acolhido ao seio familiar, e posterior acompanhamento sistemático de no mínimo seis meses pós desacolhimento. Todas atendem migrantes internacionais, realizando o acolhimento por determinação judicial.</p>
<p>Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Casa de Passagem — “Albergue da Fraternidade José Lins” • Casa do Migrante 	<ul style="list-style-type: none"> • Casa de Passagem: acolhimento provisório e imediato, com espaço que oferece estrutura física e atendimento de maneira ininterrupta às pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, ausência de residência ou pessoas nacionais e em trânsito sem condições de autossustento. • Casa do Migrante: acolhimento provisório e imediato para migrantes internacionais, oferecendo local com estrutura física e atendimento de maneira ininterrupta à população que se encontra em desabrigo em função de migração internacional, ocasionando ausência de residência ou para pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.
<p>Serviço de Acolhimento — Instituição de Longa Permanência para Idosos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Asilo São José da Velhice Desamparada 	<ul style="list-style-type: none"> • Unidade conveniada, que recebe cofinanciamento para o acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, com diversos graus de dependência, ocorrendo o asilamento após esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Aceitam migrantes internacionais, desde que com toda a documentação regularizada.



<p>Serviço de Família Acolhedora</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Famílias cadastradas, selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento 	<ul style="list-style-type: none"> • Medida de caráter provisório e excepcional de acolhimento de crianças e adolescentes com direitos violados ou ameaçados. • Garante cuidados individuais, ambiente familiar e afetoso, para os que foram afastados por medida protetiva, devido à diversos fatores que impossibilitou temporariamente a família de origem a cumprir sua função de cuidado e proteção. • Viabilizar o retorno da criança ao convívio com a família de origem é a prioridade. Na impossibilidade, faz-se o encaminhamento para a adoção.
--------------------------------------	--	---

1.3. Gestão de apoio do SUAS

Esse grupo de serviços e programas tem por função a **proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos**, através da organização do SUAS em seus conteúdos específicos da Assistência Social. Compõem esse apoio, todos os serviços, possuem olhar atento aos atendimentos e demandas apresentadas por migrantes internacionais que adentram aos serviços da assistência social:

1. Vigilância Socioassistencial: objetiva a produção, sistematização e análise de informações territorializadas sobre situações de risco e de vulnerabilidade que incidem sobre famílias e indivíduos, assim como de informações relativas aos padrões de qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados. Está estruturada em dois eixos: Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades, que se responsabiliza pela produção, sistematização e análise de informações territorializadas sobre as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre famílias e indivíduos (DEMANDA); e Vigilância dos Padrões dos Serviços, que se responsabiliza pelas informações relativas ao tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, com olhos atentos às demandas migratórias. (OFERTA).

2. Gestão do Trabalho e Educação Permanente: compreende o planejamento, organização e execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional. Envolve os desenhos organizativos, avaliação de desempenho, adequação dos perfis profissionais às necessidades do SUAS, mesa de negociação, planos de cargos, carreira e salários, observatórios de práticas profissionais, concursos públicos. E em parceria, preparam o servidor público a atender e compreender os processos migratórios e suas demandas.

3. Políticas Públicas Afirmativas: conjunto de políticas públicas que se voltam para o atendimento de grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa. Dentre essas políticas, estão:

- **Políticas para a Mulher:** ações que visam à igualdade de gênero, combate à discriminação e violência contra a mulher, assegurando-lhes o exercício pleno de seus direitos, bem como

O CRAM - Centro de Referência à Mulher em Situação de Violência é a unidade de atendimento específico das demandas das Políticas para a Mulher.



promove sua integração no desenvolvimento social, político, econômico e cultural do Município. Independente da nacionalidade, a gerência e o CRAM atendem mulheres vítimas de violência doméstica de todas as nacionalidades;

- **Políticas para a Juventude:** Coordenam, implementam, desenvolvem estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da juventude corumbaense. Mantêm programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas para a juventude, incluindo migrantes internacionais;

- **Políticas Públicas para LGBTQI:** campanhas e ações de conscientização pública, como instrumento necessário à inclusão social, ao pleno exercício dos direitos sociais e de liberdade fundamentais aos LGBTQI, incluindo migrantes internacionais;

- **Políticas para Igualdade Racial:** desenvolvem, orientam, apoiam, acompanham e executam programas e ações voltadas à implementação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade étnico racial, enfrentando a discriminação e todas as formas de racismo e intolerância, que afetam a população negra, quilombolas, povos de terreiros, indígenas e migrantes internacionais;

- **Políticas Públicas para Terceira Idade e Inclusão Social:** apoiam a pessoa idosa na sua integração familiar e comunitária; promovem ações e encaminhamentos para o atendimento nas áreas de saúde, educação, esporte e lazer, contribuindo para uma melhor qualidade de vida e cidadania; acompanham, supervisionam, propõem ações vinculadas ao Programa Nacional de Acessibilidade e ao Programa de Promoção e defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, incluindo migrantes internacionais;

- **Controle Social da Política de Assistência Social:** é o exercício de democratização da gestão pública, que permite à sociedade organizada intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado para a definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação dos municípios, estados ou do governo federal. Pode ser desempenhado por qualquer cidadão ou por meio de conselhos gestores de políticas públicas. Em Corumbá-MS o Controle Social da Política de Assistência Social é composto por: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Conselho Municipal de Desenvolvimento e Defesa da comunidade Negra de Corumbá; Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; Conselho Municipal da Juventude; Conselho Tutelar. Destarte para o Comitê Municipal de Atenção aos Imigrantes, Refugiados e Apátridas de Corumbá – COMAIRA.

II. PROTOCOLO DE ATENDIMENTO NO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL

A educação ocupa papel central na promoção do desenvolvimento humano e na inserção social. É um direito universal assegurado pela Constituição Brasileira (BRASIL, 1988), e o acesso à educação pública de qualidade deve ser garantido às crianças, adolescentes e adultos que se encontram na condição de estudantes migrantes internacionais.

As escolas localizadas nos municípios com fronteiras internacionais são espaços privilegiados de contatos entre pessoas que possuem, além da variação linguística, outras relações culturais e sociais. Esses contatos, não apenas constituem a fronteira em um local

destacado, mas, sobretudo, um vasto espaço de produção de saberes (Lima, 2018), o que conflita com uma longa história na qual as fronteiras são vistas e tratadas como periferia da nação, trazendo, como uma das diversas consequências, a escassez de políticas públicas e educacionais para essas instituições escolares. Entendemos que essa seja a razão para destacar o quanto é importante o estabelecimento de ações e políticas educacionais locais, voltadas ao atendimento desses sujeitos, garantindo o mais amplo direito ao ensino-aprendizagem e o fortalecimento de elos e de identidade fronteiriça.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996) enfatiza os princípios constitucionais da Educação Básica, fundamentados na dignidade da pessoa, igualdade, liberdade, pluralidade, diversidade, respeito, justiça social e solidariedade. Partindo disso, este Protocolo objetiva incidir sobre questões chave como a atenção para a formação permanente de professores, gestores e funcionários administrativos que atuam no sistema educacional no município de Corumbá – MS, e nas variadas formas de acolhimento que possam ser reforçadas, criadas e incorporadas ao cotidiano escolar.

2.1. Formação Permanente

Este Protocolo visa à criação e implantação de um Programa Municipal de Formação Permanente aos servidores da Educação na Fronteira em Corumbá-MS, o PROFRON. Trata-se de um programa de formação aos profissionais do sistema educacional municipal que recebem em seus

A educação é um direito garantido pela Constituição Federal (1988). O migrante internacional não pode ser impedido de estudar em uma escola pública, sendo garantido a ele igualdade de condições para acesso e permanência em qualquer etapa da escolarização.



ambientes de trabalho estudantes, sejam crianças, adolescentes ou adultos, na condição de migrantes internacionais. E, com o objetivo de qualificar o atendimento prestado ao migrante internacional, este Programa se estabelecerá a partir da formação em rede com os setores e parceiros estratégicos deste processo, onde destacam-se outras Secretarias Municipais e segmentos sociais de apoio ao migrante, visando assegurar a intersetorialidade, a integralidade e interdisciplinaridade das ações desenvolvidas, preservando a dignidade humana.

O PROFRON ocorrerá no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá (SEMED) em parceria estratégica com o Programa de Pós-graduação em Estudos Fronteiriços da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul – Campus do Pantanal, e fundamenta-se em:

- **Processo de formação e atualização** consistente e permanente de todos os servidores da escola, validado nas especificidades fronteiriças;
- **Acolhimento com escuta qualificada** das demandas específicas dos estudantes migrantes internacionais, e dos profissionais que atuam nas escolas da Rede Municipal de Corumbá, MS;
- **Elaboração e consecução coletiva** da proposta de formação, a partir da escuta dos envolvidos, enfatizando os desafios da realidade fronteiriça que estão presentes no cotidiano escolar.

No que se refere especificamente à formação continuada dos professores, defendemos que esta deve dar condições para esse profissional refletir, teorizar sobre a sua prática pedagógica,

O PROFRON é uma construção coletiva, a partir de demandas da própria escola. Professores, gestores, funcionários administrativos, estudantes, comunidade escolar, SEMED e MEF/UFMS precisam trabalhar juntos para fortalecer o Programa.

além de propiciar conhecimentos e elementos que o ajudarão a intervir na construção de novas possibilidades dos processos de ensino e aprendizagem dos estudantes migrantes internacionais, de modo a superar as práticas formativas prescritivas e pouco voltadas ao cotidiano específico da escola de região de fronteira internacional.

No que tange à formação dos gestores, enfatiza-se a importância de trabalhar com os preceitos da gestão democrática e participativa, estimulando maior adesão dos estudantes migrantes internacionais e seus familiares ao processo educativo.

Assim, o eixo do PROFRON será a escuta atenta às especificidades presentes no cotidiano das escolas em região de fronteira internacional, contribuindo para o debate e a formulação de políticas educacionais e de gestão da educação, voltadas para a sensibilização das especificidades fronteiriças. Com isso, espera-se que o PROFRON fortaleça a compreensão da **escola como um espaço permanente de formação, acolhimento e qualificação dos processos de ensino e aprendizagem** dos estudantes migrantes internacionais e possibilite uma sólida

formação que considere tanto os servidores da educação quanto os estudantes, como sujeitos produtores de saber.

O PROFRON pode ser composto, entre outras atividades, por:

- Oficinas
- Equipes de trabalho
- Rodas de conversa
- Grupos de estudos e discussões
- Palestras
- Minicursos

O PROFRON será tanto mais importante quanto maior a construção coletiva dos temas e discussões. Assim, sempre optem por ações formativas que coloquem os participantes como co-formadores.

2.2. Acolhimento ao estudante migrante internacional

A Resolução n.º 1, de 13 de novembro de 2020, do Conselho Nacional de Educação, trata do direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro. Seu artigo 6º dispõe:

Art. 6º As escolas devem organizar procedimentos para o acolhimento dos estudantes migrantes, com base nas seguintes diretrizes:

I - Não discriminação;

II - Prevenção ao bullying, racismo e xenofobia;

III - Não segregação entre estudantes brasileiros e não-brasileiros, mediante a formação de classes comuns;

IV - Capacitação de professores e funcionários sobre práticas de inclusão de estudantes não-brasileiros;

V - Prática de atividades que valorizem a cultura dos estudantes não-brasileiros;

VI - Oferta de ensino de português como língua de acolhimento, visando a inserção social àqueles que tiverem pouco ou nenhum conhecimento da língua portuguesa.

Acolher é uma postura profissional ética, de respeito e valorização da individualidade do outro. É possibilitar a construção de caminhos e estratégias de ensino, que potencializem a construção de saberes e que fortaleçam os processos de aprendizagens dos estudantes migrantes internacionais.

Dessa forma, o acolhimento aos estudantes migrantes internacionais ocorrerá ao longo do ano letivo, através da abordagem positiva que permita o reconhecimento e valorização da presença desse sujeito na escola. Essa abordagem deve partir da equipe gestora, dos professores e funcionários da escola, criando um ambiente acolhedor e seguro, considerando que esse estudante possa enfrentar dificuldades na comunicação.

É importante que todos compreendam que esse estudante provém de uma cultura diferente; assim, é necessário:

- **Empatia:** a equipe escolar deve estar atenta às formas como esses sujeitos expressam suas demandas, para além da comunicação verbal. Isso implica identificar os gestos, a linguagem corporal, as expressões faciais, e até mesmo as variações nos tons da voz do estudante migrante internacional, para que possa estabelecer meios de superação de alguma dificuldade de comunicação;
- **Reconhecimento e respeito:** a comunidade escolar deve ser orientada a reconhecer e respeitar o processo de adaptação do estudante migrante internacional à escola. Desde a rotina escolar, das regras de convivência, dos hábitos alimentares, de vestimenta e de interações sociais, em tudo deverá ser respeitado o período de adaptação demandado por esses sujeitos. Será responsabilidade de professores, gestores e funcionários, em colaboração com os outros estudantes e o restante da comunidade escolar, dar a devida atenção e orientação que proporcionem sua inclusão, sem que sejam impostas ações que não sejam obrigatórias pelo Regimento Escolar;
- **Ponto Focal:** estabelecer, no ambiente escolar, um profissional (gestor, professor ou funcionário) que exerça a função de ponto focal para o estudante ou grupo de estudantes migrantes internacionais. Com isso, cria-se uma referência, alguém para procurar nos momentos críticos, sanar dúvidas, colabora no dia a dia e facilitar a resolução de problemas e conflitos cotidianos, proporcionando maior segurança.
- **Currículo vivo:** implementar, ao longo do ano e não apenas na semana de retorno às aulas, atividades que promovam interações culturais, enfatizando o diálogo e o reconhecimento da riqueza da diversidade humana presente nas sociedades fronteiriças, utilizando-se de todos os espaços escolares.

Acolher o estudante migrante internacional é acolher sua cultura, suas demandas e idioma. Respeitando seu tempo de adaptação e proporcionando condições para sua inserção.

2.2.1. Comunicação assertiva

O estudante migrante internacional pode encontrar dificuldades de comunicação por ser oriundo de uma cultura distinta, o que por si só causa estranhamento. Contudo, temos de considerar que muitos dos estudantes migrantes internacionais não têm apropriação total do idioma português. Em Corumbá-MS, a preponderância de língua é do espanhol (castelhano), mas há uma grande variedade de idiomas que podem ser (e são) encontrados. Assim, é **importante conhecer as línguas de comunicação dos estudantes migrantes internacionais** para estabelecer um diálogo eficiente. Tendo essa informação, que é obtida no ato da matrícula, é necessário pensar a comunicação a partir da facilitação da compreensão do que se quer transmitir e propiciar um

ambiente acolhedor para que o estudante migrante internacional ouça, aprenda e pratique a língua portuguesa, deixando-o à vontade para falar quando se sentir preparado.

Para isso, sugerimos:

- **Canais de comunicação:** estabelecer espaços permanentes de comunicação com a equipe escolar para que, a partir disso, os estudantes e seus familiares contribuam com sugestões que aprimorem o papel de comunicar informações que orientem toda a comunidade escolar. Para isso, este Protocolo sugere que sejam estabelecidos meios dinâmicos e articulados para o atendimento das demandas levantadas, criando soluções partindo das sugestões dos próprios estudantes e familiares.

Professores, coordenadores, gestores, funcionários e estudantes precisam garantir a construção do ambiente seguro para a comunicação e expressão do estudante migrante internacional.

- **Comunicados escolares:** os instrumentos de comunicação, incluindo informações e orientações que são afixados nos espaços escolares (como quadros, cartazes, placas de identificação, entre outros), devem ser avaliados em seu potencial de comunicar sem deixar dúvidas de entendimento, por isso, se necessário, devem ser traduzidos em outros idiomas, considerando as línguas faladas na escola. Caso haja dificuldades linguísticas na comunicação com os responsáveis, pode-se utilizar meios disponíveis na internet que traduzam as informações para o idioma do responsável (como alguns aplicativos de tradução gratuitos) e, caso a família tenha um interlocutor que fale português, estimulá-lo a participar da vida escolar para que possa abreviar as distâncias comunicacionais entre a família e a escola;

- **Comunicação não verbal:** deve-se reconhecer que a adaptação do estudante migrante internacional é individual e mediada pelas próprias experiências desse estudante antes e durante o percurso escolar dele. Nesse sentido, é possível que o estudante estabeleça parte de sua socialização através de recursos de comunicação como olhares, gestos, posturas, entre outros. Assim, deve ser mantida a permanente observância quanto à elaboração de estratégias de uso cuidadoso desses recursos por parte dos professores, gestores e funcionários, evitando gestos, inclusive os culturalmente ofensivos, que possam ter significados distintos para as diferentes culturas dos estudantes migrantes internacionais.

- **Língua Materna:** deve-se respeitar o uso da língua materna pelo estudante migrante internacional. Assim, ele se sentirá encorajado e incentivado a expressar sua cultura e suas percepções manifestas por sua língua materna. A partir disso, a equipe gestora poderá promover e estimular o aprendizado de outro idioma aos estudantes não-migrantes;

Há materiais e aplicativos de livre acesso disponíveis na internet que podem facilitar a comunicação. Não hesitem em usá-los para garantir a compreensão.



- **Nova Língua:** a língua de instrução em todas as escolas brasileiras é a portuguesa. Assim, é importante que a equipe escolar, bem como, os estudantes não migrantes compreendam que o estudante migrante internacional está sujeito a um processo diferenciado de aquisição e aprendizagem de uma nova língua. Dessa forma, é importante que seja garantida a singularidade e o tempo necessário para que a apropriação da fala e da escrita se efetive, gradual e permanentemente. Sugere-se a inserção de estudos sobre pedagogia translíngue² entre os professores que atuam na área de língua portuguesa e línguas estrangeiras de cada escola, incluindo coordenadores, gestores e servidores. Deve-se estimular também a utilização de materiais didáticos alternativos para o ensino de português para falantes de outras línguas. A equipe escolar deve buscar meios para disponibilizar aos estudantes o acesso a esse material;
- **Língua de Sinais:** Caberá aos professores intérpretes considerar a permanente necessidade de pesquisar sobre as Línguas de Sinais dos estudantes migrantes internacionais e, assim, orientar a comunidade escolar sobre essa comunicação.

2.2.2. Combate à xenofobia

A xenofobia se refere ao sentimento de aversão, hostilidade e ódio manifestado contra migrantes internacionais, ou contra pessoas que possam ser identificadas como migrantes internacionais, mesmo que não sejam. A xenofobia se manifesta contra diversos grupos por razões étnicas, culturais, religiosas, sociais, geográficas e a escola não está livre dessas manifestações.

Professores, gestores, funcionários e estudantes devem ser orientados para impedir situações vexatórias ou de violência com os estudantes migrantes internacionais.

Toda a equipe escolar precisa estar preparada para enfrentar a manifestação xenofóbica, ao que sugerimos algumas ações:

- **Diálogo:** gestores e professores devem conversar com os responsáveis pelos estudantes migrantes internacionais para compreender melhor a cultura de origem e estabelecer formas de mediação com a cultura local. Também é importante que se estabeleça o diálogo permanente com todos os estudantes sobre as diferenças culturais, para promover o respeito entre todos, considerando a cultura e a origem geográfica de cada um, inclusive com discussões específicas e claras sobre xenofobia, discriminação, tolerância e justiça social;

² **Pedagogia translíngue** - forma de ensinar tomando como base a capacidade dos estudantes de usarem seus próprios repertórios linguísticos de forma flexível para a construção de significados próprios e fazer sentido de seus mundos. Desse modo, durante a aprendizagem da língua portuguesa, o estudante em processo de alfabetização poderá utilizar sua língua materna, com apoio do seu professor, para alcançar esse objetivo.



- **Atividades escolares:** Organização de atividades na escola que promovam a interação entre os estudantes, como: debates, seminários, prática de esportes e jogos, palestras, rodas de conversa, exposições, feiras, entre outras, permitem trabalhar a diversidade a partir de ações concretas de contato com essa diversidade. A utilização de produções artísticas (literatura, cinema, música, teatro, artes plásticas e gráficas, entre outros), convidar pessoas migrantes internacionais que componham a comunidade escolar para conversar com os estudantes, planejar visitas dos estudantes a locais culturais e significativos para cada cultura, podem criar um ambiente de aproximação e maior compreensão do diferente, rompendo com a resistência ao outro. Ação interessante é planejar a celebração respeitosa das festividades específicas dos países de origem dos estudantes migrantes internacionais, ou a diversidade de comemoração de datas consagradas no Brasil com a finalidade de valorizar expressões culturais representativas, como alimentação, vestimenta, músicas típicas de cada época e localidade e até incluir no calendário anual de eventos escolares para a comunidade: apresentações culturais e culinária das famílias dos educandos migrantes refugiados. A Unidade Escolar pode e deve promover espaços de convivência coletivos e momentos individualizados para conhecer os familiares e responsáveis, apresentar informações sobre o território em que transitam e escutar quais são suas dúvidas e sugestões para o melhor acolhimento. Para uma aproximação efetiva da escola com as famílias, é importante incentivar a integração em processos participativos, como nos conselhos escolares e nos eventos propostos pela escola. O acolhimento é um trabalho que se faz com e não para essas famílias.
- **Vias de orientação e denúncia:** a construção de um ambiente seguro para o estudante migrante internacional pode passar pela necessidade de se criar uma via de comunicação específica para que ele possa sinalizar seus receios e possíveis ações xenofóbicas. Essa comunicação direta pode ser estabelecida com o **ponto focal** que indicamos anteriormente.

2.2.3. Inclusão

Os estudantes migrantes internacionais com deficiência devem ser atendidos em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva (BRASIL/MEC, 1994), além de seguir os princípios democráticos de igualdade, liberdade e respeito à dignidade.

O estudante migrante internacional que apresentar alguma deficiência passará por uma avaliação psicopedagógica realizada pela equipe técnica da SEMED, por meio do Núcleo de Educação Especial e Inclusão (NEEI). Essa avaliação definirá quais apoios e intervenções serão necessários para atender as especificidades do estudante, incluindo-se o possível encaminhamento ao

Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recurso Multifuncional (SRM) e também atendimento por profissional de apoio.

Há Salas de Recursos para as áreas de deficiência auditiva, física, intelectual, visual, múltipla ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), e os estudantes são atendidos no contraturno da matrícula em sala regular, de acordo com sua necessidade.



Porém, no cotidiano, são necessárias ações correntes para a inclusão adequada, recomendando-se:

- **Diálogo:** gestores e professores devem estabelecer uma relação de proximidade com a família, pois esta pode trazer elementos importantes para compreender esse estudante em suas especificidades. Além disso, é importante garantir que a família seja presente e participativa, de modo a perceber, junto com o estudante, as oportunidades que a escola oferece, permitindo a integração e convivência social de todos, a partir do diálogo e trocas de experiências;
- **Ambiente de aprendizagem:** os professores, com participação da gestão, devem oferecer a esse estudante as melhores condições para que possa desenvolver suas potencialidades, autonomia e independência, construindo um ambiente de aprendizagem desafiador, rico nas experiências curriculares, para que a criança não perca o interesse pela escola e sinta-se desmotivada. Importante lembrar da necessidade de ajustes aos níveis de aprendizagem requeridos de acordo com cada especificidade apresentada por cada estudante. Além disso, é crucial garantir a comunicação com os estudantes migrantes internacionais com deficiência, pois, alguns estudantes podem apresentar dificuldades na compreensão de língua portuguesa e dificuldades de comunicação específicas vinculadas à própria deficiência.

2.3. Acesso e permanência ao Sistema Educacional Municipal

A matrícula no Sistema Educacional Municipal de Corumbá-MS pode ser realizada pelo responsável legal do estudante migrante internacional ou pelo próprio estudante, quando for maior de 18 anos de idade.

Todas as escolas da REME estão aptas a receber os estudantes migrantes internacionais ao longo do ano letivo.

A Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 1/2020 e do Conselho Municipal de Educação n.º 564/2022, dispõem sobre o direito de matrícula de crianças, adolescentes e adultos migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no Sistema Público de Ensino brasileiro e no município de Corumbá-MS, garantindo seu acesso e permanência à instituição escolar.

A Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS (REME) é composta por 36 unidades escolares que oferecem desde a Educação infantil a Educação de Jovens e Adultos, distribuídas em escolas com os seguintes perfis:

- Escolas Rurais do Campo (tempo regular e integral)
- Escolas Rurais das Águas (tempo integral - duas funcionam em regime de alojamento de estudantes e docentes por 15 ou 40 dias)
- Escolas Urbanas de tempo integral;
- Escolas Urbanas de tempo regular.

2.3.1. Matrícula

As informações sobre a matrícula devem ser solicitadas diretamente na Secretaria da Escola ou no Órgão Central da Semed. É desejável que sejam apresentados para a realização da pré-matrícula os documentos de identificação, comprovante de endereço e comprovante de escolarização, para que a pré-matrícula possa ser efetuada de forma adequada. Entretanto, se não forem apresentados documentos de identificação ou escolares, isso não pode impedir a matrícula.

Conforme as Resoluções do Conselho Nacional de Educação nº 1/2020 e Conselho Municipal de Educação n.º 564/2022, os estudantes migrantes internacionais devem ser devidamente cadastrados no Sistema de Escrituração Escolar (SEE), ainda que não disponham de número de nenhum documento. Para isso, no ato da inscrição para matrícula, a escola deve gerar o número do Registro do Estudante no SEE, para liberar o Sistema e efetivar a matrícula.

O migrante internacional não pode ser impedido de se matricular na REME por ausência de documentos de identificação ou escolares.

É importante que a escola **notifique em até 90 (noventa) dias o Conselho Tutelar do Município a matrícula do estudante migrante internacional sem a documentação de identificação**, a fim de que se possa proceder à identificação de possíveis casos de Sequestros Internacionais de Crianças.

Caso seja apresentado apenas o histórico escolar do último ano, a instituição de ensino deve requerer aos pais e/ou responsáveis que providenciem e entreguem todos os demais históricos escolares existentes, abrangendo toda a trajetória escolar do estudante, dentro de um prazo máximo de 30 dias

Dentre os documentos de identificação e escolar que poderão ser apresentados, estão os emitidos no país de origem do migrante internacional (acompanhados de tradução ou não) ou os emitidos no Brasil. A seguir trazemos alguns exemplos e ilustrações desses documentos.

1. Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM)



2. Cédula de Identidade de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE):



3. Documento Provisório da Identidade de Estrangeiro (DP-RNM)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA FEDERAL
 Protocolo de Solicitação de Refúgio
 XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX

Nome
 XXXXXXX XXXXXXX

Hipótese Legal
LEI Nº 9.474/97

Validade
04/10/2020

Data de Nascimento
 XXXXXXX

Gênero
 XXXXXXX

Foto 3x4

País de Nascimento
 XXXXXXX

Filiação 1
 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX

Filiação 2
 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX

Local
SAO PAULO - SP

Assinatura do Portador

Documento assinado eletronicamente por XXXXXX
 XXXXXXXXXXXX, em 04/10/2019, às 11:50:55, conforme
 horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser
 conferida no site <http://sisconare.mj.gov.br>,
 informando o código verificador XXXXXXX-
 XXXX-XXXX-XXXX-XXXXXXXXXXXX

Protocolo SISMIGRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MIN. POLÍCIA FEDERAL
 NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEGACIAS/SP/DF

Documento Provisório de Identidade de Estrangeiro	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA COMITÊ NACIONAL PARA REFUGIADOS
Nome Social *Se for o caso, conforme Decreto 8.727, de 2016. Nome: XXXXX XXXXXXX XXXX PAI: XXXXXXX MÃE: XXXXXXX Data de nascimento: XXXXXXX Gênero: XXXXX Nacionalidade: XXXXX Assinatura:	Protocolo nº: XXXXX.XXXXXX/2019-XX Data de expedição: XXXXXXX Data de validade: XXXXXXX
Foto 3x4	Tipo do pedido: SOLICITAÇÃO DE REFÚGIO Solicitação nos termos da Lei: 9.474/1997 Arquivo 1 da Resolução CONARE nº 18/14.
Assinatura de servidor (nome, departamento)	O titular deste documento deverá manter-se em contato imediato com a Polícia Federal e o CONARE em caso de qualquer alteração em seu endereço, endereço e e-mail. A comunicação pode ser feita pelos seguintes meios: pessoalmente, na Delegacia de Polícia Federal competente por e-mail, para o e-mail conare@mj.gov.br pelo telefone (61) 3023-9223

Documento assinado eletronicamente por XXXXXX XXXXXXX, Aparentado
 Polícia Federal em 04/10/2019, às 11:50, conforme horário oficial de
 Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de
 outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sisconare.mj.gov.br>,
 informando o código verificador XXXXXX e o código CRC XXXXXXX.

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública

4. Passaporte

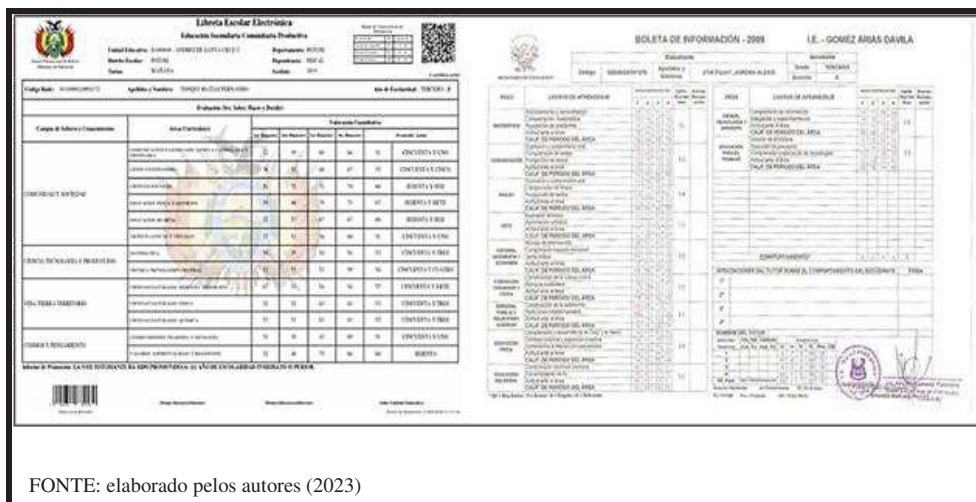


5. Certidão de nascimento emitida pelo país de origem



FONTE: elaborado pelos autores (2023)

6. Documentos escolares emitidos pelo país de origem: tais como histórico e certificado de conclusão.



FONTE: elaborado pelos autores (2023)

É importante lembrar-se de inserir no SEE todos os documentos que forem apresentados pela família do aluno migrante internacional.

2.3.2. Classificação

O estudante migrante internacional que chegar à unidade escolar sem documento ou comprovação de sua vida escolar pregressa deve passar pelo processo de classificação, conforme o artigo 5º da Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 1/2020:

Classificar é matricular o estudante no ano adequado ao seu nível de competência, respeitada a correlação

Art. 5º - Na ausência de documentação escolar que comprove escolarização anterior, estudantes estrangeiros na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio terão direito a processo de avaliação/classificação, permitindo-se a matrícula em qualquer ano, série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica, conforme o seu desenvolvimento e faixa etária.

As Unidades Escolares deverão adotar todos os procedimentos para a classificação do estudante, o que inclui a realização de avaliação de competência pelo estudante. Para estudantes migrantes internacionais que não tiverem conhecimento da língua portuguesa, devem ser utilizados outros meios para avaliar o conhecimento do estudante em sua língua materna. Contudo, enfatize-se que a **matrícula é pela faixa etária**, uma vez que uma pessoa alfabetizada na sua língua de origem poderá se adaptar mais facilmente a um grupo com a mesma idade.

Em caso dos estudantes com defasagem idade/ano, estes deverão passar por processo de aceleração para minimizar o atraso na aprendizagem.

2.3.3. Diplomas e Certificados

A expedição de documentos escolares para estudantes migrantes internacionais, tais como histórico escolar e diplomas de conclusão de curso, deve ser garantida independentemente da situação de regularização migratória do estudante no país, conforme são tratados pela Resolução nº 1, de 13 de novembro de 2020, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, em vigor desde 1º de dezembro de 2020, após passar pela classificação e regularização da vida escolar.

III. PROTOCOLO DE ATENDIMENTO NO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL

O atendimento à população migrante internacional em seu direito à saúde está presente na Declaração Universal dos Direitos Humanos, independentemente de sua condição migratória no país. Ainda que ele seja um migrante temporário, residente ou pendular, é **garantido o atendimento de emergência e/ou urgência**, devido a sua complexidade e o risco eminente de morte e/ou sofrimento intenso.

A Constituição Brasileira garante a todos os indivíduos em solo nacional o atendimento às situações de saúde classificadas como de urgência e emergência, o que é reforçado e amparado na Lei nº. 13.445/17, também chamada de Lei de Migração (Brasil, 2017) que prevê os direitos relativos à manutenção da saúde da população migrante. Além disso, também contamos com a Lei nº13.714, de 24 de agosto de 2018 (Brasil, 2018), que garante a assistência de Saúde para famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal à atenção integral à saúde:

Parágrafo único: A atenção integral à saúde, inclusive a dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, dar-se -à independentemente de apresentação de documentos que comprovem domicílio ou inscrição no cadastro no Sistema único de Saúde (SUS), em consonância com a diretriz de articulação das ações de assistência social e saúde a que se refere o inciso XII deste artigo (Brasil, 2018)

Em nível estadual, o amparo se reforça na Resolução nº 4 da Secretaria Estadual de Saúde de 19 março de 2021, que, em seu ANEXO I, estabeleceu o Protocolo Estadual de Atendimento de Saúde ao Migrante no Estado de Mato Grosso do Sul (MS, 2021), o qual

Todos os migrantes internacionais têm o direito de atendimento nos setores de urgência/emergência, independente da situação migratória e documental.

consolidou o direito de atendimento ao migrante internacional em todos os serviços de saúde, em caráter de urgência/emergência, independente de apresentarem documentação e registro no Sistema Único de Saúde (SUS).

Em Corumbá-MS, todos os migrantes internacionais podem ser assistidos pela Rede Municipal de Atenção à Saúde. O atendimento é ofertado para toda a população na Rede de Saúde, seja pela Atenção Primária em Saúde, Rede de Atenção Psicossocial, Especialidades e Urgência e Emergência.

Em consonância à legislação de suporte, as urgências e emergências são atendidas independentemente da situação documental do migrante. Caso o migrante internacional não possua a documentação necessária para o registro no cartão SUS, ele será atendido na rede de Saúde na

forma de atendimento de urgência e emergência pelos serviços de atendimento 24 horas (Pronto Socorro Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA) e pelas Unidades Saúde da Família, sendo necessário avaliação e encaminhamento médico para outras formas de atendimento.

Conforme nota técnica nº08 da Secretaria de Atenção Primária em Saúde do Ministério da Saúde:

Atenção Primária à Saúde também deve registrar e assistir, sem exigência de documentação específica que possa impedir ou restringir o acesso, o cadastro ou a notificação, no âmbito da saúde, respeitando e considerando questões culturais e linguísticas (SAÚDE, 2024).

Importante orientar o migrante internacional a se cadastrar no SUS, para que possa ser atendido nos setores de média e alta complexidade.

Em relação aos atendimentos de média e alta complexidade, o Sistema de regulação de vagas CORE (Complexo Regulador Estadual), responsável pelo registro e agendamento dos procedimentos, permite apenas agendamento com o cartão SUS. O CORE é destinado à gestão de todo o Complexo Regulador, desde a rede de atenção primária até a atenção especializada, visando regular o acesso aos serviços de saúde do SUS e potencializar a eficiência no uso dos recursos assistenciais.

Assim, para garantir a totalidade de atendimento, orienta-se a inscrição do migrante no SUS na unidade de saúde da família, e:

Considerar como documento válido para a confecção de Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS) e demais registros: Passaporte, Registro Nacional Migratório (RNM), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), Protocolo de Solicitação de Refúgio, Carteira de Trabalho e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (SAÚDE, 2024).

Ainda sobre o cadastro do migrante conforme publicação recente da nota técnica nº08, quando este não possuir comprovante de residência, o endereço da unidade de saúde poderá ser utilizado:

Conforme instruído na Portaria GM/MS nº 2.236, de 02 de setembro de 2021, in verbis:
Art. 258. Será dispensada a identificação de pessoas nos registros de informações de saúde quando houver a impossibilidade de obter dados que garantam sua identificação unívoca, como nos casos de pessoa:

- I - acidentada grave;
- II - com transtorno mental;
- III - em condição clínica ou neurológica grave; ou
- IV - incapacitada por questão social ou cultural.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, os registros de informações de saúde deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, com as seguintes informações:

- I - ano estimado de nascimento da pessoa;
- II - sexo da pessoa; e
- III - os dados de endereçamento do estabelecimento de saúde em substituição aos da pessoa." (SAÚDE, 2024)

No município de Corumbá, a rede de atendimento municipal em saúde é composta por:

- Atenção Primária à Saúde (APS);



- Rede de Urgência e Emergência(RUE);
- Atendimento em Média e Alta Complexidade;
- Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

3.1. Atenção Primária em Saúde

A Atenção Primária em Saúde (APS) oferecida pelo município de Corumbá é composta por:

- 17 Equipes de Saúde da Família (ESF) urbanas: que prestam serviço de consulta e acompanhamento médico; tratamento odontológico; acompanhamento de Equipe Multiprofissional.
- 12 Equipes de Saúde da Família (ESF) urbanas: que prestam serviço de vacinação; consulta e acompanhamento médico; tratamento odontológico; acompanhamento de Equipe Multiprofissional.
- 03 Equipes de Saúde da Família rurais: que prestam serviço de vacinação; consulta e acompanhamento médico; tratamento odontológico; acompanhamento de Equipe Multiprofissional.
- 1 Equipe do Consultório na Rua: que prestam serviços de consulta e acompanhamento Médico; Enfermagem; e Equipe Multiprofissional.
- 1 Equipe de Saúde da Família (ESF) Ribeirinha: Em fase de credenciamento, que prestam serviço de vacinação; consulta e acompanhamento médico; tratamento odontológico; acompanhamento de Equipe Multiprofissional para as comunidades pertencentes a áreas em que estão acrescentadas, cujo acesso é por rio.

De 06/2022 a 05/2023, a APS atendeu 1733 migrantes internacionais, com 23 nacionalidades distintas, de acordo com os dados levantados pelo Serviço Municipal de Auditoria em Saúde de Corumbá.

É importante destacar que há uma unidade de saúde família ribeirinha na região central que está em processo de credenciamento, contando com uma equipe de saúde composta por 1 profissional médico, enfermeira e técnico enfermagem e agente comunitário de saúde. A imunização é ofertada atualmente em 16 salas de vacinas distribuídas nas unidades de saúde da família do município mais o Centro de Saúde da Ladeira que é a unidade de referência para imunização, programa de tuberculose e Hanseníase, Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS), Vigilância Epidemiológica (VIGEP), Comitê de Mortalidade Materna, Infantil e fetal (CMMIF) e a ESF Ribeirinha.

Quadro 1. Endereço dos Serviços de Atenção Básica Municipal de Corumbá (MS)	
Serviço	Localização
ESF São Bartolomeu	Rua Pernambuco s/n, João de Deus. Tel.: 3233 – 3337
ESF Kadweus I / Lucia Maria	Rua José de Barros Maciel, esquina com rua Luiz Feitosa Rodrigues – bairro Guatós Tel. 3907 – 5377



ESF/Kadweus II / Lucia Maria*	Rua José de Barros Maciel, esquina com rua Luiz Feitosa Rodrigues – bairro Guatós Tel. 3907 – 5377
ESF/Kadweus III / Lucia Maria*	Rua Ciriaco de Toledo s/n, Guanã. Entre a rua Alexandre de Casto e Alameda B Tel. 3907 – 5377
ESF Ênio Cunha I*	Rua Alameda Tamengo 170, Lote 16, Cervejaria Tel. 3907-5372
ESF Ênio Cunha II	Alameda Laranjeira 170-B, Dom Bosco Tel. 3907-5302
ESF Rosimeire Ajala*	Rua Delamare, 384, Centro Tel. 3907-5278
ESF Popular Velha*	Rua Teodomiro Serra s/n, Popular Velha Tel. 3907-5383
ESF Gastão De Oliveira I*	Rua Nossa Senhora da Conceição s/n, Maria Leite. Entre as ruas São Judas Tadeus e do Carmo Tel. 3907-5321
ESF Gastão de Oliveira II*	Rua Nossa Senhora da Conceição s/n, Maria Leite. Entre as ruas São Judas Tadeus e do Carmo Tel. 3907-5321
ESF Walter Victório*	Rua Santa Catarina, s/n, Cravo Vermelho. Entre a rua Major Gama e Sete de Setembro Tel.:3232-0903
ESF Fernando Moutinho	Rua Santa Catarina, s/n, Cravo Vermelho. Entre a rua Major Gama e Sete de Setembro Tel. 3907-5571
ESF Luís Fragelli*	Avenida Rio Branco, 1468-1636, Universitário Tel. 3907-5388
ESF Padre Ernesto Sassida	Rua José Fragelli s/nº Esq. Rua Dom Aquino, Dom Bosco Tel. 3907-5004
ESF Breno de Medeiros I*	Rua Ciriaco de Toledo s/n, Popular Nova Tel. 3907 -5375/ 3233-5200
ESF Breno de Medeiros II*	Rua Ciriaco de Toledo s/n, Popular Nova Tel.3907 -5375
ESF Jardim dos Estados	Rua Ciriaco de Toledo s/n, Bairro Jardim dos Estados Tel. 3907 – 5433
ESF Pedro Paulo I	Rua Tenente Melquiades, 714, Centro Tel. 3231-1857
ESF Pedro Paulo II	Rua Batista das Neves, 119, Centro Tel. 3907-5940
ESF Dr João Fernandes – Aeroporto I	Rua Marechal Floriano, 141, Aeroporto Tel. 3907-5331
ESF Dr Ranulfo Jesus de Vasconcelos – Aeroporto II	Rua Santos Dumont, 47, Aeroporto Tel. 3907-5967
ESF Nova Corumbá**	Rua Ciriaco de Toledo, s/n, Nova Corumbá Tel. 3907 – 5381
ESF Humberto Pereira*	Rua Luiz Feitosa Rodrigues s/n, Esq. Com a Duque de Caxias, Nossa Senhora de Fátima Tel. 3907-5008
ESF Angelica Anache	Alameda Dona Antonia, s/n, Cristo Redentor (entre as ruas Barão de Melgaço e a curva da São Paulo) Tel. 3907-5309
ESF Mato Grande I -(rural)	Tamarineiro I e II (rural) Tel. 9987-5685
ESF –Mato Grande II	Albuquerque (rural)
ESF- Taquaral	Tel.: 3275-1411
UBS Ribeirinha	Ladeira Cunha e Cruz s/n ao lado da Capitania dos Portos
Bonifácio/Tikayoshi Tiaen*	Rua Pastor Carlos Padilha s/n- conjunto Padre Ernesto Sassida Tel. 39075338
Consultório na RUA	Rua Pastor Carlos Padilha s/n- conjunto Padre Ernesto Sassida Tel. 39075338
<p>*Unidades de saúde que dispõe de sala de vacinação. As unidades de saúde que não possuem sala de vacinação durante seu horário de expediente ofertam os serviços em dias de campanha nacional, em dias programados e pré-divulgados. Todos os sábados duas unidades de saúde pré-selecionadas ofertam vacina para que possam ampliar o acesso à população.</p>	
<p>** A Unidade de Saúde Nova Corumbá além de seu horário de funcionamento diurno (07:00-11:00 e 13:00-17:00 horas) passou a atender desde o dia 01 de março de 2024 o horário estendido noturno</p>	



atendendo a Resolução nº 32/SES/MS entre 17:00 e 22:00 horas, dando continuidade aos atendimentos da APS com os seguintes serviços: vacinação, atendimento médico, de enfermagem e odontológico, testes rápidos e hidratação oral e endovenosa para tratamento de arboviroses.

A Unidade de Saúde Breno de Medeiros funciona entre 18:00 e 22:00 horas o pronto atendimento, realizando atendimento médico, de enfermagem e odontológico em demanda espontânea, além de exames como teste de covid, exame eletrocardiograma e vacinação.

3.2. Serviços de Urgência e Emergência

A urgência é definida como “a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata” e a emergência, como a “constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato” (Brasil, 2014)

Os serviços de urgência/emergência prestam assistência 24 horas, estando disponíveis nas seguintes formas:

- Unidade de Pronto Atendimento (UPA)
- Pronto Socorro Municipal (PSM)
- Serviço Móvel de Urgência (SAMU)

Destaca-se que o SAMU conta com 3 ambulâncias, uma básica, uma intermediária e uma avançada.

De 06/2022 a 05/2023, os serviços de Urgência e Emergência municipais atenderam 1951 migrantes internacionais, com 25 nacionalidades distintas, de acordo com os dados levantados pelo Serviço Municipal de

Serviço	Localização	Atendimento prestado
Pronto Socorro	R: 15 de Novembro, s/n, Centro Tel.: 3907-5380	Consulta e acompanhamento médico, tratamento odontológico, de Urgência e Emergência.
UPA	R: Luiz Feitosa Rodrigues, 4294, Guatós Tel.:3907-5732	Consulta e acompanhamento médico enfermagem, tratamento odontológico, de Urgência e Emergência.
SAMU	Av. Nossa Senhora da Candelária, s/n, Universitário Tel:3907-5478 Emergência: 192	Consulta e acompanhamento médico e enfermagem, tratamento odontológico, de Urgência e Emergência.

3.3. Atendimento em Média e Alta Complexidade

O atendimento em média e alta complexidade ambulatorial são aqueles que apoiam a terapêutica e o diagnóstico utilizando recursos tecnológicos. É necessário o cartão SUS, pois nem todas as especialidades são ofertadas no município e portanto, as vagas são reguladas e dependem de

agendamento prévio para a continuidade de tratamento, da mesma forma que para qualquer outro cidadão.

Para melhor entendimento, a média complexidade é composta pelos seguintes procedimentos conforme descrito em documento da assistência da média e alta complexidade do Conselho Nacional de Secretários de Saúde(CONASS):

- procedimentos especializados realizados por profissionais médicos, outros profissionais de nível superior e nível médio;
- cirurgias ambulatoriais especializadas;
- procedimentos traumato-ortopédico;
- ações especializadas em odontologia;
- patologia clínica;
- anatomopatologia e citopatologia;
- radiodiagnóstico;
- exames ultra-sonográficos;
- diagnose;
- fisioterapia;
- terapias especializadas;
- próteses e órteses;
- anestesia (CONASS, 2007).

Os serviços que compõem a média complexidade da rede de atenção à saúde totalizam 09 pontos de atenção: Centro de Especialidades médicas (CEM); Centro de Saúde da Mulher; Núcleo de psicologia, Centro de Reabilitação /Fisioterapia, Assistência Farmacêutica Municipal, de Apoio Psicossocial (CAPS) 2 - José Fragelli; Centro de Apoio Psicossocial Infantil (CAPSi); Centro de Apoio Psicossocial Álcool e drogas (CAPSad), Residencial Terapêutico,

Já a alta complexidade é definida conforme o documento do CONASS (2007) como “conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade).”

Nessa definição, segue abaixo os procedimentos que faz parte deste conjunto:

- assistência ao paciente portador de doença renal crônica (por meio dos procedimentos de diálise);
- assistência ao paciente oncológico;
- cirurgia cardiovascular; cirurgia vascular; cirurgia cardiovascular pediátrica;
- procedimentos da cardiologia intervencionista;
- procedimentos endovasculares extracardíacos;
- laboratório de eletrofisiologia;
- assistência em traumatismo-ortopedia;
- procedimentos de neurocirurgia;
- assistência em otologia;
- cirurgia de implante coclear;
- cirurgia das vias aéreas superiores e da região cervical;
- cirurgia da calota craniana, da face e do sistema estomatognático;
- procedimentos em fissuras lábio-palatais;



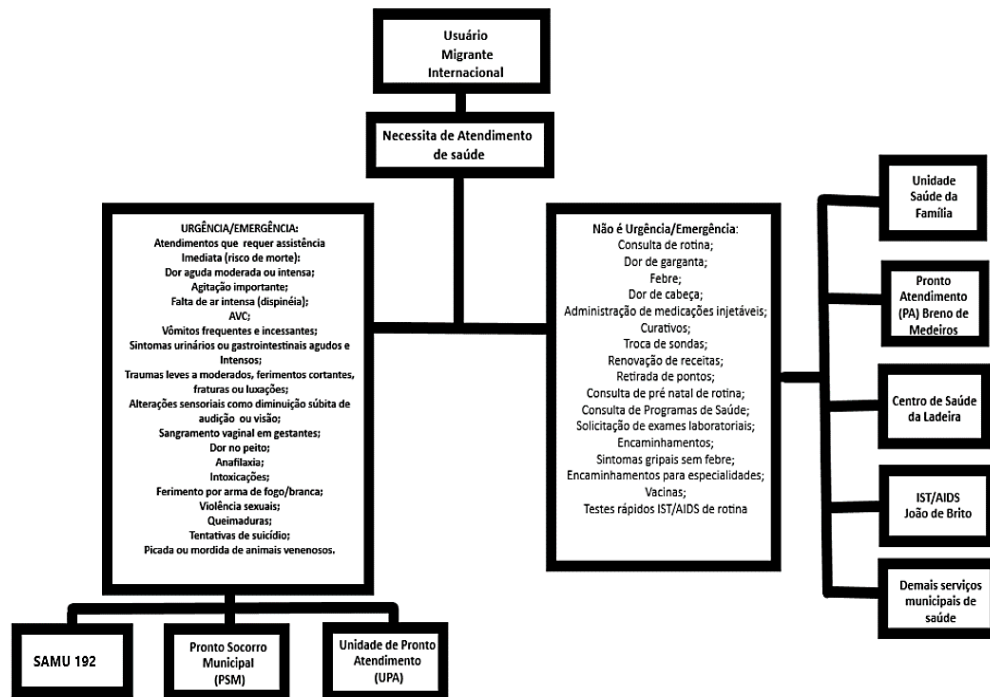
De 06/2022 a 05/2023, o CEM, CEO e o Centro de Reabilitação atenderam 529 migrantes internacionais, com 9 nacionalidades distintas, de acordo com os dados levantados pelo Serviço Municipal de Auditoria em Saúde de

- reabilitação protética e funcional das doenças da calota craniana, da face e do sistema estomatognático;
- procedimentos para a avaliação e o tratamento dos transtornos respiratórios do sono;
- assistência aos pacientes portadores de queimaduras;
- assistência aos pacientes portadores de obesidade (cirurgia bariátrica);
- cirurgia reprodutiva;
- genética clínica;
- terapia nutricional;
- distrofia muscular progressiva;
- osteogênese imperfecta;
- fibrose cística e reprodução assistida (CONASS, 2007).

Neste contexto, o Hospital de Corumbá – Associação Beneficente Corumbaense presta serviços de nível terciário de alta complexidade pelo SUS, dentre eles: a Maternidade; Centro de Terapia Intensiva; Clínica Médica e Cirúrgica; Psiquiatria; Pediatria; setor de Hemodiálise; Centro Cirúrgico; Central de Esterilização de Materiais; Setor de imagens e Laboratório de Análises Clínica.

Quadro 3. Serviços de alta e média complexidade municipal de Corumbá (MS)		
Serviço	Localização	Atendimento prestado
CEM (Centro de Especialidades Médicas)	Rua Cabral, 1263 -Centro Tel:3907-5346	Consultas e acompanhamentos com médicos especialistas (Anestesiista, Cirurgião Geral, Cirurgião Pediátrico, Cirurgião Vascular, Endocrinologista, Gastroenterologista Pediátrico, Geriatria, Nefrologista, Neurologista, Oftalmologista, Otorrinolaringologista, Pediatra, Neuropediatra, Cardiologista, Ortopedista, Endocrinologista, Psiquiatria, Urologista, Gastroenterologista) e consulta/tratamento com Profissionais de Saúde (Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Fisioterapeuta(Acupuntura); Exames de imagem (Raio X e Ultrassonografia), Holter/MAPA Eletrocardiograma, Audiometria e pequenas cirurgias.
Centro de Saúde de Mulher	R: Major Gama, 782, Centro Tel.: 3907- 5387	Serviço de atendimento de referência relacionada a Saúde da Mulher (consulta ginecológica e obstétrica de alto risco, exames de colposcopia, planejamento familiar, inserção de DIU, exames de ultrassonografia).
Centro de Atenção Psicossocial -CAPS II – José Fragelli	R: Tenente Melquiades de Jesus, 917, Centro Tel.: 3907-5094	Destinado ao atendimento de pessoas a partir de 18 anos com Transtorno Mental e/ou Doença Mental com sinais e/ou sintomas severos e persistentes.
Centro de Atenção Psicossocial CAPS I	R: Cuiabá,1291, Centro Tel.:3907-5473	Destinado ao atendimento de para indivíduos a até 17 anos com Transtorno Mental e/ou Doença Mental, e uso abusivo e/ou dependência de álcool e outras drogas com sinais e/ou sintomas severos e persistentes.
Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras drogas CAPS AD	R: Cabral 1208, Centro Tel.: 3907-5427	Destinado ao atendimento de para indivíduos partir de 18 anos com uso abusivo e/ou dependente de álcool e/ou outras drogas.
Residencial Terapêutico	R: Tiradentes 372, Centro Tel.: 3907- 5573	Localizada no espaço urbano, constituída para responder às necessidades de moradia de pessoas portadoras de transtornos mentais graves, institucionalizadas ou não.
Núcleo de Psicologia	Rua Major Gama,786, Centro	Atendimento/Tratamento Psicológico Ambulatorial
CEREST – Centro de Referência da Saúde do Trabalhador	R: Rua Tiradentes, 759 – Centro Tel.: 3907-5444	Unidade regional especializada no atendimento à saúde do trabalhador e presta assistência especializada aos trabalhadores acometidos por doenças e/ou agravos relacionados ao trabalho.
IST/AIDS Centro de Saúde “Dr. João de Brito”	R: Tiradentes, (Lado Posto Paulista), Centro Tel.: 3907-5379	Unidade saúde destinada à promoção, prevenção
Centro de Especialidades Odontológicas CEO – Dr. Aziss Tahjer Iunes	R: Eugênio Cunha s/n - Previsul	Unidade de oferta de diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca, periodontia especializada, cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros, endodontia, atendimento a portadores de necessidades especiais.

3.4. Ações de Saúde Preconizadas



Dentre as ações de Saúde, estão preconizadas para atendimento geral à população migrante internacional:

- Realizar atividade de orientação/acolhimento ao migrante internacional no município de Corumbá/MS;
- Imunizar a população migrante internacional em pontos de apoio e em salas de vacina;
- Atendimento em livre demanda pelas Unidades de Saúde da Família e Serviços de Urgência e Emergência;
- Assistência ao pré-natal (de baixo e de alto risco) durante a permanência da gestante no município nas Unidades de Saúde e Centro de Saúde da Mulher;
- Notificar e monitorar a situação epidemiológica;
- Assistir os casos confirmados de Infecções Sexualmente Transmissíveis e Aids (IST/HIV) e identificar novos casos pela Unidade de Saúde João de Brito;
- Realizar exames laboratoriais básicos (Hemograma, Elementos Anormais de Sedimento (EAS), Exame Parasitológico de Fezes (EPF), glicemia de jejum e outros conforme necessidade após avaliação médica), a partir de coleta no Laboratório Municipal e Pronto Socorro;
- Realizar exames de radiodiagnóstico em casos de urgência clínica, quando solicitados pelo profissional de medicina, no Pronto Socorro Municipal;



- Assistir ao migrante em situação de rua através da Equipe Consultório na Rua;
- Assistir aos casos suspeitos e confirmados de Tuberculose e Hanseníase, assim como identificar novos casos pelo Programa de Tuberculose e Hanseníase;
- Garantir atendimento odontológico de urgência pela Unidade de Saúde mais próxima do local de apoio do migrante internacional ou no Pronto Socorro Municipal, que também oferece assistência 24 horas;
- Garantir assistência às parturientes;
- Garantir assistência em caso de óbito, uma vez que o profissional de saúde que atender a ocorrência estará responsável em informar ao Sistema de Verificação de Óbito (SVO). Ressalta-se que a responsabilidade pela urna funerária, sepultamento ou traslado é de atribuição da Assistência Social Municipal quando o familiar não prover de condições financeiras para custeio.

3.5. Formação Permanente

A definição da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), é compreendida como “transformação nos serviços, no ensino e na condução do sistema de saúde não pode ser considerada questão simplesmente técnica. Envolve mudança nas relações, nos processos, nos atos de saúde e, principalmente, nas pessoas” (BRASIL, 2014).

Como estratégia, deve contribuir para a necessária transformação dos processos formativos, das práticas pedagógicas e das práticas de condução do sistema e dos serviços de saúde, abarcando também a organização de modelos, processos colegiados e de assessoramento. Constitui-se em um trabalho articulado entre o sistema de saúde, em suas esferas de gestão e as instituições formadoras, com vistas à construção de uma saúde que diga respeito aos seus usuários e valorize os atores sociais do trabalho (BRASIL, 2014).

É de grande importância que todos os profissionais de saúde envolvidos nos serviços de saúde no que tange ao atendimento ao migrante internacional tenha conhecimento de leis, fluxos e protocolos de atendimento e acolhimento a este usuário. Para isso, deve ser realizado na prática um cronograma de atualização e capacitação por núcleos de profissionais de saúde:

- Profissionais que compõem as equipes de Atenção Primária em Saúde: médicos, dentistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de saúde bucal, Agente Comunitários de Saúde, recepcionistas e profissionais de saúde de nível superior que compõem as equipes multiprofissionais (E-Multi);
- Profissionais que compõem as equipes de Atenção Especializada: Profissionais de saúde de nível superior, técnicos de saúde, administrativos/recepção, entre outros;



- Profissionais que compõem as equipes de Urgência e Emergência: médicos, enfermeiros, dentistas, técnicos de saúde, recepcionistas, profissionais plantonistas da Vigilância das Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DANT), entre outros;
- Profissionais que compõem as equipes da Atenção Psicossocial: Psicólogos, enfermeiros, médicos, técnicos de saúde, recepcionistas, entre outros que compõem a rede;
- Profissionais que compõem as equipes da Assistência Farmacêutica: farmacêuticos e auxiliares de farmácia.
- Profissionais que compõem os serviços da Vigilância em Saúde: Centro de referência IST/HIV, vigilância epidemiológica, núcleo de imunização, Unidade de Resposta Rápida, entre outros.

A capacitação deve ter como objetivo principal a apresentação do protocolo de atendimento e acolhimento ao migrante, apátridas e refugiados e visa padronizar a assistência e as informações para fluxo correto dos serviços de saúde.

Elaborar estratégias de qualificação e promover capacitação, atualização e desenvolvimento dos profissionais de saúde, a partir do diagnóstico situacional identificado em cada setor. Tudo feito por meio da problematização, bem como reflexão sobre o processo de trabalho que acontece no cotidiano do serviço.

É importante a realização de reuniões estratégicas periódicas para avaliação e discussões de novos casos relacionados aos atendimentos de saúde:

- Realizar articulação com outros setores, para o desenvolvimento de atividades educacionais, de modo a atender às necessidades e demandas locais;
- Capacitar multiplicadores para que eles treinem e orientem sua equipe de forma integral e contínua;
- Aumentar autonomia, segurança e responsabilidade dos colaboradores devido ao aperfeiçoamento contínuo.

A articulação, o planejamento do cronograma e sua execução deverão ser realizados pelas gerências técnicas de saúde juntamente ao Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, o Plano de Educação Permanente em Saúde (PEPS) proposto tem como objetivo apoiar a gestão da Política de Educação Permanente em Saúde planejando no âmbito estadual, municipal e do Distrito Federal, servindo como uma orientação para a ação dos gestores formulando propostas, organização e execução das ações de saúde, envolvidos na prestação de serviços de atenção básica, especializada e hospitalar, e com a gestão/gerência de serviços e programas de saúde (BRASIL, 2018).



REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 14 de abril de 2023.
- BRASIL. LEI nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113445.htm. Acesso em 14 de abril de 2023.
- BRASIL. LEI Nº 13.714, DE 24 DE AGOSTO DE 2018. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre a responsabilidade de normatizar e padronizar a identidade visual do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e para assegurar o acesso das famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal à atenção integral à saúde. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113714.htm. Acesso em 18 de outubro de 2023.
- BRASIL. LEI Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em 14 de abril de 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Educação Permanente em Saúde. Brasília, DF. 2015. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/folder/educacao_permanente_saude.pdf. Acesso em 20 de outubro de 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria2. no 354, de 10 de março de 2014. Publica a proposta de Projeto de Resolução “Boas Práticas para Organização e Funcionamento de Serviços de Urgência e Emergência [Internet]. Brasília; 2014 [acesso em 2018 jan. 8]. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudeflegis/gm/2014/prt0354_10_03_2014.html
- BRASIL. Ministério da Saúde. Nota técnica nº08/Secretaria de Atenção Primária em Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/sau/pt-br/composicao/saps/publicacoes/notas-tecnicas>. Acesso em 02 de maio de 2024.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Planejamento das Ações de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde. Brasília, DF. 2018. Disponível em: <file:///D:/User/haveadriego/Downloads/orientacoes-pro-eps-sus-2018.pdf>. Acesso em 23 de outubro de 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS - para quem precisa de cuidados em saúde mental, o melhor é viver em sociedade. Brasília. 2004. Disponível em: <https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/120.pdf>. Acesso em 15 de maio de 2024.
- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ (CME). Deliberação n.º 564/2022/CME. Dispõe sobre a matrícula de crianças, adolescentes e adultos migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio, na educação básica do Sistema Municipal de Ensino de Corumbá - MS. Disponível em: <https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKewib-4m2sKr-AhViGLkGHdGzA1wQFnoECBcQAQ&url=https%3A%2F%2Fdo.corumba.ms.gov.br%2Fportal%2Feducacoes%2Fdownload%2F4414&usq=A0vVaw208rcBBJ5Na2hvgFvM00a8>. Acesso em 14 de abril de 2023.
- CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE). Resolução nº 1, de 13 de novembro de 2020. Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatorios-mensais/2-sem-categoria/401363-resolucoes-do-conselho-nacional-de-educacao-cne>. Acesso em 14 de abril de 2023.



CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE. Assistência de Alta e Média Complexidade no SUS. Vol. 09.1º edição. Brasília.2007. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colecao_progestores_livro9.pdf. Acesso em 17 de maio de 2024.

LIMA, E. F. F. **O sistema educacional diferenciado como um direito humano e fundamental para as regiões de fronteira**. Dissertação de Mestrado. Dourados: Universidade Federal da Grande Dourados. 2018.

MATO GROSSO DO SUL (MS). RESOLUÇÃO Nº 42/CIB/SES de 19 de março de 2021. Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite. ANEXO I - Protocolo Estadual De Atendimento De Saúde Ao Migrante No Estado De Mato Grosso Do Sul. Diário Oficial Eletrônico n. 10.453 25 de março de 2021Página 6 a 14. Disponível em: http://www.sead.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/Resolucao-No.-42-CIB-SES-DO10453_25_03_2021.pdf. Acesso em 18 de outubro de 2023.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (MEC/SEE). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>. Acesso em 14 de abril de 2023.

POLÍCIA FEDERAL (PF). PORTARIA Nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020. Instituir, com validade em todo território nacional, conforme anexos, novos modelos. Disponível em: https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/portarias/PORTARIA_N%C2%BA_11.264_DE_24_DE_JAN_EIRO_DE_2020.pdf. Acesso em 14 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/SERVIÇO MUNICIPAL DE AUDITORIA(SNA).Relatório Consolidado nº235. Corumbá.2023.

ENDEREÇOS E TELEFONES ÚTEIS

Assistência Social e Cidadania

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – localizada no centro de Corumbá, a respectiva secretaria administra unidades da Assistência Social em diversos bairros da cidade, realizando também deslocamentos fora da região urbana, para atender a população ribeirinha. Na página (URL) da Secretaria de Assistência Social e Cidadania (indicada na tabela abaixo) é possível ter acesso a informações sobre benefícios assistenciais, serviços, endereços e telefones. A Casa do Migrante também é coordenada por essa Secretaria, sendo um estabelecimento assistencial que serve de ‘apoio’ para migrantes internacionais, que antes eram atendidos pela Casa de Passagem Albergue da Fraternidade. A instituição possui quartos coletivos, com disponibilidade para abrigar 25 pessoas, refeições gratuitas e wi-fi. Os hóspedes podem permanecer no local por até 3 (três) dias.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Rua Dom Aquino, nº 884 – bairro Centro, CEP: 79300-050.

Telefone: 3907-5180 ou 3907-5474.

URL: <https://ww2.corumba.ms.gov.br/secretarias-e-fundacoes/secretaria-municipal-de-assistencia-social/assistencia-social/>

Instagram: <https://www.instagram.com/assistenciasocialecidadania>

Casa do Migrante

Rua América, nº 1480 – bairro Centro.

Telefone: (67) 3907-5380.

E-mail: casa.imigrante@corumba.ms.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Rua 13 de Junho nº 1703 – Centro (Esquina com Firmo de Matos)

Telefone: 3907-5359

E-mail: creas@corumba.ms.gov.br

Casa de Acolhimento Dona Laura Pinheiro Martins

Rua Piauí s/n – bairro Jardim dos Estados



Telefone: (67) 3233-3637

E-mail: abrigo.laura@corumba.ms.gov.br

Centro de Atendimento à População de Rua – Centro POP

Rua Campo Grande, nº 2723 – bairro Nossa Senhora de Fátima.

Telefone: (67) 3233-6999

E-mail: centropop@corumba.ms.gov.br

Centro de Referência de Atendimento a Mulher – CRAM

Rua 15 de Novembro, nº 659 – bairro Centro.

Telefone: 3907-5640

Telefone: 3907-5479

E-mail: cram@corumba.ms.gov.br

Educação

Na página da SEMED, encontram-se informações importantes como as Unidades de Ensino da REME (Rede Municipal de Ensino de Corumbá), seus respectivos endereços, telefones, e-mails, fotos das instituições educacionais e como contactá-las nas redes sociais; fornecendo também a consulta de vagas e pré-matrícula digital. Vale ressaltar que a REME acolhe estudantes de diversas nacionalidades, com escolas que disponibilizam o inglês ou o espanhol em sua grade curricular, como Língua Estrangeira. Nessa página, é possível realizar uma solicitação, elogio, sugestão, reclamação ou denúncia para a ouvidoria municipal, podendo ser feita, inclusive, por telefone ou e-mail.

SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Corumbá

Rua América, nº 899 – bairro Centro (entre as ruas Frei Mariano e Antônio Maria Coelho, em frente ao Hotel Nacional), CEP: 79301-060

Telefone: (67) 4042-9134.

URL: <https://ww2.corumba.ms.gov.br/secretarias-e-fundacoes/secretaria-municipal-de-educacao/>

E-mail: seed@corumba.ms.gov.br



Polícia Federal

Delegacia de Polícia Federal de Corumbá – está localizada na área central de Corumbá. Possui dois setores específicos de atendimento ao público de outras nacionalidades: Emissão de Passaportes e Atendimento aos Estrangeiros. Esses setores funcionam no horário comercial, não havendo plantões nos finais de semana ou feriados. O atendimento ocorre das 8h às 11h, e das 13:30h às 16h. Em virtude da localização limítrofe com a Bolívia, além da delegacia, existe também um segundo Posto de Atendimento ao Migrante, chamado ‘Posto de Migração Terrestre de Corumbá’, localizado próximo à fronteira. Funciona todos os dias da semana (inclusive sábado, domingo e feriados) das 8h às 18h. Nesta localidade ocorre a fiscalização e permissão para o ingresso ou saída do Brasil.

Delegacia de Polícia Federal de Corumbá

Praça da República, nº 51 – bairro Centro, CEP: 79301-140.

Telefones: (67) 3234-7800 ou (67) 3234-7849.

URL: <https://www.gov.br/pf/pt-br>

E-mail: gab.cra.ms@pf.gov.br

Posto de Migração Terrestre

Fronteira Brasil-Bolívia – em frente ao Ponto de Fronteira Alfandegado (Posto Esdras).

Prefeitura de Corumbá

Prefeitura de Corumbá:

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 – bairro Dom Bosco, CEP: 79333-141.

Telefone: (67) 3234-3401.

URL: <https://corumba.ms.gov.br/>

URL Telefones Úteis: [Telefones Úteis – Município de Corumbá \(corumba.ms.gov.br\)](https://corumba.ms.gov.br/telefones-uteis)

Ouvidoria Geral do Município:

Endereço – Prefeitura de Corumbá.

Telefone: (67) 3234-3401.

URL: <http://ouvidoria.corumba.ms.gov.br/>

E-mail: ouvidoriageral@corumba.ms.gov.br

Saúde

Secretaria Municipal de Saúde – na URL da Secretaria Municipal de Saúde, é possível acessar resultados de exames clínicos, realizar agendamentos para exames de Covid-19, consultar medicamentos disponíveis para a população nas farmácias municipais, verificar disponibilidade de leitos no hospital, ter acesso a boletins epidemiológicos de Dengue e Zika Vírus publicados a cada 10 dias (aproximadamente) e dados de consultas médicas e internações hospitalares diárias, dentre outras informações. Na página Unidades de Saúde encontram-se elencadas todas as unidades geridas pela Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá, tal como os programas desempenhados por essa secretaria, telefones, endereços e outros serviços ofertados. Salienta-se que é habitual o atendimento a migrantes de outras nacionalidades na saúde municipal de Corumbá e que o hospital e Pronto-socorro respondem por uma grande região: Corumbá (zona urbana e zona rural – assentamentos, fazendas etc.), região ribeirinha, Ladário (zona urbana e zona rural) e Bolívia.

Secretaria Municipal de Saúde:

Endereço – Prefeitura de Corumbá.

Telefone: (67) 3234-3542

URL: <https://sisms.corumba.ms.gov.br/>

URL Unidades de Saúde: <https://ww2.corumba.ms.gov.br/secretarias-e-fundacoes/secretaria-municipal-de-saude/unidades-de-saude/>

Hospital Municipal:

Rua XV de Novembro, nº 854 – bairro Centro, CEP: 79321-600.

Telefones: (67) 3234-8901 ou (67) 3234-8900

Pronto-Socorro Municipal:

Rua América, s/n (Cruzamento das Ruas Sete de Setembro e América).

Telefone: (67) 3907-5380

UPA Guatós 24h:

Rua Luiz Feitosa Rodrigues, nº 4394 – bairro Conjunto Guatós, CEP: 79321-005.

Telefone: (67) 3233-0588.

Ouvidoria Municipal em Saúde:



Rua Ladário, s/n (entre as Ruas 13 de Junho e Dom Aquino) – bairro Centro, CEP: 79302-000 (Prédio do Antigo Cerest Corumbá).

Telefones: (67) 3232-8336 ou 0800 647-2255.

URL: <https://corumba.ms.gov.br/paginas/ver/ouvidoria-municipal-de-sa%C3%BAde>

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

O Programa de Pós-Graduação Mestrado em Estudos Fronteiriços da Universidade Federal – Câmpus do Pantanal iniciou sua primeira turma em 2008. Atualmente, possui Conceito 4, atribuído pela Capes. É o único, no Brasil, que possui Área de Concentração em Estudos Fronteiriços e todas as Linhas de Pesquisa dedicadas aos estudos sobre fronteiras.

O MIGRAFRON – Observatório Fronteiriço das Migrações Internacionais – é uma iniciativa da UFMS (MEF) com vários parceiros, propondo-se a investigar o fenômeno das migrações e de que modo esse fluxo pode ser acudido através de políticas públicas e iniciativas governamentais nos espaços fronteiriços. O Migrafron funciona no prédio da Unidade III (Alfândega) da UFMS, no Porto Geral de Corumbá, onde também está localizado o Programa de Pós-Graduação do MEF.

MEF e MIGRAFRON

Rua Domingos Sahib, nº 99 – bairro Cervejaria – CEP: 79300-130.

Telefone - Secretaria de Pós-Graduação (MEF): (67) 3234-6205

E-mail MEF: ppgef.cpan@ufms.br

Telefone Migrafron: (67) 3234-6201.

Sala do Migrafron: Sala B09

URL do Migrafron: <https://migrafron.ufms.br/>

E-mail Migrafron: migrafronc@gmail.com

ANEXO I

Apresentamos a seguir uma lista para acesso a materiais didáticos de ensino de português para falantes de outras línguas. Todos são de livre acesso e uso.

A consulta foi realizada no mês de maio de 2023, assim, alguns materiais podem estar indisponíveis em épocas posteriores.

Pode entrar: português do Brasil para refugiados e refugiadas.

Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Pode_Entrar_ACNUR-2015.pdf

Português para estrangeiros: curso introdutório.

Disponível em: <https://oportuguesdobrasil.files.wordpress.com/2013/05/portuguc3aas-para-estrangeiros-iniciante-versc3a3o-2015.pdf>

A cara do Brasil: nível intermediário.

Disponível em: https://www.edufma.ufma.br/wp-content/uploads/woocommerce_uploads/2023/04/A-Cara-do-Brasil.pdf

Português para estrangeiros - Curso introdutório.

Disponível em: <https://oportuguesdobrasil.files.wordpress.com/2013/05/portuguc3aas-para-estrangeiros-iniciante-versc3a3o-2015.pdf>

Português para estrangeiros 1 - Curso básico.

Disponível em: <https://oportuguesdobrasil.files.wordpress.com/2013/05/apostila-2014.pdf>

Português para estrangeiros 2 - Curso intermediário.

Disponível em: <https://oportuguesdobrasil.files.wordpress.com/2013/05/portuguc3aas-para-estrangeiros-ii-versc3a3o-2015-1-final.pdf>

Portas abertas - Português para imigrantes - Caderno básico.

Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/caderno%20basico.pdf

Portas abertas - Português para imigrantes - Caderno intermediário.

Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/caderno%20intermediario.pdf

Portas abertas - Português para imigrantes - Caderno avançado.

Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/caderno%20avancado.pdf

Abordagem cultural - Materiais didáticos em línguas estrangeiras destinado a professores.

Disponível em: <https://www.escolavilabrasil.com.br/ebooks>

Tirando de letra - Português brasileiro para estrangeiros.

Disponível em: <https://www.letraria.net/wp-content/uploads/2021/06/Tirando-de-letra-portugues-brasileiro-para-estrangeiros-Letraria.pdf>



FICHA TÉCNICA

Protocolo de acolhimento e atendimento aos migrantes internacionais, no âmbito da Assistência Social, Educação e Saúde no Município de Corumbá-MS**Prefeitura de Corumbá****Marcelo Aguilar Iunes**
Prefeito**Dirceu Miguéis Pinto**
Vice-Prefeito**Amanda Cristiane Balancieri Iunes**
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**Shirley Monterisi Ribeiro**
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania**Genilson Canavarro de Abreu**
Secretário Municipal de Educação**Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum**
Secretária Adjunta Municipal de Educação**Beatriz Silva Assad**
Secretária Municipal de Saúde**Andreia Nogueira dos Reis Fernandes**
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

COMISSÃO TÉCNICA

Alcindo Cardoso do Valle Junior
(PGM/PMC)**Marco Aurélio Machado de Oliveira**
(CPAN/UFMS)**Carlos Germano Gomes Gonçalves**
(PRP/UFMS)**Mariana Vaca Conde**
(SEMED/PMC)**Daniella Ibarreche de Menezes**
(SEMED/PMC, MEF/UFMS)**Naira Corrêa Alva**
(PIBIC/UFMS)**Danielle Urt Mansur Bumlai**
(CRE/SED/MS)**Orlando Pilar Arruda**
(PIBID/UFMS)**Flavia Wegrzyn Magrinelli Martinez**
(CPAN/UFMS)**Patricia Teixeira Tavano**
(CPAN/UFMS)**Gilberto Xavier Loio**
(CPAN/MEF/UFMS)**Renata Miceno Papa de Almeida**
(SMASC/PMC)**Helen Andressa da Silva Chaparro Veadrigo**
(SMS/PMC)**Soraia da Silva Moraes**
(SEMED/PMC)**Júnior Rodrigues dos Santos Rosales**
(SMASC/PMC, MEF/UFMS)**Suzana Vinicia Mancilla Barreda**
(CPAN/UFMS)**Katiuscia de Souza Arruda**
(SMS/PMC)**Tarissa Marques Rodrigues dos Santos**
(SEMED/PMC)

Sumário

LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS.....	3
APRESENTAÇÃO.....	5
INTRODUÇÃO.....	8
I. PROTOCOLO DE ATENDIMENTO NO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL.....	10
1.1 Proteção Social Básica.....	11
1.2 Proteção Social Especial.....	14
1.3 Gestão de apoio do SUAS.....	16
II. PROTOCOLO DE ATENDIMENTO NO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL.....	18
2.1 Formação Permanente.....	18
2.2 Acolhimento ao estudante migrante internacional.....	20
2.2.1 Comunicação assertiva.....	21
2.2.2 Combate à xenofobia.....	23
2.2.3 Inclusão.....	24
2.3 Acesso e permanência ao Sistema Educacional Municipal.....	26
2.3.1 Matrícula.....	26
2.3.2 Classificação.....	30
2.3.3 Diplomas e Certificados.....	30
III. PROTOCOLO DE ATENDIMENTO NO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL.....	31
3.1 Atenção Primária em Saúde.....	33
3.2 Serviços de Urgência e Emergência.....	35
3.3 Atendimento em Média e Alta Complexidade.....	35
3.4 Ações de Saúde Preconizadas.....	38
3.5 Formação Permanente.....	39
REFERÊNCIAS.....	41
ENDEREÇOS E TELEFONES ÚTEIS.....	43
ANEXO I.....	48

LISTA DE ABREVIações E SIGLAS

- AEE – Atendimento Educacional Especializado
- APS – Atenção Primária em Saúde
- BPS – Benefício de Prestação Continuada
- CADÚNICO – Cadastro Único
- CAPS – Centro de Apoio Psicossocial
- CAPSAD – Centro de Apoio Psicossocial Álcool e Drogas
- CAPSI – Centro de Apoio Psicossocial Infantil
- CCI – Centro de Convivência dos Idosos
- CEM – Centro de Especialidades Médicas
- CENTRO POP – Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua
- CIEVS – Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde
- CME – Conselho Municipal de Educação
- CMMIF – Comitê de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal
- CNE – Conselho Nacional de Educação
- CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- COMAIRA – Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida de Corumbá
- CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
- CRAM – Centro de Referência à Mulher em Situação de Violência
- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
- CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório
- DP-RNM – Documento Provisório de Identidade de Estrangeiro
- ESF – Equipes de Saúde da Família
- LA – Liberdade Assistida
- LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social
- MEC – Ministério da Educação
- MEF – Mestrado em Estudos Fronteiriços/UFMS
- MIGRAFRON – Observatório Fronteiriço das Migrações Internacionais/UFMS
- NEEI – Núcleo de Educação Especial e Inclusão



NIS – Núcleo de Informação à Saúde

PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos

PAIF – Proteção de Atendimento Integral à Família

PEPS – Plano de Educação Permanente em Saúde

PGM – Procuradoria Geral do Município

PIBIC – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Ciência

PIBID – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência

PMC – Prefeitura Municipal de Corumbá

PNEPS – Política Nacional de Educação Permanente em Saúde

PROFRON – Programa Municipal de Formação Permanente aos Servidores da Educação na Fronteira em Corumbá-MS.

PRP – Programa de Residência Pedagógica

PSC-Prestação de Serviço à Comunidade

PSM – Pronto Socorro Municipal

REME – Rede Municipal de Ensino

RNE – Registro Nacional de Estrangeiros

SAMU – Serviço Móvel de Urgência

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SEE – Sistema de Escrituração Escolar

SEMED – Secretaria Municipal de Educação

SMASC – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SRM – Sala de Recurso Multifuncional

SUS – Sistema Único de Saúde

SVO – Sistema de Verificação de Óbito

UFMS – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

UPA – Unidade de Pronto Atendimento

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura de Corumbá, por meio de suas Secretarias Municipais de Assistência Social e Cidadania, de Educação e de Saúde, apresenta o **Protocolo de Acolhimento aos Migrantes Internacionais, no Âmbito da Assistência Social, da Educação e da Saúde no Município de Corumbá - MS**. Trata-se de um marco legal, que é fruto de trabalhos demandados pelo Comitê de Atenção ao Imigrante, Refugiado e Apátrida (COMAIRA), e articulado com o Observatório Fronteiriço das Migrações Internacionais (Migrafron), da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Este **Protocolo** busca proporcionar aos servidores públicos municipais dessas Secretarias meios de melhor reconhecimento das demandas e direcioná-las no sentido de dar a esse grupo social, que é tão importante para a formação de nossa cidade, o atendimento adequado.

Este **Protocolo** se fundamenta na realidade fronteiriça de Corumbá-MS, município entrelaçado com as cidades bolivianas de Puerto Quijarro e Puerto Suárez, além de Ladário, do lado brasileiro. Esse espaço, tão rico quanto complexo e desafiador, apresenta, desde tempos mais remotos, intensas vivências entre seus habitantes, proporcionando um emaranhado de relações que construíram imensuráveis contribuições para nossa cidade. Com raízes portuárias e fronteiriças, e por estar localizada no centro do continente sul-americano, Corumbá tem uma larga história de presença de migrantes internacionais de diversas nacionalidades e variadas motivações para saída de seus lugares. Guerras, perseguições, pobreza e desemprego, além de acomodações demográficas vividas em seus países de origem, são alguns dos elementos que esses sujeitos trazem consigo quando chegam à nossa fronteira.

Isso, por um lado, acentua suas vulnerabilidades e, por outro, exige ações do poder público para dar proteção e condições de estabelecimentos e reestruturações de suas vidas através de políticas e práticas públicas eficazes e efetivas. Entendemos como prática pública toda e qualquer ação, normatizada ou não, advinda de agentes públicos que promova melhores e seguras condições de oferecimento dos serviços em ambientes públicos. É um dos conteúdos mais poderosos deste **Protocolo** é o reconhecimento de existência dessas práticas, associado ao estímulo à criatividade no ambiente profissional, conduzido por uma formação sólida, consistente e permanente do quadro de servidores envolvidos.

É importante observar que, ao fazerem uso de políticas e práticas públicas oferecidos pela municipalidade, os migrantes internacionais expõem, cotidianamente, a necessidade de realizarmos novas e atualizadas leituras da realidade fronteiriça de Corumbá. Isso, em razão dos fluxos migratórios contemporâneos apresentarem dinâmicas altamente complexas, com variedades



de nacionalidades cada vez mais acentuadas, além das crescentes presenças femininas, infantis e LGBTQIA+. Tais fluxos ocorrem concomitantes às complexas relações fronteiriças de trabalho, estudos, saúde e laços familiares que dão às suas sociedades estrutura funcional incomparável ao restante do território nacional.

Dessa forma, um dos maiores desafios deste **Protocolo** é estabelecer meios mais eficientes para compreender as demandas que eles apresentam no contexto do espaço e do território fronteiriço. A partir disso é que se tornam possíveis as elaborações de planejamentos estratégicos que objetivem a promoção de reconhecimento, encaminhamento e o enfrentamento das demandas. Este **Protocolo** se constitui, portanto, em um importante instrumento legal para que a gestão dos sistemas de Assistência Social, de Educação e de Saúde possam oferecer aos seus servidores meios e condições de melhor desempenhar suas funções frente a esses desafios. Funções essas que devem sempre se pautar no compromisso do enfrentamento às profundas desigualdades sociais, e na garantia da prestação de serviços de proteção social, educacionais e de assistência à saúde com equidade e qualidade.

São corriqueiras e múltiplas as dificuldades enfrentadas por esses servidores, onde destacam-se os entraves comunicacionais oriundos da variedade de línguas que entram em contato com a nossa em diversas situações nas Secretarias envolvidas, o que acaba por potencializar vulnerabilidades dos migrantes. Questões relacionadas à documentação, à geração de emprego e renda, ao gênero, à infantilização da migração, dentre tantas outras, são observadas nos ambientes de trabalho nas secretarias envolvidas promovendo situações em que as dificuldades de comunicação podem levar a resultados aquém do esperado. E, frente a esse difícil cenário, é fundamento deste **Protocolo** o estabelecimento ou aperfeiçoamento das práticas de acolhimento. A utilização de instrumentos, inclusive os digitais disponíveis na internet, que permitam comunicar, estabelecer diálogos com esses sujeitos, visando compreendê-lo de forma abrangente, permitirá elaborar estratégias que aprimorarão os atendimentos de suas demandas.

Temos que levar em consideração que a dinâmica espacial nas fronteiras é de tal forma criativa e surpreendente, que as realidades vivenciadas pelos servidores das Secretarias compromissadas com este **Protocolo** se deparam com variedades de tipos de migrações que precisam ser reconhecidas. Sejam os que residem na Bolívia, incluindo brasileiros, mas que trabalham, estudam ou tratam da saúde no Brasil; sejam os que estão de passagem por Corumbá, não pretendendo se fixar em nossa cidade, ou aqueles que aqui estão domiciliados, todos possuem traços específicos em suas vulnerabilidades, requerendo modos de proceder adequados. Nesse aspecto, o Anuário das Migrações Internacionais em Corumbá, fruto de trabalhos desenvolvidos pelo Migrafron em parceria com a Prefeitura de Corumbá, é importante instrumento de compreensão das dinâmicas migratórias em nossa cidade.



Compreender essa realidade é um dos principais elementos que compõem esse **Protocolo**, trazendo o compromisso de tratar as formações, muitas das quais são rotineiras em nossos ambientes de trabalho, como instrumento permanente de aprimoramento das atividades e do desempenho. Isso a partir da inserção em suas respectivas pautas de conteúdos à realidade fronteiriça, inclusive às dinâmicas migratórias que a delinea. A formação permanente é um dos eixos centrais deste documento, pois, além de um instrumento que designa procedimentos, este **Protocolo**, enquanto marco legal do acolhimento aos migrantes internacionais, objetiva trabalhar com a compreensão e a reflexão como meios seguros aos servidores para o oferecimento de serviços mais eficazes.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal, promulgada em 1988, define em seu artigo 6º, através de redação dada pela Emenda Constitucional nº 90 de 2015:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Nesses termos, a assistência social, a educação e a saúde são consideradas não apenas direitos, mas também garantias fundamentais aos indivíduos em solo nacional.

Em 24 de maio de 2017, foi promulgada a Lei nº 13.445, que instituiu a Lei de Migração. Baseada nos princípios da “universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos” (Brasil, 2017, p. 1), a legislação define:

Art. 4º Ao migrante é garantida no território nacional, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como são assegurados:

I - direitos e liberdades civis, sociais, culturais e econômicos; [...]

VIII - acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória; [...]

X - direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória; [...] (Brasil, 2017, p. 3)

Emergindo de um contexto que busca a dignidade e igualdade aos indivíduos que migram, a Lei da Migração impõe que os migrantes sejam atendidos e acolhidos nos serviços de atenção à pessoa humana, estendendo os direitos e garantias fundamentais de acesso aos serviços de assistência social, educação e saúde.

Ao nos concentrarmos no município de Corumbá-MS, veremos que este estabelece relação histórica com a migração internacional devido à posição geográfica da cidade no continente, que o coloca em linha de fronteira direta com a Bolívia e o Paraguai. A delimitação territorial entre Corumbá-Bolívia se dá em grande parte através da chamada “fronteira seca”, promovendo a comunicação e trânsito nesse espaço territorial de forma mais facilitada. Além disso, desde 1958, por meio dos Acordos de Roboré¹, construíram-se instrumentos diplomáticos que possibilitaram a simplificação na passagem pelo marco territorial fronteiriço, reduzindo o tempo e intervenientes que poderiam ocorrer no trânsito nos postos migratórios de controle entre países.

Nesse sentido, Corumbá se acha em uma posição privilegiada, que permite a circulação pela fronteira internacional com a Bolívia de modo relativamente livre, ao mesmo tempo que

¹ Acordos de Roboré é o nome dado às notas reversais acrescidas em 28 de março de 1958 ao Tratado sobre Safda e Aproveitamento do Petróleo Boliviano, assinado pelo Brasil e Bolívia em 1938. Cf. <https://www18.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/robore-acordo-de>



pessoas de países diversos acessem o território nacional, quanto saiam do Brasil por esse marco geográfico. Seja na forma de uma migração de passagem, com foco em outras cidades; de chegar e estabelecer residência; de pendularidade, com moradia fixada na Bolívia e vinda ao Brasil para atividades diversas, tais como: comércio, trabalho, atendimento em saúde, escolarização, entre outros. Essas formas migratórias são presentes, recorrentes e permanentes em Corumbá, trazendo para a municipalidade diversos desafios para a prestação de serviços nas áreas da seguridade social, educação e saúde.

Tendo como princípios básicos:

- o acolhimento enquanto um princípio ético e humanitário
- a não-discriminação e o direito de atendimento igualitário
- a inclusão e o acesso aos serviços básicos de garantia de vida, de seguridade social, educação e saúde

A intenção é que se construa um padrão de atendimento que possa ao mesmo tempo garantir a prestação de serviços pela municipalidade e garantir aos agentes públicos a segurança e legalidade para exercerem suas funções.

Partindo da legislação de apoio ao migrante e suas necessidades específicas e da realidade encontrada no cotidiano dos atendimentos municipais, este **Protocolo** entende que cada setor de atendimento tem as suas especificidades e o seu devido marco legal; entretanto, todos os setores lidam com os indivíduos que migram e suas diversas vulnerabilidades, pois esses deixam seus países de origem e buscam condições melhores de vida, de atendimento, de inserção social.

Por isso, este é um **Protocolo de Atendimento**, mas também de **Acolhimento**, para que possa auxiliar tanto o agente público na prestação de serviço, quanto o migrante que busca o serviço público municipal nas áreas da Assistência Social, Educação e Saúde.

I. PROTOCOLO DE ATENDIMENTO NO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

A Constituição Federal de 1988 definiu como tripé da Seguridade Social a Assistência Social, a Saúde e a Previdência Social, atribuindo a esse trio o status de direitos do cidadão e deveres do Estado. O artigo 203 define que **a Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social**, tendo por objetivos:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e Política Nacional de Assistência Social - PNAS (Lei nº 12.435/2011) com a instituição do Sistema Único de Assistência Social – SUAS constroem um arcabouço legal básico da responsabilidade do Estado no comando das ações de seguridade, incluindo a participação da sociedade civil na condução das políticas da assistência social brasileira.

As políticas de assistência e seguridade buscam garantir:

- **Proteção social:** que implica na segurança de rendimento, de acolhida e de convívio, que se organizam na forma de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- **Vigilância socioassistencial:** que analisa a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- **Defesa social e institucional:** que garante o direito de acesso à proteção social básica e especial

O SUAS estabelece a gestão integrada de serviços e benefícios e é o responsável, através da sua rede socioassistencial, pelas provisões vinculadas às proteções sociais básica e especial, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas. Além disso, institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais:

- Centros de Referência da Assistência Social (CRAS);
- Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): aqui estão os Centro de Referência Especializada para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop) que desenvolvem o PAIF

O atendimento do migrante internacional pelos serviços de seguridade descreve fluxo idêntico ao de atendimento do usuário nacional. Não há distinção.

(Proteção e Atendimento Integral à Família) e o PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

Esse arcabouço de atendimento em uma política descentralizada, que atribui à esfera local responsabilidades específicas nas provisões e garantias de direitos. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Corumbá estrutura e qualifica sua rede socioassistencial sob os moldes da legislação nacional, da Lei 12.435/2011 e pela Norma Operacional Básica 2012, focando no planejamento, monitoramento e avaliação, a vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho, ofertando os serviços descritos adiante.

1.1 Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica é destinada a **famílias e indivíduos que vivem em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos** (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Essa proteção prevê a oferta de equipamentos, serviços, programas e projetos socioassistenciais de acolhida, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada, e inclui: crianças, adolescentes, adultos, famílias, pessoas idosas e pessoas com deficiência. Em Corumbá, o atendimento de Proteção Social Básica é realizado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

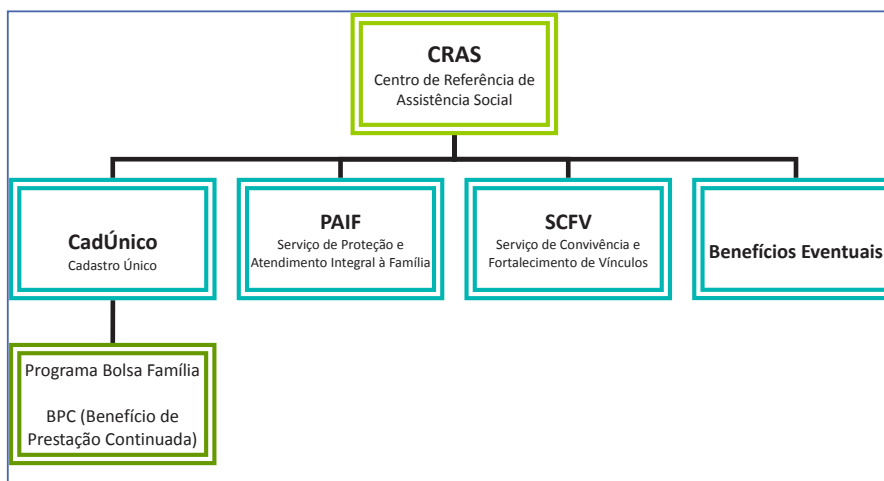
O acesso aos serviços de proteção social básica é via CRAS. Assim, os usuários devem ser orientados a buscarem diretamente as unidades do Quadro 1.

Os cinco CRAS do município de Corumbá-MS são espaços físicos estrategicamente localizados nas áreas de maior vulnerabilidade e risco social. O Quadro 1 traz a abrangência territorial de cada CRAS e seus contatos para orientar a procura dos serviços prestados nesses equipamentos.

CRAS	Área de Abrangência	Contato
CRAS I	Popular Velha, Centro América, Cristo Redentor, Conjunto Previsul, Industrial, Universitário, Maria Leite, conjunto habitacional Padre Ernesto Sassida, Vitória Régia, Vila Mamona	Rua Cáceres s/nº – Bairro Centro América Telefone (67): 3907-5301 e-mail: cras1@corumba.ms.gov.br
CRAS II	Nova Corumbá, Guanã I e II, Guatós, Guaicurus, Primavera, Piúva, Kadweus, Loteamento Pantanal (Ana Fatima, Anel Viário, Novo Habitat) Cristo Redentor (Conjuntos Cravo I, II e III), Conjunto Corumbella e Conjunto Flamboyant 1, 2, e 3	Rua José de Barros Maciel s/nº – Bairro Guatós br Telefone: (67) 3907-5941 e-mail: cras2@corumba.ms.gov.



CRAS IV	Aeroporto, Nossa Senhora de Fátima, Artur Marinho, Popular Nova, Centro	Rua Joaquim Murtinho, 175 entre a Rua Edu Rocha e Rua 21 de Setembro Telefones: (67) 3907-5319 / (67) 3907-5389 e-mail: cras4@corumba.ms.gov.br
CRAS Albuquerque	Região urbana: Jardim dos Estados, Jardinzinho, Jatobazinho, Guarani, Conjunto Guanabara. Região Rural: Distrito de Albuquerque, Maria Coelho, São Domingos, Assentamentos São Gabriel, Mato Grande, Urucum, BR. 262, Lampião Aceso, Assentamentos Paiolzinho, Tamarineiro I e II, Taquaral I e II e Jacadigo	Rua Marechal Deodoro, Praça CEU Telefone: (67) 3231-7228 e-mail: cras.albuquerque@corumba.ms.gov.br
CRAS ITINERANTE	Região urbana: Dom Bosco, Generoso, Cervejaria, Beira Rio, Borrovisk, Amizade. Região Ribeirinha: Baixo Pantanal (Porto Formigueiro, Volta Grande, Boca do Paraguai Mirim, Porto da Manga, Porto Morrinho, Porto Esperança, Forte Coimbra), Passo do Lontra; Região do Taquari (Rio Negro, Corixão, Cedrinho, Porto Santa Ana, Porto Sagrado, Figueira, Porto Sairu), Alto Pantanal (Piuval, Domingos Ramos, Região do Castelo, Ilha Verde, Mato Grande, Laranjeira, Coqueiro, Paraguai Mirim, Chané, São Pedro, Amolar, Barra do São Lourenço, Rio São Lourenço).	Rua 21 de Setembro, 62 – Bairro Generoso Telefones: (67) 3231-4497 / (67) 3232-2458 e-mail: cras.itinerante@corumba.ms.gov.br



O quadro ao lado representa o fluxo de atendimento nos CRAS, todos atendem migrantes internacionais de seus territórios.

Além dos CRAS, Corumbá conta também com o Centro de Convivência dos Idosos — “Benedita Ribeiro Leite de Barros” (CCI) e o Condomínio dos Idosos. O CCI promove o envelhecimento saudável e preservação das capacidades e do potencial do indivíduo idoso, através de ações e serviços integrados das áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, habitação, transporte e profissionalização preconizada pelas legislações vigentes, atendendo o migrante internacional que procura os serviços e participam ativamente de todas as atividades. Já o Condomínio dos Idosos conta com 16 unidades residenciais de alvenaria que beneficia as pessoas idosas em regime de comodato, o migrante internacional, desde que cumpra com as exigências documentais regulares e de renda, podem ser inseridos e contemplados com uma unidade.

Todos os CRAS estão habilitados para prestar atendimento diversificado e completo para todos os que dele precisarem.



O Quadro 2 traz uma síntese dos serviços encontrados nesses equipamentos para ajudar a orientar a busca pela atenção básica social.

Quadro 2. Síntese de serviços e programas de Proteção Social Básica (ano base 2023)	
Serviço/Programa	Finalidade
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	Trabalho social junto às famílias de caráter continuado para: fortalecer a função protetiva das famílias; prevenir a ruptura dos seus vínculos; promover seu acesso e usufruto de direitos; e colaborar para a melhoria de sua qualidade de vida. Atendem Migrantes Internacionais.
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Articulado ao PAIF, possui caráter preventivo de: defesa e afirmação dos direitos; desenvolvimento de capacidades e potencialidades, de modo a garantir a matricialidade sócio-familiar da política de assistência social. Atendem Migrantes Internacionais nas diversas faixas etárias do serviço.
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	Caráter preventivo a agravos que possam provocar rompimento dos vínculos familiares e sociais. Junto às pessoas com deficiência e pessoas idosas, busca: desenvolver mecanismos para a inclusão social, para a equiparação de oportunidades e o desenvolvimento da autonomia; promover o acesso aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas (como educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação). Também desenvolve extensivas aos familiares. Atendem Migrantes Internacionais que necessitam do serviço.
Cadastro Único - CadÚnico	O Programa Bolsa Família é um programa do Governo Federal de transferência direta de renda que beneficia famílias extremamente vulneráveis, buscando assegurar a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome. O Cadastro Único é base para a concessão de benefícios de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefícios de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os cadastradores, realizam a inserção dos dados dos migrantes internacionais, fazendo as devidas marcações de nacionalidade, necessitando estarem com a documentação regular no país.
Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO	Promove ações de articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para inclusão ao mundo do trabalho, por meio do acesso a cursos de formação e qualificação profissional, ações de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra. Participam das ações e atividades, e posterior são encaminhados ao mercado de trabalho os que estão com a documentação regular.
Programa Criança Feliz	Programa do Governo Federal que abrange os seis primeiros anos completos de vida da criança. Busca acompanhar a gestação, parto, e cuidados perinatais de forma integral, colaborando no exercício da parentalidade, e o acesso da gestante, criança e suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem. São incluídas crianças independentemente da nacionalidade, pois o critério é estar incluído no CADÚNICO.
Projetos Programas e Benefícios Assistenciais	Benefícios assistenciais prestados de forma articulada com as demais garantias de direito. São de dois tipos: Benefício de Prestação Continuada (BPC) que garante a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, à pessoa com deficiência; Benefícios Eventuais, são provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Para ter direito, os migrantes internacionais precisam estar com a documentação pessoal regularizada.

A Proteção Social Básica é destinada a famílias e indivíduos em situação de fragilidade e vulnerabilidade social. Assim a diversidade de serviços e programas contempla a todos. Os usuários são acolhidos no CRAS mais próximo de sua residência, onde recebem informações e os apoios necessários para requerer o atendimento e benefício.

A SMASC realiza a busca ativa para cadastramento de novas famílias através da equipe volante dos CRAS. Contudo, não se furte a orientar as famílias e indivíduos a procurarem os CRAS para atendimento e orientação.



1.2. Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial destina-se a **famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados, em razão de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar. Também atende adolescentes em conflito com a Lei** em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

A prestação destes serviços é dividida em Média Complexidade e Alta Complexidade. Cada nível tem suas características e equipamentos.

Os serviços de **Proteção Social Especial de Média Complexidade** atendem às famílias e indivíduos com seus direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não foram rompidos. Em Corumbá-MS, os serviços da proteção social especial de média complexidade são ofertados pelo CREAS e Centro-POP, descritos no Quadro 3.

Quadro 3. Unidades prestadoras de Serviços Sociais Especiais de Média Complexidade (ano base 2023)		
Unidade	Finalidade	Serviços Ofertados
Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS	Orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias com direitos violados, e nesse viés visa promover a potencialização e o fortalecimento dos vínculos já fragilizados, favorecendo a função protetiva da família.	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); • Serviço Especializado em Abordagem Social; • Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); • Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
Abordagem Social do CREAS	Constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social.	<ul style="list-style-type: none"> • A abordagem é realizada em ruas, praças, estradas, fronteiras e espaços públicos em que ocorram atividades laborais (como feiras e mercados), locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, lixões, porto geral, semáforos, entre outros locais.
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP	Atendimento àqueles que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a intenção de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidade, na perspectiva do fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhida, escuta qualificada, local para higiene, alimentação, acesso à documentação civil e outros serviços que possibilitem sua reinserção social. • Identificação de famílias, parentes ou pessoas de referência para o restabelecimento do convívio • Atendimento psicossocial, atendimento em grupos, oficinas de trabalhos manuais, oficina de redução de danos • Encaminhamentos para outras políticas públicas.



<p>Abordagem Social do CENTRO POP</p>	<p>Constitui-se na busca ativa para identificar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com ou sem direitos violados, e que utilizam das ruas como estratégias de sobrevivência.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Busca identificar nos territórios, incidência de pessoas em situação de rua em consequência do processo migratório. • A proposta consiste em atender as pessoas em situação de rua identificadas na busca ativa nos territórios e via solicitação recebida da comunidade, realizando a aproximação, abordagem e encaminhamento para o acolhimento na Casa do Migrante.
--	--	---

Os serviços de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade** atendem às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem. Em Corumbá-MS, esses serviços são ofertados nas unidades descritas no Quadro 4.

Quadro 4. Unidades prestadoras de Serviços Sociais Especiais de Alta Complexidade (ano base 2023)		
Serviço	Unidades	Serviços Ofertados
<p>Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Casa de Acolhimento “Adiles Figueiredo Ribeiro” • Casa de Acolhimento “Laura Pinheiro Martins” • Casa de Acolhimento “Irmã Marisa Pagge” 	<p>Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As casas de acolhimento possuem equipe de reinserção familiar, que acompanham as crianças e adolescentes e, principalmente, as famílias, com intuito de promover a autonomia familiar, para retorno do acolhido ao seio familiar, e posterior acompanhamento sistemático de no mínimo seis meses pós desacolhimento. Todas atendem migrantes internacionais, realizando o acolhimento por determinação judicial.</p>
<p>Serviço de Acolhimento de Adultos e Famílias</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Casa de Passagem — “Albergue da Fraternidade José Lins” • Casa do Migrante 	<ul style="list-style-type: none"> • Casa de Passagem: acolhimento provisório e imediato, com espaço que oferece estrutura física e atendimento de maneira ininterrupta às pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, ausência de residência ou pessoas nacionais e em trânsito sem condições de autossustento. • Casa do Migrante: acolhimento provisório e imediato para migrantes internacionais, oferecendo local com estrutura física e atendimento de maneira ininterrupta à população que se encontra em desabrigo em função de migração internacional, ocasionando ausência de residência ou para pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.
<p>Serviço de Acolhimento — Instituição de Longa Permanência para Idosos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Asilo São José da Velhice Desamparada 	<ul style="list-style-type: none"> • Unidade conveniada, que recebe cofinanciamento para o acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, com diversos graus de dependência, ocorrendo o asilamento após esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Aceitam migrantes internacionais, desde que com toda a documentação regularizada.



<p>Serviço de Família Acolhedora</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Famílias cadastradas, selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento 	<ul style="list-style-type: none"> • Medida de caráter provisório e excepcional de acolhimento de crianças e adolescentes com direitos violados ou ameaçados. • Garante cuidados individuais, ambiente familiar e afetivo, para os que foram afastados por medida protetiva, devido à diversos fatores que impossibilitou temporariamente a família de origem a cumprir sua função de cuidado e proteção. • Viabilizar o retorno da criança ao convívio com a família de origem é a prioridade. Na impossibilidade, faz-se o encaminhamento para a adoção.
--------------------------------------	--	---

1.3. Gestão de apoio do SUAS

Esse grupo de serviços e programas tem por função a **proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos**, através da organização do SUAS em seus conteúdos específicos da Assistência Social. Compõem esse apoio, todos os serviços, possuem olhar atento aos atendimentos e demandas apresentadas por migrantes internacionais que adentram aos serviços da assistência social:

1. Vigilância Socioassistencial: objetiva a produção, sistematização e análise de informações territorializadas sobre situações de risco e de vulnerabilidade que incidem sobre famílias e indivíduos, assim como de informações relativas aos padrões de qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados. Está estruturada em dois eixos: Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades, que se responsabiliza pela produção, sistematização e análise de informações territorializadas sobre as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre famílias e indivíduos (DEMANDA); e Vigilância dos Padrões dos Serviços, que se responsabiliza pelas informações relativas ao tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, com olhos atentos às demandas migratórias. (OFERTA).

2. Gestão do Trabalho e Educação Permanente: compreende o planejamento, organização e execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional. Envolve os desenhos organizativos, avaliação de desempenho, adequação dos perfis profissionais às necessidades do SUAS, mesa de negociação, planos de cargos, carreira e salários, observatórios de práticas profissionais, concursos públicos. E em parceria, preparam o servidor público a atender e compreender os processos migratórios e suas demandas.

3. Políticas Públicas Afirmativas: conjunto de políticas públicas que se voltam para o atendimento de grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa. Dentre essas políticas, estão:

- **Políticas para a Mulher:** ações que visam à igualdade de gênero, combate à discriminação e violência contra a mulher, assegurando-lhes o exercício pleno de seus direitos, bem como

O CRAM - Centro de Referência à Mulher em Situação de Violência é a unidade de atendimento específico das demandas das Políticas para a Mulher.

promove sua integração no desenvolvimento social, político, econômico e cultural do Município. Independente da nacionalidade, a gerência e o CRAM atendem mulheres vítimas de violência doméstica de todas as nacionalidades;

- **Políticas para a Juventude:** Coordenam, implementam, desenvolvem estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da juventude corumbaense. Mantêm programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas para a juventude, incluindo migrantes internacionais;

- **Políticas Públicas para LGBTQI:** campanhas e ações de conscientização pública, como instrumento necessário à inclusão social, ao pleno exercício dos direitos sociais e de liberdade fundamentais aos LGBTQI, incluindo migrantes internacionais;

- **Políticas para Igualdade Racial:** desenvolvem, orientam, apoiam, acompanham e executam programas e ações voltadas à implementação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade étnico racial, enfrentando a discriminação e todas as formas de racismo e intolerância, que afetam a população negra, quilombolas, povos de terreiros, indígenas e migrantes internacionais;

- **Políticas Públicas para Terceira Idade e Inclusão Social:** apoiam a pessoa idosa na sua integração familiar e comunitária; promovem ações e encaminhamentos para o atendimento nas áreas de saúde, educação, esporte e lazer, contribuindo para uma melhor qualidade de vida e cidadania; acompanham, supervisionam, propõem ações vinculadas ao Programa Nacional de Acessibilidade e ao Programa de Promoção e defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, incluindo migrantes internacionais;

- **Controle Social da Política de Assistência Social:** é o exercício de democratização da gestão pública, que permite à sociedade organizada intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado para a definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação dos municípios, estados ou do governo federal. Pode ser desempenhado por qualquer cidadão ou por meio de conselhos gestores de políticas públicas. Em Corumbá-MS o Controle Social da Política de Assistência Social é composto por: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Conselho Municipal de Desenvolvimento e Defesa da comunidade Negra de Corumbá; Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; Conselho Municipal da Juventude; Conselho Tutelar. Destarte para o Comitê Municipal de Atenção aos Imigrantes, Refugiados e Apátridas de Corumbá – COMAIRA.

II. PROTOCOLO DE ATENDIMENTO NO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL

A educação ocupa papel central na promoção do desenvolvimento humano e na inserção social. É um direito universal assegurado pela Constituição Brasileira (BRASIL, 1988), e o acesso à educação pública de qualidade deve ser garantido às crianças, adolescentes e adultos que se encontram na condição de estudantes migrantes internacionais.

As escolas localizadas nos municípios com fronteiras internacionais são espaços privilegiados de contatos entre pessoas que possuem, além da variação linguística, outras relações culturais e sociais. Esses contatos, não apenas constituem a fronteira em um local

destacado, mas, sobretudo, um vasto espaço de produção de saberes (Lima, 2018), o que conflita com uma longa história na qual as fronteiras são vistas e tratadas como periferia da nação, trazendo, como uma das diversas consequências, a escassez de políticas públicas e educacionais para essas instituições escolares. Entendemos que essa seja a razão para destacar o quanto é importante o estabelecimento de ações e políticas educacionais locais, voltadas ao atendimento desses sujeitos, garantindo o mais amplo direito ao ensino-aprendizagem e o fortalecimento de elos e de identidade fronteiriça.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996) enfatiza os princípios constitucionais da Educação Básica, fundamentados na dignidade da pessoa, igualdade, liberdade, pluralidade, diversidade, respeito, justiça social e solidariedade. Partindo disso, este Protocolo objetiva incidir sobre questões chave como a atenção para a formação permanente de professores, gestores e funcionários administrativos que atuam no sistema educacional no município de Corumbá – MS, e nas variadas formas de acolhimento que possam ser reforçadas, criadas e incorporadas ao cotidiano escolar.

2.1. Formação Permanente

Este Protocolo visa à criação e implantação de um Programa Municipal de Formação Permanente aos servidores da Educação na Fronteira em Corumbá-MS, o PROFRON. Trata-se de um programa de formação aos profissionais do sistema educacional municipal que recebem em seus

A educação é um direito garantido pela Constituição Federal (1988). O migrante internacional não pode ser impedido de estudar em uma escola pública, sendo garantido a ele igualdade de condições para acesso e permanência em qualquer etapa da escolarização.



ambientes de trabalho estudantes, sejam crianças, adolescentes ou adultos, na condição de migrantes internacionais. E, com o objetivo de qualificar o atendimento prestado ao migrante internacional, este Programa se estabelecerá a partir da formação em rede com os setores e parceiros estratégicos deste processo, onde destacam-se outras Secretarias Municipais e segmentos sociais de apoio ao migrante, visando assegurar a intersetorialidade, a integralidade e interdisciplinaridade das ações desenvolvidas, preservando a dignidade humana.

O PROFRON ocorrerá no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá (SEMED) em parceria estratégica com o Programa de Pós-graduação em Estudos Fronteiriços da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul – Campus do Pantanal, e fundamenta-se em:

- **Processo de formação e atualização** consistente e permanente de todos os servidores da escola, validado nas especificidades fronteiriças;
- **Acolhimento com escuta qualificada** das demandas específicas dos estudantes migrantes internacionais, e dos profissionais que atuam nas escolas da Rede Municipal de Corumbá, MS;
- **Elaboração e consecução coletiva** da proposta de formação, a partir da escuta dos envolvidos, enfatizando os desafios da realidade fronteiriça que estão presentes no cotidiano escolar.

No que se refere especificamente à formação continuada dos professores, defendemos que esta deve dar condições para esse profissional refletir, teorizar sobre a sua prática pedagógica,

O PROFRON é uma construção coletiva, a partir de demandas da própria escola. Professores, gestores, funcionários administrativos, estudantes, comunidade escolar, SEMED e MEF/UFMS precisam trabalhar juntos para fortalecer o Programa.

além de propiciar conhecimentos e elementos que o ajudarão a intervir na construção de novas possibilidades dos processos de ensino e aprendizagem dos estudantes migrantes internacionais, de modo a superar as práticas formativas prescritivas e pouco voltadas ao cotidiano específico da escola de região de fronteira internacional.

No que tange à formação dos gestores, enfatiza-se a importância de trabalhar com os preceitos da gestão democrática e participativa, estimulando maior adesão dos estudantes migrantes internacionais e seus familiares ao processo educativo.

Assim, o eixo do PROFRON será a escuta atenta às especificidades presentes no cotidiano das escolas em região de fronteira internacional, contribuindo para o debate e a formulação de políticas educacionais e de gestão da educação, voltadas para a sensibilização das especificidades fronteiriças. Com isso, espera-se que o PROFRON fortaleça a compreensão da **escola como um espaço permanente de formação, acolhimento e qualificação dos processos de ensino e aprendizagem** dos estudantes migrantes internacionais e possibilite uma sólida

formação que considere tanto os servidores da educação quanto os estudantes, como sujeitos produtores de saber.

O PROFRON pode ser composto, entre outras atividades, por:

- Oficinas
- Equipes de trabalho
- Rodas de conversa
- Grupos de estudos e discussões
- Palestras
- Minicursos

O PROFRON será tanto mais importante quanto maior a construção coletiva dos temas e discussões. Assim, sempre optem por ações formativas que coloquem os participantes como co-formadores.

2.2. Acolhimento ao estudante migrante internacional

A Resolução n.º 1, de 13 de novembro de 2020, do Conselho Nacional de Educação, trata do direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro. Seu artigo 6º dispõe:

Art. 6º As escolas devem organizar procedimentos para o acolhimento dos estudantes migrantes, com base nas seguintes diretrizes:

I - Não discriminação;

II - Prevenção ao bullying, racismo e xenofobia;

III - Não segregação entre estudantes brasileiros e não-brasileiros, mediante a formação de classes comuns;

IV - Capacitação de professores e funcionários sobre práticas de inclusão de estudantes não-brasileiros;

V - Prática de atividades que valorizem a cultura dos estudantes não-brasileiros;

VI - Oferta de ensino de português como língua de acolhimento, visando a inserção social àqueles que tiverem pouco ou nenhum conhecimento da língua portuguesa.

Acolher é uma postura profissional ética, de respeito e valorização da individualidade do outro. É possibilitar a construção de caminhos e estratégias de ensino, que potencializem a construção de saberes e que fortaleçam os processos de aprendizagens dos estudantes migrantes internacionais.

Dessa forma, o acolhimento aos estudantes migrantes internacionais ocorrerá ao longo do ano letivo, através da abordagem positiva que permita o reconhecimento e valorização da presença desse sujeito na escola. Essa abordagem deve partir da equipe gestora, dos professores e funcionários da escola, criando um ambiente acolhedor e seguro, considerando que esse estudante possa enfrentar dificuldades na comunicação.

É importante que todos compreendam que esse estudante provém de uma cultura diferente; assim, é necessário:

- **Empatia:** a equipe escolar deve estar atenta às formas como esses sujeitos expressam suas demandas, para além da comunicação verbal. Isso implica identificar os gestos, a linguagem corporal, as expressões faciais, e até mesmo as variações nos tons da voz do estudante migrante internacional, para que possa estabelecer meios de superação de alguma dificuldade de comunicação;
- **Reconhecimento e respeito:** a comunidade escolar deve ser orientada a reconhecer e respeitar o processo de adaptação do estudante migrante internacional à escola. Desde a rotina escolar, das regras de convivência, dos hábitos alimentares, de vestimenta e de interações sociais, em tudo deverá ser respeitado o período de adaptação demandado por esses sujeitos. Será responsabilidade de professores, gestores e funcionários, em colaboração com os outros estudantes e o restante da comunidade escolar, dar a devida atenção e orientação que proporcionem sua inclusão, sem que sejam impostas ações que não sejam obrigatórias pelo Regimento Escolar;
- **Ponto Focal:** estabelecer, no ambiente escolar, um profissional (gestor, professor ou funcionário) que exerça a função de ponto focal para o estudante ou grupo de estudantes migrantes internacionais. Com isso, cria-se uma referência, alguém para procurar nos momentos críticos, sanar dúvidas, colabora no dia a dia e facilitar a resolução de problemas e conflitos cotidianos, proporcionando maior segurança.
- **Currículo vivo:** implementar, ao longo do ano e não apenas na semana de retorno às aulas, atividades que promovam interações culturais, enfatizando o diálogo e o reconhecimento da riqueza da diversidade humana presente nas sociedades fronteiriças, utilizando-se de todos os espaços escolares.

Acolher o estudante migrante internacional é acolher sua cultura, suas demandas e idioma. Respeitando seu tempo de adaptação e proporcionando condições para sua inserção.

2.2.1. Comunicação assertiva

O estudante migrante internacional pode encontrar dificuldades de comunicação por ser oriundo de uma cultura distinta, o que por si só causa estranhamento. Contudo, temos de considerar que muitos dos estudantes migrantes internacionais não têm apropriação total do idioma português. Em Corumbá-MS, a preponderância de língua é do espanhol (castelhano), mas há uma grande variedade de idiomas que podem ser (e são) encontrados. Assim, é **importante conhecer as línguas de comunicação dos estudantes migrantes internacionais** para estabelecer um diálogo eficiente. Tendo essa informação, que é obtida no ato da matrícula, é necessário pensar a comunicação a partir da facilitação da compreensão do que se quer transmitir e propiciar um

ambiente acolhedor para que o estudante migrante internacional ouça, aprenda e pratique a língua portuguesa, deixando-o à vontade para falar quando se sentir preparado.

Para isso, sugerimos:

- **Canais de comunicação:** estabelecer espaços permanentes de comunicação com a equipe escolar para que, a partir disso, os estudantes e seus familiares contribuam com sugestões que aprimorem o papel de comunicar informações que orientem toda a comunidade escolar. Para isso, este Protocolo sugere que sejam estabelecidos meios dinâmicos e articulados para o atendimento das demandas levantadas, criando soluções partindo das sugestões dos próprios estudantes e familiares.

Professores, coordenadores, gestores, funcionários e estudantes precisam garantir a construção do ambiente seguro para a comunicação e expressão do estudante migrante internacional.

- **Comunicados escolares:** os instrumentos de comunicação, incluindo informações e orientações que são afixados nos espaços escolares (como quadros, cartazes, placas de identificação, entre outros), devem ser avaliados em seu potencial de comunicar sem deixar dúvidas de entendimento, por isso, se necessário, devem ser traduzidos em outros idiomas, considerando as línguas faladas na escola. Caso haja dificuldades linguísticas na comunicação com os responsáveis, pode-se utilizar meios disponíveis na internet que traduzam as informações para o idioma do responsável (como alguns aplicativos de tradução gratuitos) e, caso a família tenha um interlocutor que fale português, estimulá-lo a participar da vida escolar para que possa abreviar as distâncias comunicacionais entre a família e a escola;

- **Comunicação não verbal:** deve-se reconhecer que a adaptação do estudante migrante internacional é individual e mediada pelas próprias experiências desse estudante antes e durante o percurso escolar dele. Nesse sentido, é possível que o estudante estabeleça parte de sua socialização através de recursos de comunicação como olhares, gestos, posturas, entre outros. Assim, deve ser mantida a permanente observância quanto à elaboração de estratégias de uso cuidadoso desses recursos por parte dos professores, gestores e funcionários, evitando gestos, inclusive os culturalmente ofensivos, que possam ter significados distintos para as diferentes culturas dos estudantes migrantes internacionais.

- **Língua Materna:** deve-se respeitar o uso da língua materna pelo estudante migrante internacional. Assim, ele se sentirá encorajado e incentivado a expressar sua cultura e suas percepções manifestas por sua língua materna. A partir disso, a equipe gestora poderá promover e estimular o aprendizado de outro idioma aos estudantes não-migrantes;

Há materiais e aplicativos de livre acesso disponíveis na internet que podem facilitar a comunicação. Não hesitem em usá-los para garantir a compreensão.



- **Nova Língua:** a língua de instrução em todas as escolas brasileiras é a portuguesa. Assim, é importante que a equipe escolar, bem como, os estudantes não migrantes compreendam que o estudante migrante internacional está sujeito a um processo diferenciado de aquisição e aprendizagem de uma nova língua. Dessa forma, é importante que seja garantida a singularidade e o tempo necessário para que a apropriação da fala e da escrita se efetive, gradual e permanentemente. Sugere-se a inserção de estudos sobre pedagogia translíngue² entre os professores que atuam na área de língua portuguesa e línguas estrangeiras de cada escola, incluindo coordenadores, gestores e servidores. Deve-se estimular também a utilização de materiais didáticos alternativos para o ensino de português para falantes de outras línguas. A equipe escolar deve buscar meios para disponibilizar aos estudantes o acesso a esse material;
- **Língua de Sinais:** Caberá aos professores intérpretes considerar a permanente necessidade de pesquisar sobre as Línguas de Sinais dos estudantes migrantes internacionais e, assim, orientar a comunidade escolar sobre essa comunicação.

2.2.2. Combate à xenofobia

A xenofobia se refere ao sentimento de aversão, hostilidade e ódio manifestado contra migrantes internacionais, ou contra pessoas que possam ser identificadas como migrantes internacionais, mesmo que não sejam. A xenofobia se manifesta contra diversos grupos por razões étnicas, culturais, religiosas, sociais, geográficas e a escola não está livre dessas manifestações.

Professores, gestores, funcionários e estudantes devem ser orientados para impedir situações vexatórias ou de violência com os estudantes migrantes internacionais.

Toda a equipe escolar precisa estar preparada para enfrentar a manifestação xenofóbica, ao que sugerimos algumas ações:

- **Diálogo:** gestores e professores devem conversar com os responsáveis pelos estudantes migrantes internacionais para compreender melhor a cultura de origem e estabelecer formas de mediação com a cultura local. Também é importante que se estabeleça o diálogo permanente com todos os estudantes sobre as diferenças culturais, para promover o respeito entre todos, considerando a cultura e a origem geográfica de cada um, inclusive com discussões específicas e claras sobre xenofobia, discriminação, tolerância e justiça social;

² **Pedagogia translíngue** - forma de ensinar tomando como base a capacidade dos estudantes de usarem seus próprios repertórios linguísticos de forma flexível para a construção de significados próprios e fazer sentido de seus mundos. Desse modo, durante a aprendizagem da língua portuguesa, o estudante em processo de alfabetização poderá utilizar sua língua materna, com apoio do seu professor, para alcançar esse objetivo.



- **Atividades escolares:** Organização de atividades na escola que promovam a interação entre os estudantes, como: debates, seminários, prática de esportes e jogos, palestras, rodas de conversa, exposições, feiras, entre outras, permitem trabalhar a diversidade a partir de ações concretas de contato com essa diversidade. A utilização de produções artísticas (literatura, cinema, música, teatro, artes plásticas e gráficas, entre outros), convidar pessoas migrantes internacionais que componham a comunidade escolar para conversar com os estudantes, planejar visitas dos estudantes a locais culturais e significativos para cada cultura, podem criar um ambiente de aproximação e maior compreensão do diferente, rompendo com a resistência ao outro. Ação interessante é planejar a celebração respeitosa das festividades específicas dos países de origem dos estudantes migrantes internacionais, ou a diversidade de comemoração de datas consagradas no Brasil com a finalidade de valorizar expressões culturais representativas, como alimentação, vestimenta, músicas típicas de cada época e localidade e até incluir no calendário anual de eventos escolares para a comunidade: apresentações culturais e culinária das famílias dos educandos migrantes refugiados. A Unidade Escolar pode e deve promover espaços de convivência coletivos e momentos individualizados para conhecer os familiares e responsáveis, apresentar informações sobre o território em que transitam e escutar quais são suas dúvidas e sugestões para o melhor acolhimento. Para uma aproximação efetiva da escola com as famílias, é importante incentivar a integração em processos participativos, como nos conselhos escolares e nos eventos propostos pela escola. O acolhimento é um trabalho que se faz com e não para essas famílias.
- **Vias de orientação e denúncia:** a construção de um ambiente seguro para o estudante migrante internacional pode passar pela necessidade de se criar uma via de comunicação específica para que ele possa sinalizar seus receios e possíveis ações xenofóbicas. Essa comunicação direta pode ser estabelecida com o **ponto focal** que indicamos anteriormente.

2.2.3. Inclusão

Os estudantes migrantes internacionais com deficiência devem ser atendidos em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva (BRASIL/MEC, 1994), além de seguir os princípios democráticos de igualdade, liberdade e respeito à dignidade.

O estudante migrante internacional que apresentar alguma deficiência passará por uma avaliação psicopedagógica realizada pela equipe técnica da SEMED, por meio do Núcleo de Educação Especial e Inclusão (NEEI). Essa avaliação definirá quais apoios e intervenções serão necessários para atender as especificidades do estudante, incluindo-se o possível encaminhamento ao

Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recurso Multifuncional (SRM) e também atendimento por profissional de apoio.

Há Salas de Recursos para as áreas de deficiência auditiva, física, intelectual, visual, múltipla ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), e os estudantes são atendidos no contraturno da matrícula em sala regular, de acordo com sua necessidade.



Porém, no cotidiano, são necessárias ações correntes para a inclusão adequada, recomendando-se:

- **Diálogo:** gestores e professores devem estabelecer uma relação de proximidade com a família, pois esta pode trazer elementos importantes para compreender esse estudante em suas especificidades. Além disso, é importante garantir que a família seja presente e participativa, de modo a perceber, junto com o estudante, as oportunidades que a escola oferece, permitindo a integração e convivência social de todos, a partir do diálogo e trocas de experiências;
- **Ambiente de aprendizagem:** os professores, com participação da gestão, devem oferecer a esse estudante as melhores condições para que possa desenvolver suas potencialidades, autonomia e independência, construindo um ambiente de aprendizagem desafiador, rico nas experiências curriculares, para que a criança não perca o interesse pela escola e sinta-se desmotivada. Importante lembrar da necessidade de ajustes aos níveis de aprendizagem requeridos de acordo com cada especificidade apresentada por cada estudante. Além disso, é crucial garantir a comunicação com os estudantes migrantes internacionais com deficiência, pois, alguns estudantes podem apresentar dificuldades na compreensão de língua portuguesa e dificuldades de comunicação específicas vinculadas à própria deficiência.

2.3. Acesso e permanência ao Sistema Educacional Municipal

A matrícula no Sistema Educacional Municipal de Corumbá-MS pode ser realizada pelo responsável legal do estudante migrante internacional ou pelo próprio estudante, quando for maior de 18 anos de idade.

Todas as escolas da REME estão aptas a receber os estudantes migrantes internacionais ao longo do ano letivo.

A Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 1/2020 e do Conselho Municipal de Educação n.º 564/2022, dispõem sobre o direito de matrícula de crianças, adolescentes e adultos migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no Sistema Público de Ensino brasileiro e no município de Corumbá-MS, garantindo seu acesso e permanência à instituição escolar.

A Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS (REME) é composta por 36 unidades escolares que oferecem desde a Educação infantil a Educação de Jovens e Adultos, distribuídas em escolas com os seguintes perfis:

- Escolas Rurais do Campo (tempo regular e integral)
- Escolas Rurais das Águas (tempo integral - duas funcionam em regime de alojamento de estudantes e docentes por 15 ou 40 dias)
- Escolas Urbanas de tempo integral;
- Escolas Urbanas de tempo regular.

2.3.1. Matrícula

As informações sobre a matrícula devem ser solicitadas diretamente na Secretaria da Escola ou no Órgão Central da Semed. É desejável que sejam apresentados para a realização da pré-matrícula os documentos de identificação, comprovante de endereço e comprovante de escolarização, para que a pré-matrícula possa ser efetuada de forma adequada. Entretanto, se não forem apresentados documentos de identificação ou escolares, isso não pode impedir a matrícula.

Conforme as Resoluções do Conselho Nacional de Educação nº 1/2020 e Conselho Municipal de Educação n.º 564/2022, os estudantes migrantes internacionais devem ser devidamente cadastrados no Sistema de Escrituração Escolar (SEE), ainda que não disponham de número de nenhum documento. Para isso, no ato da inscrição para matrícula, a escola deve gerar o número do Registro do Estudante no SEE, para liberar o Sistema e efetivar a matrícula.

O migrante internacional não pode ser impedido de se matricular na REME por ausência de documentos de identificação ou escolares.

É importante que a escola **notifique em até 90 (noventa) dias o Conselho Tutelar do Município a matrícula do estudante migrante internacional sem a documentação de identificação**, a fim de que se possa proceder à identificação de possíveis casos de Sequestros Internacionais de Crianças.

Caso seja apresentado apenas o histórico escolar do último ano, a instituição de ensino deve requerer aos pais e/ou responsáveis que providenciem e entreguem todos os demais históricos escolares existentes, abrangendo toda a trajetória escolar do estudante, dentro de um prazo máximo de 30 dias

Dentre os documentos de identificação e escolar que poderão ser apresentados, estão os emitidos no país de origem do migrante internacional (acompanhados de tradução ou não) ou os emitidos no Brasil. A seguir trazemos alguns exemplos e ilustrações desses documentos.

1. Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM)



2. Cédula de Identidade de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE):



3. Documento Provisório da Identidade de Estrangeiro (DP-RNM)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA FEDERAL
 Protocolo de Solicitação de Refúgio
 XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX

Nome
 XXXXXXX XXXXXXX

Hipótese Legal
LEI Nº 9.474/97

Validade
04/10/2020

Data de Nascimento
 XXXXXXX

Gênero
 XXXXXXX

País de Nascimento
 XXXXXXX

Foto 3x4

Filiação 1
 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX

Filiação 2
 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX

Local
SAO PAULO - SP

Assinatura do Portador

Documento assinado eletronicamente por XXXXXX
 XXXXXXXXXXXX, em 04/10/2019, às 11:50:55, conforme
 horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser
 conferida no site <http://sisconare.mj.gov.br>,
 informando o código verificador XXXXXXX-
 XXXX-XXXX-XXXX-XXXXXXXXXXXX

Protocolo SISMIGRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MIN. POLÍCIA FEDERAL
 NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEGACIAS/SP/DF

Documento Provisório de Identidade de Estrangeiro	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA COMITÊ NACIONAL PARA REFUGIADOS
Nome Social *Se for o caso, conforme Decreto 8.727, de 2016. Nome: XXXXX XXXXXXX XXXX PAI: XXXXXXX MÃE: XXXXXXX Data de nascimento: XXXXXXX Gênero: XXXXX Nacionalidade: XXXXX Assinatura:	Protocolo nº: XXXXX.XXXXXX/2019-XX Data de expedição: XXXXXXX Data de validade: XXXXXXX
Tipo do pedido: SOLICITAÇÃO DE REFÚGIO Solicitação nos termos da Lei: 9.474/1997 Arquivo da Resolução CONARE nº 1814.	At a Lei 9.474/1997 assegura ao proleto este documento que tem validade apenas para efeitos de solicitação para emissão de carteira em que sua vida, liberdade ou segurança, no estado de sua origem, nacionalidade, propriedade social ou opinião política" (art. 7, III). Este protocolo é documento de identidade válido em todo o território nacional e é preso da seguinte maneira: a) de qualquer outro estrangeiro em situação regular no Brasil e deve ser tratado sem discriminação de qualquer natureza.
Assinatura de servidor (nome e departamento)	O titular deste protocolo deverá manter-se em contato atualizado com a Polícia Federal e o CONARE em caso de qualquer alteração em seu endereço, endereço e e-mail. A comunicação pode ser feita pelos seguintes meios: pessoalmente, na Delegacia de Polícia Federal competente por escrito, para e-mail: comare@mj.gov.br pelo telefone (61) 3023-9223

Documento assinado eletronicamente por XXXXXX XXXXXXX, Aparente
 Polícia Federal, em 04/10/2019, às 11:50:55, conforme horário oficial de
 Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de
 outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sisconare.mj.gov.br>, informando o
 código verificador XXXXXX e o código CRC XXXXXXX.

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública

4. Passaporte

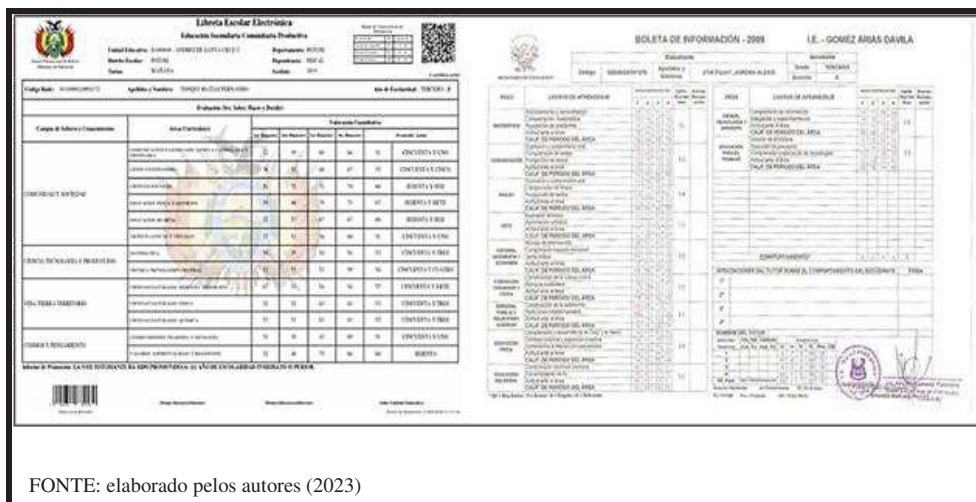


5. Certidão de nascimento emitida pelo país de origem



FONTE: elaborado pelos autores (2023)

6. Documentos escolares emitidos pelo país de origem: tais como histórico e certificado de conclusão.



FONTE: elaborado pelos autores (2023)

É importante lembrar-se de inserir no SEE todos os documentos que forem apresentados pela família do aluno migrante internacional.

2.3.2. Classificação

O estudante migrante internacional que chegar à unidade escolar sem documento ou comprovação de sua vida escolar pregressa deve passar pelo processo de classificação, conforme o artigo 5º da Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 1/2020:

Classificar é matricular o estudante no ano adequado ao seu nível de competência, respeitada a correlação

Art. 5º - Na ausência de documentação escolar que comprove escolarização anterior, estudantes estrangeiros na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio terão direito a processo de avaliação/classificação, permitindo-se a matrícula em qualquer ano, série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica, conforme o seu desenvolvimento e faixa etária.

As Unidades Escolares deverão adotar todos os procedimentos para a classificação do estudante, o que inclui a realização de avaliação de competência pelo estudante. Para estudantes migrantes internacionais que não tiverem conhecimento da língua portuguesa, devem ser utilizados outros meios para avaliar o conhecimento do estudante em sua língua materna. Contudo, enfatize-se que a **matrícula é pela faixa etária**, uma vez que uma pessoa alfabetizada na sua língua de origem poderá se adaptar mais facilmente a um grupo com a mesma idade.

Em caso dos estudantes com defasagem idade/ano, estes deverão passar por processo de aceleração para minimizar o atraso na aprendizagem.

2.3.3. Diplomas e Certificados

A expedição de documentos escolares para estudantes migrantes internacionais, tais como histórico escolar e diplomas de conclusão de curso, deve ser garantida independentemente da situação de regularização migratória do estudante no país, conforme são tratados pela Resolução nº 1, de 13 de novembro de 2020, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, em vigor desde 1º de dezembro de 2020, após passar pela classificação e regularização da vida escolar.

III. PROTOCOLO DE ATENDIMENTO NO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL

O atendimento à população migrante internacional em seu direito à saúde está presente na Declaração Universal dos Direitos Humanos, independentemente de sua condição migratória no país. Ainda que ele seja um migrante temporário, residente ou pendular, é **garantido o atendimento de emergência e/ou urgência**, devido a sua complexidade e o risco eminente de morte e/ou sofrimento intenso.

A Constituição Brasileira garante a todos os indivíduos em solo nacional o atendimento às situações de saúde classificadas como de urgência e emergência, o que é reforçado e amparado na Lei nº. 13.445/17, também chamada de Lei de Migração (Brasil, 2017) que prevê os direitos relativos à manutenção da saúde da população migrante. Além disso, também contamos com a Lei nº13.714, de 24 de agosto de 2018 (Brasil, 2018), que garante a assistência de Saúde para famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal à atenção integral à saúde:

Parágrafo único: A atenção integral à saúde, inclusive a dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, dar-se -à independentemente de apresentação de documentos que comprovem domicílio ou inscrição no cadastro no Sistema único de Saúde (SUS), em consonância com a diretriz de articulação das ações de assistência social e saúde a que se refere o inciso XII deste artigo (Brasil, 2018)

Em nível estadual, o amparo se reforça na Resolução nº 4 da Secretaria Estadual de Saúde de 19 março de 2021, que, em seu ANEXO I, estabeleceu o Protocolo Estadual de Atendimento de Saúde ao Migrante no Estado de Mato Grosso do Sul (MS, 2021), o qual

Todos os migrantes internacionais têm o direito de atendimento nos setores de urgência/emergência, independente da situação migratória e documental.

consolidou o direito de atendimento ao migrante internacional em todos os serviços de saúde, em caráter de urgência/emergência, independente de apresentarem documentação e registro no Sistema Único de Saúde (SUS).

Em Corumbá-MS, todos os migrantes internacionais podem ser assistidos pela Rede Municipal de Atenção à Saúde. O atendimento é ofertado para toda a população na Rede de Saúde, seja pela Atenção Primária em Saúde, Rede de Atenção Psicossocial, Especialidades e Urgência e Emergência.

Em consonância à legislação de suporte, as urgências e emergências são atendidas independentemente da situação documental do migrante. Caso o migrante internacional não possua a documentação necessária para o registro no cartão SUS, ele será atendido na rede de Saúde na

forma de atendimento de urgência e emergência pelos serviços de atendimento 24 horas (Pronto Socorro Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA) e pelas Unidades Saúde da Família, sendo necessário avaliação e encaminhamento médico para outras formas de atendimento.

Conforme nota técnica nº08 da Secretaria de Atenção Primária em Saúde do Ministério da Saúde:

Atenção Primária à Saúde também deve registrar e assistir, sem exigência de documentação específica que possa impedir ou restringir o acesso, o cadastro ou a notificação, no âmbito da saúde, respeitando e considerando questões culturais e linguísticas (SAÚDE, 2024).

Importante orientar o migrante internacional a se cadastrar no SUS, para que possa ser atendido nos setores de média e alta complexidade.

Em relação aos atendimentos de média e alta complexidade, o Sistema de regulação de vagas CORE (Complexo Regulador Estadual), responsável pelo registro e agendamento dos procedimentos, permite apenas agendamento com o cartão SUS. O CORE é destinado à gestão de todo o Complexo Regulador, desde a rede de atenção primária até a atenção especializada, visando regular o acesso aos serviços de saúde do SUS e potencializar a eficiência no uso dos recursos assistenciais.

Assim, para garantir a totalidade de atendimento, orienta-se a inscrição do migrante no SUS na unidade de saúde da família, e:

Considerar como documento válido para a confecção de Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS) e demais registros: Passaporte, Registro Nacional Migratório (RNM), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), Protocolo de Solicitação de Refúgio, Carteira de Trabalho e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (SAÚDE, 2024).

Ainda sobre o cadastro do migrante conforme publicação recente da nota técnica nº08, quando este não possuir comprovante de residência, o endereço da unidade de saúde poderá ser utilizado:

Conforme instruído na Portaria GM/MS nº 2.236, de 02 de setembro de 2021, in verbis: Art. 258. Será dispensada a identificação de pessoas nos registros de informações de saúde quando houver a impossibilidade de obter dados que garantam sua identificação unívoca, como nos casos de pessoa:

- I - acidentada grave;
- II - com transtorno mental;
- III - em condição clínica ou neurológica grave; ou
- IV - incapacitada por questão social ou cultural.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, os registros de informações de saúde deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, com as seguintes informações:

- I - ano estimado de nascimento da pessoa;
- II - sexo da pessoa; e
- III - os dados de endereçamento do estabelecimento de saúde em substituição aos da pessoa." (SAÚDE, 2024)

No município de Corumbá, a rede de atendimento municipal em saúde é composta por:

- Atenção Primária à Saúde (APS);

- Rede de Urgência e Emergência(RUE);
- Atendimento em Média e Alta Complexidade;
- Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

3.1. Atenção Primária em Saúde

A Atenção Primária em Saúde (APS) oferecida pelo município de Corumbá é composta por:

- 17 Equipes de Saúde da Família (ESF) urbanas: que prestam serviço de consulta e acompanhamento médico; tratamento odontológico; acompanhamento de Equipe Multiprofissional.
- 12 Equipes de Saúde da Família (ESF) urbanas: que prestam serviço de vacinação; consulta e acompanhamento médico; tratamento odontológico; acompanhamento de Equipe Multiprofissional.
- 03 Equipes de Saúde da Família rurais: que prestam serviço de vacinação; consulta e acompanhamento médico; tratamento odontológico; acompanhamento de Equipe Multiprofissional.
- 1 Equipe do Consultório na Rua: que prestam serviços de consulta e acompanhamento Médico; Enfermagem; e Equipe Multiprofissional.
- 1 Equipe de Saúde da Família (ESF) Ribeirinha: Em fase de credenciamento, que prestam serviço de vacinação; consulta e acompanhamento médico; tratamento odontológico; acompanhamento de Equipe Multiprofissional para as comunidades pertencentes a áreas em que estão acrescentadas, cujo acesso é por rio.

De 06/2022 a 05/2023, a APS atendeu 1733 migrantes internacionais, com 23 nacionalidades distintas, de acordo com os dados levantados pelo Serviço Municipal de Auditoria em Saúde de Corumbá.

É importante destacar que há uma unidade de saúde família ribeirinha na região central que está em processo de credenciamento, contando com uma equipe de saúde composta por 1 profissional médico, enfermeira e técnico enfermagem e agente comunitário de saúde. A imunização é ofertada atualmente em 16 salas de vacinas distribuídas nas unidades de saúde da família do município mais o Centro de Saúde da Ladeira que é a unidade de referência para imunização, programa de tuberculose e Hanseníase, Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS), Vigilância Epidemiológica (VIGEP), Comitê de Mortalidade Materna, Infantil e fetal (CMMIF) e a ESF Ribeirinha.

Quadro 1. Endereço dos Serviços de Atenção Básica Municipal de Corumbá (MS)	
Serviço	Localização
ESF São Bartolomeu	Rua Pernambuco s/n, João de Deus. Tel.: 3233 – 3337
ESF Kadweus I / Lucia Maria	Rua José de Barros Maciel, esquina com rua Luiz Feitosa Rodrigues – bairro Guatós Tel. 3907 – 5377



ESF/Kadweus II / Lucia Maria*	Rua José de Barros Maciel, esquina com rua Luiz Feitosa Rodrigues – bairro Guatós Tel. 3907 – 5377
ESF/Kadweus III / Lucia Maria*	Rua Ciriaco de Toledo s/n, Guanã. Entre a rua Alexandre de Casto e Alameda B Tel. 3907 – 5377
ESF Ênio Cunha I*	Rua Alameda Tamengo 170, Lote 16, Cervejaria Tel. 3907-5372
ESF Ênio Cunha II	Alameda Laranjeira 170-B, Dom Bosco Tel. 3907-5302
ESF Rosimeire Ajala*	Rua Delamare, 384, Centro Tel. 3907-5278
ESF Popular Velha*	Rua Teodomiro Serra s/n, Popular Velha Tel. 3907-5383
ESF Gastão De Oliveira I*	Rua Nossa Senhora da Conceição s/n, Maria Leite. Entre as ruas São Judas Tadeus e do Carmo Tel. 3907-5321
ESF Gastão de Oliveira II*	Rua Nossa Senhora da Conceição s/n, Maria Leite. Entre as ruas São Judas Tadeus e do Carmo Tel. 3907-5321
ESF Walter Victório*	Rua Santa Catarina, s/n, Cravo Vermelho. Entre a rua Major Gama e Sete de Setembro Tel.:3232-0903
ESF Fernando Moutinho	Rua Santa Catarina, s/n, Cravo Vermelho. Entre a rua Major Gama e Sete de Setembro Tel. 3907-5571
ESF Luís Fragelli*	Avenida Rio Branco, 1468-1636, Universitário Tel. 3907-5388
ESF Padre Ernesto Sassida	Rua José Fragelli s/nº Esq. Rua Dom Aquino, Dom Bosco Tel. 3907-5004
ESF Breno de Medeiros I*	Rua Ciriaco de Toledo s/n, Popular Nova Tel. 3907 -5375/ 3233-5200
ESF Breno de Medeiros II*	Rua Ciriaco de Toledo s/n, Popular Nova Tel.3907 -5375
ESF Jardim dos Estados	Rua Ciriaco de Toledo s/n, Bairro Jardim dos Estados Tel. 3907 – 5433
ESF Pedro Paulo I	Rua Tenente Melquiades, 714, Centro Tel. 3231-1857
ESF Pedro Paulo II	Rua Batista das Neves, 119, Centro Tel. 3907-5940
ESF Dr João Fernandes – Aeroporto I	Rua Marechal Floriano, 141, Aeroporto Tel. 3907-5331
ESF Dr Ranulfo Jesus de Vasconcelos – Aeroporto II	Rua Santos Dumont, 47, Aeroporto Tel. 3907-5967
ESF Nova Corumbá**	Rua Ciriaco de Toledo, s/n, Nova Corumbá Tel. 3907 – 5381
ESF Humberto Pereira*	Rua Luiz Feitosa Rodrigues s/n, Esq. Com a Duque de Caxias, Nossa Senhora de Fátima Tel. 3907-5008
ESF Angelica Anache	Alameda Dona Antonia, s/n, Cristo Redentor (entre as ruas Barão de Melgaço e a curva da São Paulo) Tel. 3907-5309
ESF Mato Grande I -(rural)	Tamarineiro I e II (rural) Tel. 9987-5685
ESF –Mato Grande II	Albuquerque (rural)
ESF- Taquaral	Tel.: 3275-1411
UBS Ribeirinha	Ladeira Cunha e Cruz s/n ao lado da Capitania dos Portos
BonifácioTikayoshi Tiaen*	Rua Pastor Carlos Padilha s/n- conjunto Padre Ernesto Sassida Tel. 39075338
Consultório na RUA	Rua Pastor Carlos Padilha s/n- conjunto Padre Ernesto Sassida Tel. 39075338
*Unidades de saúde que dispõe de sala de vacinação. As unidades de saúde que não possuem sala de vacinação durante seu horário de expediente ofertam os serviços em dias de campanha nacional, em dias programados e pré-divulgados. Todos os sábados duas unidades de saúde pré-selecionadas ofertam vacina para que possam ampliar o acesso à população.	
** A Unidade de Saúde Nova Corumbá além de seu horário de funcionamento diurno (07:00-11:00 e 13:00-17:00 horas) passou a atender desde o dia 01 de março de 2024 o horário estendido noturno	



atendendo a Resolução nº 32/SES/MS entre 17:00 e 22:00 horas, dando continuidade aos atendimentos da APS com os seguintes serviços: vacinação, atendimento médico, de enfermagem e odontológico, testes rápidos e hidratação oral e endovenosa para tratamento de arboviroses.

A Unidade de Saúde Breno de Medeiros funciona entre 18:00 e 22:00 horas o pronto atendimento, realizando atendimento médico, de enfermagem e odontológico em demanda espontânea, além de exames como teste de covid, exame eletrocardiograma e vacinação.

3.2. Serviços de Urgência e Emergência

A urgência é definida como “a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata” e a emergência, como a “constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato” (Brasil, 2014)

Os serviços de urgência/emergência prestam assistência 24 horas, estando disponíveis nas seguintes formas:

- Unidade de Pronto Atendimento (UPA)
- Pronto Socorro Municipal (PSM)
- Serviço Móvel de Urgência (SAMU)

Destaca-se que o SAMU conta com 3 ambulâncias, uma básica, uma intermediária e uma avançada.

De 06/2022 a 05/2023, os serviços de Urgência e Emergência municipais atenderam 1951 migrantes internacionais, com 25 nacionalidades distintas, de acordo com os dados levantados pelo Serviço Municipal de

Serviço	Localização	Atendimento prestado
Pronto Socorro	R: 15 de Novembro, s/n, Centro Tel.: 3907-5380	Consulta e acompanhamento médico, tratamento odontológico, de Urgência e Emergência.
UPA	R: Luiz Feitosa Rodrigues, 4294, Guatós Tel.:3907-5732	Consulta e acompanhamento médico enfermagem, tratamento odontológico, de Urgência e Emergência.
SAMU	Av. Nossa Senhora da Candelária, s/n, Universitário Tel:3907-5478 Emergência: 192	Consulta e acompanhamento médico e enfermagem, tratamento odontológico, de Urgência e Emergência.

3.3. Atendimento em Média e Alta Complexidade

O atendimento em média e alta complexidade ambulatorial são aqueles que apoiam a terapêutica e o diagnóstico utilizando recursos tecnológicos. É necessário o cartão SUS, pois nem todas as especialidades são ofertadas no município e portanto, as vagas são reguladas e dependem de

agendamento prévio para a continuidade de tratamento, da mesma forma que para qualquer outro cidadão.

Para melhor entendimento, a média complexidade é composta pelos seguintes procedimentos conforme descrito em documento da assistência da média e alta complexidade do Conselho Nacional de Secretários de Saúde(CONASS):

- procedimentos especializados realizados por profissionais médicos, outros profissionais de nível superior e nível médio;
- cirurgias ambulatoriais especializadas;
- procedimentos traumato-ortopédico;
- ações especializadas em odontologia;
- patologia clínica;
- anatomopatologia e citopatologia;
- radiodiagnóstico;
- exames ultra-sonográficos;
- diagnose;
- fisioterapia;
- terapias especializadas;
- próteses e órteses;
- anestesia (CONASS, 2007).

Os serviços que compõem a média complexidade da rede de atenção à saúde totalizam 09 pontos de atenção: Centro de Especialidades médicas (CEM); Centro de Saúde da Mulher; Núcleo de psicologia, Centro de Reabilitação /Fisioterapia, Assistência Farmacêutica Municipal, de Apoio Psicossocial (CAPS) 2 - José Fragelli; Centro de Apoio Psicossocial Infantil (CAPSi); Centro de Apoio Psicossocial Álcool e drogas (CAPSad), Residencial Terapêutico,

Já a alta complexidade é definida conforme o documento do CONASS (2007) como “conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade).”

Nessa definição, segue abaixo os procedimentos que faz parte deste conjunto:

- assistência ao paciente portador de doença renal crônica (por meio dos procedimentos de diálise);
- assistência ao paciente oncológico;
- cirurgia cardiovascular; cirurgia vascular; cirurgia cardiovascular pediátrica;
- procedimentos da cardiologia intervencionista;
- procedimentos endovasculares extracardíacos;
- laboratório de eletrofisiologia;
- assistência em traumatismo-ortopedia;
- procedimentos de neurocirurgia;
- assistência em otologia;
- cirurgia de implante coclear;
- cirurgia das vias aéreas superiores e da região cervical;
- cirurgia da calota craniana, da face e do sistema estomatognático;
- procedimentos em fissuras lábio-palatais;



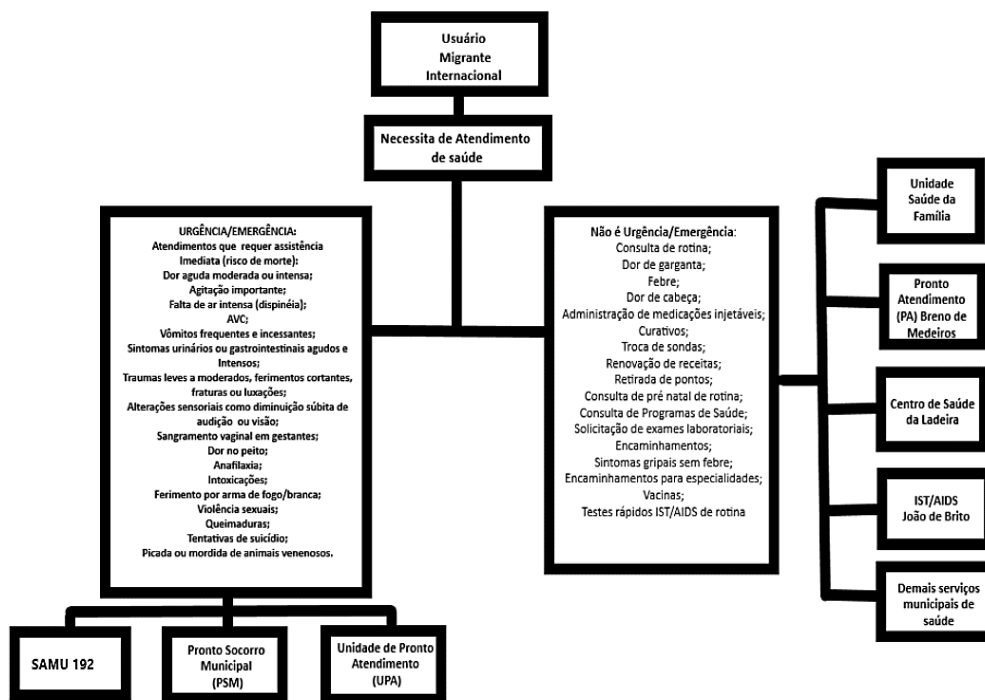
De 06/2022 a 05/2023, o CEM, CEO e o Centro de Reabilitação atenderam 529 migrantes internacionais, com 9 nacionalidades distintas, de acordo com os dados levantados pelo Serviço Municipal de Auditoria em Saúde de

- reabilitação protética e funcional das doenças da calota craniana, da face e do sistema estomatognático;
- procedimentos para a avaliação e o tratamento dos transtornos respiratórios do sono;
- assistência aos pacientes portadores de queimaduras;
- assistência aos pacientes portadores de obesidade (cirurgia bariátrica);
- cirurgia reprodutiva;
- genética clínica;
- terapia nutricional;
- distrofia muscular progressiva;
- osteogênese imperfecta;
- fibrose cística e reprodução assistida (CONASS, 2007).

Neste contexto, o Hospital de Corumbá – Associação Beneficente Corumbaense presta serviços de nível terciário de alta complexidade pelo SUS, dentre eles: a Maternidade; Centro de Terapia Intensiva; Clínica Médica e Cirúrgica; Psiquiatria; Pediatria; setor de Hemodiálise; Centro Cirúrgico; Central de Esterilização de Materiais; Setor de imagens e Laboratório de Análises Clínica.

Quadro 3. Serviços de alta e média complexidade municipal de Corumbá (MS)		
Serviço	Localização	Atendimento prestado
CEM (Centro de Especialidades Médicas)	Rua Cabral, 1263 -Centro Tel:3907-5346	Consultas e acompanhamentos com médicos especialistas (Anestesiista, Cirurgião Geral, Cirurgião Pediátrico, Cirurgião Vascular, Endocrinologista, Gastroenterologista Pediátrico, Geriatria, Nefrologista, Neurologista, Oftalmologista, Otorrinolaringologista, Pediatra, Neuropediatra, Cardiologista, Ortopedista, Endocrinologista, Psiquiatria, Urologista, Gastroenterologista) e consulta/tratamento com Profissionais de Saúde (Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Fisioterapeuta(Acupuntura); Exames de imagem (Raio X e Ultrassonografia), Holter/MAPA Eletrocardiograma, Audiometria e pequenas cirurgias.
Centro de Saúde de Mulher	R: Major Gama, 782, Centro Tel.: 3907- 5387	Serviço de atendimento de referência relacionada a Saúde da Mulher (consulta ginecológica e obstétrica de alto risco, exames de colposcopia, planejamento familiar, inserção de DIU, exames de ultrassonografia).
Centro de Atenção Psicossocial -CAPS II – José Fragelli	R: Tenente Melquiades de Jesus, 917, Centro Tel.: 3907-5094	Destinado ao atendimento de pessoas a partir de 18 anos com Transtorno Mental e/ou Doença Mental com sinais e/ou sintomas severos e persistentes.
Centro de Atenção Psicossocial CAPS I	R: Cuiabá,1291, Centro Tel.:3907-5473	Destinado ao atendimento de para indivíduos a até 17 anos com Transtorno Mental e/ou Doença Mental, e uso abusivo e/ou dependência de álcool e outras drogas com sinais e/ou sintomas severos e persistentes.
Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras drogas CAPS AD	R: Cabral 1208, Centro Tel.: 3907-5427	Destinado ao atendimento de para indivíduos partir de 18 anos com uso abusivo e/ou dependente de álcool e/ou outras drogas.
Residencial Terapêutico	R: Tiradentes 372, Centro Tel.: 3907- 5573	Localizada no espaço urbano, constituída para responder às necessidades de moradia de pessoas portadoras de transtornos mentais graves, institucionalizadas ou não.
Núcleo de Psicologia	Rua Major Gama,786, Centro	Atendimento/Tratamento Psicológico Ambulatorial
CEREST – Centro de Referência da Saúde do Trabalhador	R: Rua Tiradentes, 759 – Centro Tel.: 3907-5444	Unidade regional especializada no atendimento à saúde do trabalhador e presta assistência especializada aos trabalhadores acometidos por doenças e/ou agravos relacionados ao trabalho.
IST/AIDS Centro de Saúde “Dr. João de Brito”	R: Tiradentes, (Lado Posto Paulista), Centro Tel.: 3907-5379	Unidade saúde destinada à promoção, prevenção
Centro de Especialidades Odontológicas CEO – Dr. Aziss Tahjer Iunes	R: Eugênio Cunha s/n - Previsul	Unidade de oferta de diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca, periodontia especializada, cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros, endodontia, atendimento a portadores de necessidades especiais.

3.4. Ações de Saúde Preconizadas



Dentre as ações de Saúde, estão preconizadas para atendimento geral à população migrante internacional:

- Realizar atividade de orientação/acolhimento ao migrante internacional no município de Corumbá/MS;
- Imunizar a população migrante internacional em pontos de apoio e em salas de vacina;
- Atendimento em livre demanda pelas Unidades de Saúde da Família e Serviços de Urgência e Emergência;
- Assistência ao pré-natal (de baixo e de alto risco) durante a permanência da gestante no município nas Unidades de Saúde e Centro de Saúde da Mulher;
- Notificar e monitorar a situação epidemiológica;
- Assistir os casos confirmados de Infecções Sexualmente Transmissíveis e Aids (IST/HIV) e identificar novos casos pela Unidade de Saúde João de Brito;
- Realizar exames laboratoriais básicos (Hemograma, Elementos Anormais de Sedimento (EAS), Exame Parasitológico de Fezes (EPF), glicemia de jejum e outros conforme necessidade após avaliação médica), a partir de coleta no Laboratório Municipal e Pronto Socorro;
- Realizar exames de radiodiagnóstico em casos de urgência clínica, quando solicitados pelo profissional de medicina, no Pronto Socorro Municipal;



- Assistir ao migrante em situação de rua através da Equipe Consultório na Rua;
- Assistir aos casos suspeitos e confirmados de Tuberculose e Hanseníase, assim como identificar novos casos pelo Programa de Tuberculose e Hanseníase;
- Garantir atendimento odontológico de urgência pela Unidade de Saúde mais próxima do local de apoio do migrante internacional ou no Pronto Socorro Municipal, que também oferece assistência 24 horas;
- Garantir assistência às parturientes;
- Garantir assistência em caso de óbito, uma vez que o profissional de saúde que atender a ocorrência estará responsável em informar ao Sistema de Verificação de Óbito (SVO). Ressalta-se que a responsabilidade pela urna funerária, sepultamento ou traslado é de atribuição da Assistência Social Municipal quando o familiar não prover de condições financeiras para custeio.

3.5. Formação Permanente

A definição da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), é compreendida como “transformação nos serviços, no ensino e na condução do sistema de saúde não pode ser considerada questão simplesmente técnica. Envolve mudança nas relações, nos processos, nos atos de saúde e, principalmente, nas pessoas” (BRASIL, 2014).

Como estratégia, deve contribuir para a necessária transformação dos processos formativos, das práticas pedagógicas e das práticas de condução do sistema e dos serviços de saúde, abarcando também a organização de modelos, processos colegiados e de assessoramento. Constitui-se em um trabalho articulado entre o sistema de saúde, em suas esferas de gestão e as instituições formadoras, com vistas à construção de uma saúde que diga respeito aos seus usuários e valorize os atores sociais do trabalho (BRASIL, 2014).

É de grande importância que todos os profissionais de saúde envolvidos nos serviços de saúde no que tange ao atendimento ao migrante internacional tenha conhecimento de leis, fluxos e protocolos de atendimento e acolhimento a este usuário. Para isso, deve ser realizado na prática um cronograma de atualização e capacitação por núcleos de profissionais de saúde:

- Profissionais que compõem as equipes de Atenção Primária em Saúde: médicos, dentistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de saúde bucal, Agente Comunitários de Saúde, recepcionistas e profissionais de saúde de nível superior que compõem as equipes multiprofissionais (E-Multi);
- Profissionais que compõem as equipes de Atenção Especializada: Profissionais de saúde de nível superior, técnicos de saúde, administrativos/recepção, entre outros;

- Profissionais que compõem as equipes de Urgência e Emergência: médicos, enfermeiros, dentistas, técnicos de saúde, recepcionistas, profissionais plantonistas da Vigilância das Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DANT), entre outros;
- Profissionais que compõem as equipes da Atenção Psicossocial: Psicólogos, enfermeiros, médicos, técnicos de saúde, recepcionistas, entre outros que compõem a rede;
- Profissionais que compõem as equipes da Assistência Farmacêutica: farmacêuticos e auxiliares de farmácia.
- Profissionais que compõem os serviços da Vigilância em Saúde: Centro de referência IST/HIV, vigilância epidemiológica, núcleo de imunização, Unidade de Resposta Rápida, entre outros.

A capacitação deve ter como objetivo principal a apresentação do protocolo de atendimento e acolhimento ao migrante, apátridas e refugiados e visa padronizar a assistência e as informações para fluxo correto dos serviços de saúde.

Elaborar estratégias de qualificação e promover capacitação, atualização e desenvolvimento dos profissionais de saúde, a partir do diagnóstico situacional identificado em cada setor. Tudo feito por meio da problematização, bem como reflexão sobre o processo de trabalho que acontece no cotidiano do serviço.

É importante a realização de reuniões estratégicas periódicas para avaliação e discussões de novos casos relacionados aos atendimentos de saúde:

- Realizar articulação com outros setores, para o desenvolvimento de atividades educacionais, de modo a atender às necessidades e demandas locais;
- Capacitar multiplicadores para que eles treinem e orientem sua equipe de forma integral e contínua;
- Aumentar autonomia, segurança e responsabilidade dos colaboradores devido ao aperfeiçoamento contínuo.

A articulação, o planejamento do cronograma e sua execução deverão ser realizados pelas gerências técnicas de saúde juntamente ao Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, o Plano de Educação Permanente em Saúde (PEPS) proposto tem como objetivo apoiar a gestão da Política de Educação Permanente em Saúde planejando no âmbito estadual, municipal e do Distrito Federal, servindo como uma orientação para a ação dos gestores formulando propostas, organização e execução das ações de saúde, envolvidos na prestação de serviços de atenção básica, especializada e hospitalar, e com a gestão/gerência de serviços e programas de saúde (BRASIL, 2018).



REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 14 de abril de 2023.
- BRASIL. LEI nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113445.htm. Acesso em 14 de abril de 2023.
- BRASIL. LEI Nº 13.714, DE 24 DE AGOSTO DE 2018. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre a responsabilidade de normatizar e padronizar a identidade visual do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e para assegurar o acesso das famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal à atenção integral à saúde. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113714.htm. Acesso em 18 de outubro de 2023.
- BRASIL. LEI Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em 14 de abril de 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Educação Permanente em Saúde. Brasília, DF. 2015. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/folder/educacao_permanente_saude.pdf. Acesso em 20 de outubro de 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria2. no 354, de 10 de março de 2014. Publica a proposta de Projeto de Resolução “Boas Práticas para Organização e Funcionamento de Serviços de Urgência e Emergência [Internet]. Brasília; 2014 [acesso em 2018 jan. 8]. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudeflegis/gm/2014/prt0354_10_03_2014.html
- BRASIL. Ministério da Saúde. Nota técnica nº08/Secretaria de Atenção Primária em Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/sau/pt-br/composicao/saps/publicacoes/notas-tecnicas>. Acesso em 02 de maio de 2024.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Planejamento das Ações de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde. Brasília, DF. 2018. Disponível em: <file:///D:/User/haveadriego/Downloads/orientacoes-pro-eps-sus-2018.pdf>. Acesso em 23 de outubro de 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS - para quem precisa de cuidados em saúde mental, o melhor é viver em sociedade. Brasília. 2004. Disponível em: <https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/120.pdf>. Acesso em 15 de maio de 2024.
- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ (CME). Deliberação n.º 564/2022/CME. Dispõe sobre a matrícula de crianças, adolescentes e adultos migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio, na educação básica do Sistema Municipal de Ensino de Corumbá - MS. Disponível em: <https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKewib-4m2sKr-AhViGLkGHdGzA1wQFnoECBcQAQ&url=https%3A%2F%2Fdo.corumba.ms.gov.br%2Fportal%2Feducacoes%2Fdownload%2F4414&usq=A0vVaw208rcBBJ5Na2hvgFvM00a8>. Acesso em 14 de abril de 2023.
- CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE). Resolução nº 1, de 13 de novembro de 2020. Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatorios-mensais/2-sem-categoria/401363-resolucoes-do-conselho-nacional-de-educacao-cne>. Acesso em 14 de abril de 2023.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE. Assistência de Alta e Média Complexidade no SUS. Vol. 09.1º edição. Brasília.2007. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colecao_progestores_livro9.pdf. Acesso em 17 de maio de 2024.

LIMA, E. F. F. **O sistema educacional diferenciado como um direito humano e fundamental para as regiões de fronteira**. Dissertação de Mestrado. Dourados: Universidade Federal da Grande Dourados. 2018.

MATO GROSSO DO SUL (MS). RESOLUÇÃO Nº 42/CIB/SES de 19 de março de 2021. Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite. ANEXO I - Protocolo Estadual De Atendimento De Saúde Ao Migrante No Estado De Mato Grosso Do Sul. Diário Oficial Eletrônico n. 10.453 25 de março de 2021Página 6 a 14. Disponível em: http://www.sead.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/Resolucao-No.-42-CIB-SES-DO10453_25_03_2021.pdf. Acesso em 18 de outubro de 2023.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (MEC/SEE). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>. Acesso em 14 de abril de 2023.

POLÍCIA FEDERAL (PF). PORTARIA Nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020. Instituir, com validade em todo território nacional, conforme anexos, novos modelos. Disponível em: https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/portarias/PORTARIA_N%C2%BA_11.264_DE_24_DE_JAN_EIRO_DE_2020.pdf. Acesso em 14 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/SERVIÇO MUNICIPAL DE AUDITORIA(SNA).Relatório Consolidado nº235. Corumbá.2023.

ENDEREÇOS E TELEFONES ÚTEIS

Assistência Social e Cidadania

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – localizada no centro de Corumbá, a respectiva secretaria administra unidades da Assistência Social em diversos bairros da cidade, realizando também deslocamentos fora da região urbana, para atender a população ribeirinha. Na página (URL) da Secretaria de Assistência Social e Cidadania (indicada na tabela abaixo) é possível ter acesso a informações sobre benefícios assistenciais, serviços, endereços e telefones. A Casa do Migrante também é coordenada por essa Secretaria, sendo um estabelecimento assistencial que serve de ‘apoio’ para migrantes internacionais, que antes eram atendidos pela Casa de Passagem Albergue da Fraternidade. A instituição possui quartos coletivos, com disponibilidade para abrigar 25 pessoas, refeições gratuitas e wi-fi. Os hóspedes podem permanecer no local por até 3 (três) dias.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Rua Dom Aquino, nº 884 – bairro Centro, CEP: 79300-050.

Telefone: 3907-5180 ou 3907-5474.

URL: <https://ww2.corumba.ms.gov.br/secretarias-e-fundacoes/secretaria-municipal-de-assistencia-social/assistencia-social/>

Instagram: <https://www.instagram.com/assistenciasocialecidadania>

Casa do Migrante

Rua América, nº 1480 – bairro Centro.

Telefone: (67) 3907-5380.

E-mail: casa.imigrante@corumba.ms.gov.br

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Rua 13 de Junho nº 1703 – Centro (Esquina com Firmo de Matos)

Telefone: 3907-5359

E-mail: creas@corumba.ms.gov.br

Casa de Acolhimento Dona Laura Pinheiro Martins

Rua Piauí s/n – bairro Jardim dos Estados



Telefone: (67) 3233-3637

E-mail: abrigo.laura@corumba.ms.gov.br

Centro de Atendimento à População de Rua – Centro POP

Rua Campo Grande, nº 2723 – bairro Nossa Senhora de Fátima.

Telefone: (67) 3233-6999

E-mail: centropop@corumba.ms.gov.br

Centro de Referência de Atendimento a Mulher – CRAM

Rua 15 de Novembro, nº 659 – bairro Centro.

Telefone: 3907-5640

Telefone: 3907-5479

E-mail: cram@corumba.ms.gov.br

Educação

Na página da SEMED, encontram-se informações importantes como as Unidades de Ensino da REME (Rede Municipal de Ensino de Corumbá), seus respectivos endereços, telefones, e-mails, fotos das instituições educacionais e como contactá-las nas redes sociais; fornecendo também a consulta de vagas e pré-matrícula digital. Vale ressaltar que a REME acolhe estudantes de diversas nacionalidades, com escolas que disponibilizam o inglês ou o espanhol em sua grade curricular, como Língua Estrangeira. Nessa página, é possível realizar uma solicitação, elogio, sugestão, reclamação ou denúncia para a ouvidoria municipal, podendo ser feita, inclusive, por telefone ou e-mail.

SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Corumbá

Rua América, nº 899 – bairro Centro (entre as ruas Frei Mariano e Antônio Maria Coelho, em frente ao Hotel Nacional), CEP: 79301-060

Telefone: (67) 4042-9134.

URL: <https://ww2.corumba.ms.gov.br/secretarias-e-fundacoes/secretaria-municipal-de-educacao/>

E-mail: seed@corumba.ms.gov.br



Polícia Federal

Delegacia de Polícia Federal de Corumbá – está localizada na área central de Corumbá. Possui dois setores específicos de atendimento ao público de outras nacionalidades: Emissão de Passaportes e Atendimento aos Estrangeiros. Esses setores funcionam no horário comercial, não havendo plantões nos finais de semana ou feriados. O atendimento ocorre das 8h às 11h, e das 13:30h às 16h. Em virtude da localização limítrofe com a Bolívia, além da delegacia, existe também um segundo Posto de Atendimento ao Migrante, chamado ‘Posto de Migração Terrestre de Corumbá’, localizado próximo à fronteira. Funciona todos os dias da semana (inclusive sábado, domingo e feriados) das 8h às 18h. Nesta localidade ocorre a fiscalização e permissão para o ingresso ou saída do Brasil.

Delegacia de Polícia Federal de Corumbá

Praça da República, nº 51 – bairro Centro, CEP: 79301-140.

Telefones: (67) 3234-7800 ou (67) 3234-7849.

URL: <https://www.gov.br/pf/pt-br>

E-mail: gab.cra.ms@pf.gov.br

Posto de Migração Terrestre

Fronteira Brasil-Bolívia – em frente ao Ponto de Fronteira Alfandegado (Posto Esdras).

Prefeitura de Corumbá

Prefeitura de Corumbá:

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 – bairro Dom Bosco, CEP: 79333-141.

Telefone: (67) 3234-3401.

URL: <https://corumba.ms.gov.br/>

URL Telefones Úteis: [Telefones Úteis – Município de Corumbá \(corumba.ms.gov.br\)](https://corumba.ms.gov.br/telefones-uteis)

Ouvidoria Geral do Município:

Endereço – Prefeitura de Corumbá.

Telefone: (67) 3234-3401.

URL: <http://ouvidoria.corumba.ms.gov.br/>

E-mail: ouvidoriageral@corumba.ms.gov.br

Saúde

Secretaria Municipal de Saúde – na URL da Secretaria Municipal de Saúde, é possível acessar resultados de exames clínicos, realizar agendamentos para exames de Covid-19, consultar medicamentos disponíveis para a população nas farmácias municipais, verificar disponibilidade de leitos no hospital, ter acesso a boletins epidemiológicos de Dengue e Zika Vírus publicados a cada 10 dias (aproximadamente) e dados de consultas médicas e internações hospitalares diárias, dentre outras informações. Na página Unidades de Saúde encontram-se elencadas todas as unidades geridas pela Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá, tal como os programas desempenhados por essa secretaria, telefones, endereços e outros serviços ofertados. Salienta-se que é habitual o atendimento a migrantes de outras nacionalidades na saúde municipal de Corumbá e que o hospital e Pronto-socorro respondem por uma grande região: Corumbá (zona urbana e zona rural – assentamentos, fazendas etc.), região ribeirinha, Ladário (zona urbana e zona rural) e Bolívia.

Secretaria Municipal de Saúde:

Endereço – Prefeitura de Corumbá.

Telefone: (67) 3234-3542

URL: <https://sisms.corumba.ms.gov.br/>

URL Unidades de Saúde: <https://ww2.corumba.ms.gov.br/secretarias-e-fundacoes/secretaria-municipal-de-saude/unidades-de-saude/>

Hospital Municipal:

Rua XV de Novembro, nº 854 – bairro Centro, CEP: 79321-600.

Telefones: (67) 3234-8901 ou (67) 3234-8900

Pronto-Socorro Municipal:

Rua América, s/n (Cruzamento das Ruas Sete de Setembro e América).

Telefone: (67) 3907-5380

UPA Guatós 24h:

Rua Luiz Feitosa Rodrigues, nº 4394 – bairro Conjunto Guatós, CEP: 79321-005.

Telefone: (67) 3233-0588.

Ouvidoria Municipal em Saúde:



Rua Ladário, s/n (entre as Ruas 13 de Junho e Dom Aquino) – bairro Centro, CEP: 79302-000 (Prédio do Antigo Cerest Corumbá).

Telefones: (67) 3232-8336 ou 0800 647-2255.

URL: <https://corumba.ms.gov.br/paginas/ver/ouvidoria-municipal-de-sa%C3%BAde>

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

O Programa de Pós-Graduação Mestrado em Estudos Fronteiriços da Universidade Federal – Câmpus do Pantanal iniciou sua primeira turma em 2008. Atualmente, possui Conceito 4, atribuído pela Capes. É o único, no Brasil, que possui Área de Concentração em Estudos Fronteiriços e todas as Linhas de Pesquisa dedicadas aos estudos sobre fronteiras.

O MIGRAFRON – Observatório Fronteiriço das Migrações Internacionais – é uma iniciativa da UFMS (MEF) com vários parceiros, propondo-se a investigar o fenômeno das migrações e de que modo esse fluxo pode ser acudido através de políticas públicas e iniciativas governamentais nos espaços fronteiriços. O Migrafron funciona no prédio da Unidade III (Alfândega) da UFMS, no Porto Geral de Corumbá, onde também está localizado o Programa de Pós-Graduação do MEF.

MEF e MIGRAFRON

Rua Domingos Sahib, nº 99 – bairro Cervejaria – CEP: 79300-130.

Telefone - Secretaria de Pós-Graduação (MEF): (67) 3234-6205

E-mail MEF: ppgef.cpan@ufms.br

Telefone Migrafron: (67) 3234-6201.

Sala do Migrafron: Sala B09

URL do Migrafron: <https://migrafron.ufms.br/>

E-mail Migrafron: migrafronc@gmail.com

ANEXO I

Apresentamos a seguir uma lista para acesso a materiais didáticos de ensino de português para falantes de outras línguas. Todos são de livre acesso e uso.

A consulta foi realizada no mês de maio de 2023, assim, alguns materiais podem estar indisponíveis em épocas posteriores.

Pode entrar: português do Brasil para refugiados e refugiadas.

Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Pode_Entrar_ACNUR-2015.pdf

Português para estrangeiros: curso introdutório.

Disponível em: <https://oportuguesdobrasil.files.wordpress.com/2013/05/portuguc3aas-para-estrangeiros-iniciante-versc3a3o-2015.pdf>

A cara do Brasil: nível intermediário.

Disponível em: https://www.edufma.ufma.br/wp-content/uploads/woocommerce_uploads/2023/04/A-Cara-do-Brasil.pdf

Português para estrangeiros - Curso introdutório.

Disponível em: <https://oportuguesdobrasil.files.wordpress.com/2013/05/portuguc3aas-para-estrangeiros-iniciante-versc3a3o-2015.pdf>

Português para estrangeiros 1 - Curso básico.

Disponível em: <https://oportuguesdobrasil.files.wordpress.com/2013/05/apostila-2014.pdf>

Português para estrangeiros 2 - Curso intermediário.

Disponível em: <https://oportuguesdobrasil.files.wordpress.com/2013/05/portuguc3aas-para-estrangeiros-ii-versc3a3o-2015-1-final.pdf>

Portas abertas - Português para imigrantes - Caderno básico.

Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/caderno%20basico.pdf

Portas abertas - Português para imigrantes - Caderno intermediário.

Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/caderno%20intermediario.pdf

Portas abertas - Português para imigrantes - Caderno avançado.

Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/caderno%20avancado.pdf

Abordagem cultural - Materiais didáticos em línguas estrangeiras destinado a professores.

Disponível em: <https://www.escolavilabrasil.com.br/ebooks>

Tirando de letra - Português brasileiro para estrangeiros.

Disponível em: <https://www.letraria.net/wp-content/uploads/2021/06/Tirando-de-letra-portugues-brasileiro-para-estrangeiros-Letraria.pdf>

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 - PROCESSO DE ORIGEM Nº 14.115/2022 - PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 4.092/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022.

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa MC ROCHA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando as justificativas e demais documentos encartados aos autos, os quais integram o presente instrumento, fica acrescido em

25% à quantidade inicial do Item 35, no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), ao Contrato Administrativo nº 07/2023 - Processo Administrativo nº 14.115/2022 - Processo de Utilização nº 4.092/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e também o assinam.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024.

ASSINAM: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e empresa MC ROCHA EIRELI.

DE SEGUNDA A SEXTA

DES-CAR-TE DO JEITO CERTO!

- Pneus** em desuso
- Lixo** eletrônico
- Vidros**

Rua Aquidauana, 279
Bairro Universitário

ECOPONTO

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

PREFEITURA DE CORUMBÁ



FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMONIO HISTORICO DE CORUMBÁ

DEMONSTRATIVO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 27.215/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2023.

1° Publicação Trimestral - Referente a Utilização da Ata de Registro de Preços n° 02/2024, Processo Administrativo N° 27.215/2023, Pregão Eletrônico N° 81/2023, contratação de empresa para a prestação de serviços de brigadistas na área de prevenção de acidentes, emergências, incêndios e proteção do patrimônio durante os eventos realizados no município através da Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

FORNECEDOR: JC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Código	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade de 1ª utilização	Valor de uso da 1ª Utilização	Quantidade de 2ª utilização	Valor de uso da 2ª Utilização	Saldo Total Para Utilização	Saldo Total de Valor de Ata
076.093.919	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTAS PARA EVENTOS	SERVIÇO	1100	R\$ 229,00	R\$ 251.900,00	279	R\$ 63.891,00	90	R\$ 20.610,00	731	R\$ 167.399,00
TOTAL PARA USO:					TOTAL DE ATA: R\$	TOTAL:	R\$	TOTAL:	R\$	SALDO TOTAL:	R\$
					R\$ 251.900,00	63.891,00	R\$ 20.610,00	167.399,00			

JOILSON SILVA DA CRUZ

Ordenador de despesas

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá



FUNI

DEMONSTRATIVO DO SALDO DA AT.

1º Publicação Trimestral - Referente a Utilização da Ata de Registro de Preços nº 01
Preventiva I

Código	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
76.107.244	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA - JORNADA 08 HORAS	SERVIÇO	1145	R\$ 319,99
76.107.245	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA - JORNADA 12 HORAS	SERVIÇO	2444	R\$ 319,99
TOTAL PARA USO :			3589	TOTAL DE ATA :



FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMONIO HISTORICO DE CORUMBÁ

A DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.549/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023, para a compra de material de consumo, através da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Processo Administrativo Nº 26.549/2023, Pregão Eletrônico 78/2023, para a compra de material de consumo, através da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

FORNECEDOR: GADU SEGURANÇA LDTA

Valor Total de Ata	Quantidade de 1º utilização	Valor de uso da 1ª Utilização	Quantidade de 2º utilização
R\$ 366.388,55	181	R\$ 57.918,19	120
R\$ 782.055,56	1182	R\$ 378.228,18	100
R\$ 1.148.444,11	TOTAL:	R\$ 436.146,37	TOTAL:

JOILSON SILVA DA CRUZ

Ordenador de despesas

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá



ETRÔNICO 78/2023.

Contratação da empresa prestadora de serviços de Vigilância Ostensiva e

Valor de uso da 2ª Utilização	Saldo Total Para Utilização	Saldo Total de Valor de Ata
R\$ 38.398,80	844	R\$ 270.071,56
R\$ 31.999,00	1162	R\$ 371.828,38
R\$ 70.397,80	SALDO PARA USO:	R\$ 641.899,94

R\$ 96.316,99
R\$ 410.227,18

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" FUNEC Nº 53, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SERGIO LUIS DE SOUZA PICARDO**, no cargo de provimento em comissão de Assessor-Governamental III, símbolo DAG-07, na Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da FUNEC

AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 2904, DE 05/06/2024 - Pág. 10.

Retifica-se por incorreção o Extrato da Carta Contrato nº 06/2024 - Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e a empresa STS Comércio Varejista LTDA - EPP.

Onde se lê: Partes: Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e a empresa STS Comércio Varejista LTDA - EPP.

Leia-se: Parte: Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e a empresa Aguamar LTDA.



DISQUE

ILUMINAÇÃO

PÚBLICA

Para solicitar serviços de manutenção, ligue:

0800-500-2019

De segunda a sexta
Das 07h às 17h30

 **PREFEITURA DE CORUMBÁ**